

**Comissão de Inquérito Parlamentar à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao Processo que Conduziu à Aplicação da Medida de Resolução e às suas Consequências, nomeadamente quanto aos Desenvolvimentos e Opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco**

3.ª Reunião

(17 de novembro de 2014)

---

**SUMÁRIO**

O Presidente (Fernando Negrão) deu início à reunião às 9 horas e 7 minutos.

O Dr. Carlos Costa (Governador do Banco de Portugal), após uma intervenção inicial, respondeu aos Deputados Carlos Abreu Amorim (PSD), Pedro Nuno Santos (PS), Cecília Meireles (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Mariana Mortágua (BE), Duarte Pacheco e Clara Marques Mendes (PSD), João Galamba (PS), Duarte Filipe Marques (PSD) e José Magalhães (PS).

O Presidente encerrou a reunião eram 17 horas e 10 minutos.

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que está aberta a reunião.

*Eram 9 horas e 7 minutos.*

Srs. Deputados, vamos hoje dar início às audições da Comissão de Inquérito. Começamos com a audição do Sr. Governador do Banco de Portugal, Dr. Carlos Costa, que cumprimento.

A Comissão de Inquérito tem um regime próprio, como é conhecido de todos nós, que lhe dá não todos mas alguns poderes judiciais, o que equivale a dizer que as comissões de inquérito têm características diferentes das comissões permanentes, designadamente no que diz respeito às exigências de objetividade e de serenidade do trabalho a produzir.

Quero dizer que quem vem depor às comissões de inquérito tem deveres especiais, que estão firmados no Código de Processo Penal. Um dos deveres principais não é o de juramento, porque este só pode ser feito perante as autoridades judiciárias, embora, obviamente, na maioria dos casos seja desnecessário, mas é o de responder com verdade às perguntas que lhe forem dirigidas.

Srs. Deputados, estamos prontos para começar a audição. Nos termos que foram acordados entre nós, começo por dar a palavra ao Sr. Governador do Banco de Portugal, que fará uma intervenção inicial entre 15 a 20 minutos, dando a panorâmica daquilo que é o ponto de vista do Banco de Portugal, e depois entraremos na fase das perguntas e das respostas.

Sr. Governador do Banco de Portugal, a palavra é sua.

O Sr. Dr. **Carlos Costa** (Governador do Banco de Portugal): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados: A minha intervenção inicial terá três partes. A primeira parte será centrada na medida de resolução, designadamente nos motivos que levaram o Banco de Portugal a decidir a sua aplicação e também na descrição dos factos da semana que a precederam. Uma segunda parte em que farei uma descrição sumária do que foi o acompanhamento e a supervisão do Grupo Banco Espírito Santo ao longo dos últimos anos, e uma terceira parte em que tecerei algumas considerações sobre as lições para o futuro e que resultam dos desenvolvimentos do caso BES.

Primeiro: medida de resolução.

No passado dia 3 de agosto, o Banco de Portugal aplicou ao Banco Espírito Santo uma medida de resolução, transferindo o essencial da sua atividade para o Novo Banco. Esta decisão foi tomada numa situação de grande urgência (sublinho, grande urgência), perante o risco iminente de cessação de pagamentos por parte do BES, o terceiro maior banco nacional, com as graves consequências que daí adviriam para a economia portuguesa.

Como já referi neste Parlamento, no fim de semana em que foi tomada a medida de resolução, a estabilidade do sistema financeiro estava severamente comprometida, tal era a gravidade dos riscos com que estivemos confrontados. Hoje, já é possível afirmar que a ação do Banco de Portugal, adotada no cumprimento das obrigações que a lei lhe atribui, salvaguardou: primeiro, a segurança dos depósitos; segundo, a confiança dos depositantes; terceiro, a continuidade do financiamento da economia; e, quarto, por consequência, a estabilidade do sistema financeiro.

Recordo que, no dia 30 de julho, o Banco Espírito Santo divulgou um prejuízo no montante de 3577 milhões de euros relativamente ao 1.º semestre de 2014, ultrapassando largamente os valores previsíveis à luz da

informação disponível até às duas últimas semanas de julho. Estes prejuízos, de dimensão inesperada e excecional, primeiro, puseram em causa a informação dada ao mercado no dia 10 de julho pelo conselho de administração do BES, segundo, resultaram de factos supervenientes decorrentes da prática de atos de gestão gravemente prejudiciais aos interesses do BES e que levaram a um prejuízo adicional de cerca de 1500 milhões de euros, terceiro, consumiram a almofada de capital de 2100 milhões de euros de que o BES dispunha para fazer face à exposição ao ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, conforme tinha claramente anunciado na comunicação ao mercado no dia 10 de julho, e, por último, estes prejuízos colocaram o BES numa situação de grave incumprimento dos rácios mínimos de capital exigíveis e em vigor.

Estes factos estão a ser objeto de averiguação no âmbito da auditoria forense, que o Banco de Portugal já tinha lançado no início de julho, que visa, em primeiro lugar, avaliar o cumprimento das determinações prudenciais do Banco de Portugal e, em segundo lugar, apurar e documentar a existência de indícios de eventuais práticas ilícitas graves levadas a cabo pelo Grupo BES ou pelos membros dos seus órgãos sociais.

Como foi divulgado publicamente pelo Banco de Portugal, os trabalhos da auditoria forense encontram-se numa fase avançada, mas não estão ainda concluídos. É de salientar que estes trabalhos são de grande complexidade e que se confrontaram com limitações de acesso a informação relevante, fora do alcance dos auditores, por ser informação residente em outras empresas do Grupo Espírito Santo ou noutras jurisdições.

Presentemente, a entidade contratada para o efeito está a terminar os relatórios finais de quatro das cinco linhas de investigação. Estes relatórios e os respetivos documentos de suporte passarão a integrar os processos

sancionatórios já instaurados ou a instaurar pelo Banco de Portugal, no âmbito dos quais se fará o apuramento de responsabilidades contraordenacionais, designadamente responsabilidades individuais.

Os relatórios finais serão igualmente transmitidos ao Ministério Público para que possam ser apuradas eventuais responsabilidades no plano criminal.

Saliento que, até a presente data, o Banco de Portugal já instaurou diversos processos sancionatórios, que estão submetidos ao regime de segredo de justiça com vista a salvaguardar a eficácia das investigações em curso. Estes processos já instaurados visam matérias como: primeiro, as condições de avaliação do risco na colocação de papel comercial da ESI em clientes de retalho e a ocultação de prejuízos por parte da mesma ESI; segundo, as relações entre o BES e o BES Angola, sob diversos ângulos, incluindo inadequação de procedimentos em matéria de prevenção de riscos de branqueamento de capitais; e, terceiro, a existência de indícios de atos dolosos de gestão ruinosa relativamente à emissão e colocação da dívida BES em sociedades-veículo com sede em países estrangeiros, através de um conjunto de movimentos que passavam por um intermediário suíço, a par da substituição maciça de dívida GES por dívida BES, contornando o *ring-fencing*, isto é, a blindagem imposta pelo Banco de Portugal.

As conclusões da auditoria forense permitirão documentar os indícios testemunhais que têm vindo a ser colhidos nestes processos quanto a prática de graves irregularidades.

É expectável que a muito curto prazo novos processos de contraordenação venham a iniciar-se, nomeadamente no respeitante ao incumprimento de determinações do Banco de Portugal. Lamento não poder aprofundar minimamente estes aspetos, mas compreenderão a

necessidade de reserva, necessidade esta que se destina a proteger o interesse da boa prossecução da instrução dos processos e a salvaguarda dos direitos e garantias dos diversos participantes processuais, sendo que já existem arguidos constituídos num desses processos.

Faço notar que o Banco de Portugal só tomou conhecimento dos valores preliminares das contas do BES relativas ao 1.º semestre de 2014 no final do dia 25 de julho. Nessa data, a auditora KPMG (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA) quantificou, pela primeira vez, o desvio dos resultados semestrais do BES face à informação transmitida ao mercado no dia 10 de julho. Esta informação que, repito, pôs drasticamente em causa a informação transmitida pelo BES ao mercado no dia 10 de julho, impunha a busca imediata de uma solução de capitalização do BES, desejavelmente com recurso a investidores privados, o que designámos por plano *a*, e a preparação de cenários de contingência, que designámos por plano *b*, caso a opção de capitalização privada se revelasse inexecutável em tempo útil.

Relembro que, de acordo com o quadro legal português, o plano de contingência poderia contemplar diferentes medidas, com diferentes graus de exequibilidade, quer em termos de tempo, quer em termos de processos de decisão. São essas medidas: primeiro, capitalização pública (incluindo a modalidade de capitalização forçada); segundo, nacionalização; terceiro, resolução; quarto, liquidação. Seriam as medidas possíveis, dentro do cenário *b*, para fazer face à situação.

A caracterização detalhada das diferentes opções é objeto de uma nota que deixarei no fim para análise da Comissão.

A confirmação final pelo auditor externo dos valores preliminares das contas do 1.º semestre, que teve lugar no dia 28 de julho, segunda-feira, levantou um problema de grave insuficiência de capital. A grave

insuficiência de capital daí resultante levou o Banco de Portugal a acionar o plano *a*, isto é, capitalização com recurso a investidores privados, na terça-feira, 29 de julho, tendo o Banco de Portugal determinado a apresentação pelo BES, até ao final do dia 31 de julho, de um plano de reestruturação e de aumento de capital com recurso a fundos privados e que permitisse cobrir as necessidades de fundos próprios num muito curto espaço de tempo.

Recordo que, como tive ocasião de informar a COFAP (Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública), ao longo do mês de julho, diversas entidades privadas tinham manifestado interesse em tomar posições no capital do BES. Este facto foi, aliás, salientado no comunicado ao mercado do Presidente da Comissão Executiva do BES no dia 30 de julho, na sequência da divulgação dos resultados semestrais. Contudo, a ordem de grandeza e a natureza das perdas divulgadas agravaram significativamente a perceção externa sobre a situação financeira do BES, inviabilizando uma solução de capitalização privada com a urgência que era requerida.

No dia 31 de julho, quinta-feira, o conselho de administração do BES comunicou ao Banco de Portugal a impossibilidade de apresentar um plano de capitalização com base em investimento privado, nos termos e nos prazos solicitados.

Face ao incumprimento dos requisitos mínimos de fundos próprios e na ausência de um plano de capitalização por parte do BES, na noite de 31 de julho fui informado pela Comissão Executiva do Banco Central Europeu (BCE) que esta iria propor ao Conselho de Governadores do BCE a suspensão do Estatuto do BES como contraparte da política monetária do Eurosystema, com efeitos a partir do dia seguinte, sexta-feira, 1 de agosto.

Tal implicaria o reembolso da totalidade do seu crédito junto do Eurossistema (cerca de 10 000 milhões de euros).

Perante este facto, que me foi comunicado na noite de 31 de julho, e como forma de evitar a suspensão imediata desse Estatuto de Contraparte, foi necessário equacionar, ainda nessa noite de 31 de julho e na madrugada de 1 de agosto, a única medida de contingência que era exequível num curto espaço de tempo e que salvaguardava a estabilidade do sistema financeiro, isto é, a medida de resolução.

Repito, face à iminência de suspensão do Estatuto de Contraparte, foi necessário equacionar a única medida que estava ao dispor do Banco de Portugal e que era exequível em tempo útil para o efeito, isto é, para salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro.

Após uma reunião, por teleconferência, iniciada às 12 horas de sexta-feira, dia 1 de agosto, o Conselho de Governadores do BCE decidiu adiar a suspensão do Estatuto de Contraparte do BES para a segunda-feira seguinte, 4 de agosto, mediante o compromisso de concretização da medida de resolução durante o fim de semana, a tempo da abertura dos mercados na segunda-feira. Foi apenas na sequência desta decisão do Conselho de Governadores do BCE que o Banco de Portugal decidiu avançar para a aplicação ao BES de uma medida de resolução. Esta decisão foi por mim, de imediato, comunicada à Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças.

É crucial perceber que, nesse momento, e atendendo à perda de acesso ao financiamento do BCE na segunda-feira seguinte, as únicas opções disponíveis para o Banco de Portugal passaram a ser ou a resolução ou a liquidação.

A opção pela recapitalização pública, mesmo na modalidade de capitalização obrigatória reforçada, já não era exequível, porque requeria

procedimentos prévios complexos e demorados, como, aliás, é do conhecimento dos Srs. Deputados, que aprovaram o regime legal aplicável.

A propósito desta opção, que seria inexecutável face à urgência de resposta, importará ter presentes dois pontos. Primeiro, do ponto de vista da repartição dos encargos (aquilo que normalmente se designa por *burden sharing*) e de acordo com as atuais regras de ajudas do Estado, que estão em vigor desde 2013 e que já foram acolhidas no regime jurídico português de recapitalização aprovado por esta Assembleia, os acionistas e credores subordinados são, obrigatoriamente e em primeiro lugar, chamados a absorver as perdas da instituição sujeita a recapitalização pública, neste caso seria o BES, tal como aconteceu e acontece num cenário de resolução. Segundo, do ponto de vista do impacto sobre o erário público, os riscos de balanço e outras contingências associadas às práticas adotadas pela anterior gestão do BES não poderiam ser segregados, ao contrário do que acontece numa resolução, e, por isso, seriam assumidos pelo contribuinte.

Por sua vez, a liquidação de uma instituição com a importância sistémica do BES implicaria custos elevadíssimos para os depositantes, riscos graves para o financiamento da economia e, por consequência, colocaria em causa a estabilidade do sistema financeiro nacional. Para os acionistas e credores subordinados, a opção de liquidação não seria a mais vantajosa, pois o regime legal de resolução garante que as perdas por eles sofridas não poderão exceder as que resultariam de uma liquidação.

Em suma, tendo em conta a iminente suspensão do acesso ao financiamento do BCE e a ausência de alternativas executáveis em tempo útil, a resolução era a única solução que permitia manter a maior parte da atividade do BES, acautelar a segurança dos depósitos, assegurar a continuidade do crédito à economia, prevenir riscos sistémicos e salvaguardar os interesses dos contribuintes e dos trabalhadores do BES.

Repito: face às restrições de tempo e à iminência de perda do Estatuto de Contraparte, a resolução era a única solução ao alcance do Banco de Portugal que permitia manter a maior parte da atividade do BES, acautelar a segurança dos depósitos (valor fundamental), assegurar a continuidade do crédito à economia (valor também fundamental), prevenir riscos sistémicos, na medida em que evitava o contágio a outras instituições, salvaguardar os interesses dos contribuintes, na medida em que é suportada pelo Fundo de Resolução, e salvaguardar os interesses dos trabalhadores do Banco Espírito Santo.

O Banco de Portugal, em cumprimento das obrigações que a lei lhe atribui, tomou, portanto, a única decisão que permitia salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro nacional. A complexidade e o risco operacional de uma medida desta natureza não podem ser menosprezados. Durante o fim de semana de 2 e 3 de agosto, foi necessário analisar a valorização dos ativos, estimar as necessidades de capital, separar os balanços do banco de transição e do BES, preparar instrumentos jurídicos e regulamentares, nomear os órgãos sociais das novas entidades e ainda preparar diversos instrumentos de comunicação.

Tal só foi possível porque, como já foi referido, o Banco de Portugal estava a trabalhar ativamente nos diferentes cenários de contingência contemplados na lei desde o fim de semana de 26 e 27 de julho, quando foram antecipados os prejuízos que vieram a ser anunciados.

Este planeamento por parte do Banco de Portugal visava: em primeiro lugar, assegurar o concurso de todas as entidades que, de acordo com a lei, teriam de estar envolvidas na preparação e aprovação da solução que viesse a ser adotada, a saber, o Governo, o Banco Central Europeu e a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, e, em segundo lugar, assegurar que os instrumentos de intervenção necessários para a

viabilização da opção estivessem disponíveis e, portanto, fosse possível seguir essa opção.

Neste contexto, de salvaguarda e viabilização de todas as opções (saliento, de salvaguarda e viabilização de todas as opções), o Banco de Portugal, no dia 30 de julho, tendo em vista uma maior segurança jurídica e a proteção dos depósitos dos pequenos investidores (sublinho, a proteção dos depósitos dos pequenos investidores), propôs ao Ministério das Finanças a antecipação de um conjunto de alterações ao regime da resolução previsto no RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras). Tratava-se, em particular, de, em primeiro lugar, assegurar que, em situação de resolução, nenhum credor pudesse sofrer maiores perdas do que teria em situação de liquidação (o chamado «*no creditor worse off*») e, em segundo lugar, aumentar a proteção dos pequenos acionistas, garantindo que os seus depósitos não ficariam desprotegidos em caso de resolução, conforme resultaria do regime até então em vigor.

Estas propostas, que constavam do «pacote» de transposição da CRD IV (*Capital Requirements Directive*) e que estavam disponíveis no portal da Assembleia da República desde o dia 14 de maio, tinham sido submetidas pelo Banco de Portugal ao Governo em novembro de 2013. Como imaginam, nesta data não tínhamos qualquer ideia de que algum dia iríamos fazer uso do regime de resolução.

Os contactos com o Governo incidiram ainda sobre os cenários de financiamento de uma eventual medida de resolução, já que o Fundo de Resolução apenas iniciou a sua atividade em 2012 e não dispunha de recursos próprios suficientes.

No que respeita ao Banco Central Europeu, foram estabelecidos contactos com o Presidente do BCE, Mario Draghi, com membros da

Comissão Executiva e com o Presidente do Conselho de Supervisão, tendo sido prestada informação, no dia 30 de julho, sobre a situação do BES e a preparação de um plano de contingência.

Relembro que estávamos em pleno *comprehensive assessment*, ou avaliação abrangente, como se queira, preparatória da passagem à União Bancária, e todos os bancos significativos, os quatro grandes bancos, estavam já sujeitos a acompanhamento pelo Conselho de Supervisão e pelo BCE.

A perspetiva de resolução do BES foi, como já referido, mencionada a partir da noite de 31 de julho e da madrugada de 1 de agosto ao Presidente Draghi e aos membros da Comissão Executiva como forma de evitar a suspensão imediata do Estatuto do BES como contraparte da política monetária.

Com a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia foi estabelecido um primeiro contacto, a nível técnico e numa base informal, no dia 30 de julho, no qual foram abordados os diferentes cenários de contingência que envolveriam recurso a auxílios de Estado.

No dia 31 de julho, à tarde, contactei, telefónica e pessoalmente, o Vice-Presidente Almunia, sensibilizando-o para a necessidade de poder ser necessária a disponibilidade dos serviços da Comissão durante o fim de semana e num período de férias. O meu problema é que estávamos em pleno início de férias, num fim de semana, e se houvesse necessidade de avançar para uma ajuda de Estado ou para um cenário de resolução teríamos de ter funcionários da Comissão presentes em Lisboa, o que constituía motivo de preocupação dado que poderiam não estar disponíveis.

Reitero, porque esta foi uma questão levantada a propósito das minhas declarações na COFAP, no passado dia 8 de outubro, que os contactos com a Direção-Geral da Concorrência não constituíram, nem

poderiam ter constituído, qualquer notificação de auxílios de Estado, nem prenúncio dessa notificação.

Conforme já esclarecido, o Banco de Portugal não se corresponde formalmente com a DGComp (Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia) no quadro de processos de notificação de auxílios de Estado e do seu seguimento. Estes processos são da competência exclusiva do Governo. Naturalmente, e sem prejuízo deste enquadramento formal, o Banco de Portugal mantém contactos e partilha informação com a DG-COMP no âmbito das suas competências e, tendo em conta que é o detentor de toda a base de informação sobre o sistema financeiro, no quadro dos processos de auxílio estatal a instituições financeiras nacionais, emite pareceres, tal como resulta da lei que foi aprovada pela Assembleia da República, sempre em estreita articulação com o Ministério das Finanças e em apoio do Ministério das Finanças.

Na documentação já remetida pelo Banco de Portugal à Comissão Parlamentar de Inquérito poderão encontrar uma cronologia detalhada de todos os contactos realizados com a Direção-Geral da Concorrência entre os dias 30 de julho e 5 de agosto.

Concluo este ponto sublinhando que a medida de resolução foi tomada num quadro legislativo aprovado pela Assembleia da República em 2012, o qual é muito próximo do regime europeu em matéria de resolução, a chamada *Banking Recovery and Resolution Directive* (BRRD), que foi aprovada em maio de 2014, e que terá de ser transposta para a legislação nacional até ao final deste ano.

Segundo ponto, se me permitem: acompanhamento e supervisão do BES.

Nos últimos quatro anos, o Banco de Portugal efetuou um acompanhamento permanente e particularmente intrusivo do Espírito Santo

Financial Group (ESFG). O exercício da supervisão foi desenvolvido num quadro de especial complexidade do ESFG, constituído por múltiplas entidades sedeadas em várias jurisdições, algumas das quais impondo limitações à partilha de informação, conforme consta da nota técnica já entregue a esta Comissão.

Como é sabido: primeiro, as filiais de instituições de crédito sedeadas em países terceiros estão sujeitas à supervisão em base individual pela autoridade de supervisão local; segundo, a supervisão em base consolidada do Banco de Portugal depende da informação partilhada por aquelas autoridades e também da qualidade da sua supervisão, além das análises e certificações realizadas pelos respetivos auditores locais; terceiro, para ultrapassar restrições de acesso a informação relevante sobre as atividades daquelas filiais em algumas destas jurisdições, o Banco de Portugal estabeleceu protocolos com os respetivos supervisores, o que não afasta, necessariamente, dificuldades de acesso a informação em algumas jurisdições.

O acompanhamento do ESFG pelo Banco de Portugal ao longo dos últimos quatro anos teve dois momentos específicos de intensificação: primeiro, no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), desde meados de 2011, e, segundo, no quadro dos problemas específicos decorrentes da exposição ao GES (Grupo Espírito Santo), a partir do último trimestre de 2013.

No quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira e prosseguindo a estratégia iniciada em meados de 2010, o Banco de Portugal desenvolveu um modelo de supervisão ainda mais intrusivo, com maior enfoque no risco e de cariz mais transversal e prospetivo. O ESFG foi, tal como os outros bancos nacionais, sujeito a um escrutínio do balanço sem paralelo no passado.

Para além da elaboração de planos de financiamento e de capital e da realização de testes de esforço, numa base trimestral, foram feitas cinco auditorias transversais, conforme amplamente documentado na informação já transmitida a esta Comissão e também referida nas minhas audições na COFAP.

Na sequência destes exercícios, o ESFG teve que reforçar o nível de imparidades global num montante de 1366 milhões de euros. Mais de metade deste montante foi apurado no âmbito do chamado «ETRICC 2» [Exercício Transversal de Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito (2.<sup>a</sup> fase)], exercício lançado no início de setembro de 2013 e que envolveu uma avaliação dos planos de negócio dos principais grupos económicos devedores do sistema bancário, cuja recuperabilidade dos créditos, o pagamento das respetivas dívidas, dependente da geração de fluxos financeiros resultantes do respetivo negócio.

Uma segunda dimensão do acompanhamento do BES resultou, como referido, de problemas específicos relacionados com a exposição à área não financeira do Grupo Espírito Santo e que detetados, no âmbito do ETRICC, 2 em novembro de 2013.

Foi neste quadro que se descobriu que nas contas da Espírito Santo International, a chamada «ESI», entidade com sede no Luxemburgo e que está fora do perímetro de supervisão do Banco de Portugal — sublinho, não é supervisionada pelo Banco de Portugal —, não estava registada a totalidade da dívida emitida. Tinham sido omitidos 1300 milhões de euros. Este facto foi revelado na sequência de uma inspeção particularmente intrusiva, realizada por iniciativa do Banco de Portugal, não obstante a ESI não estar sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

A gravidade desta situação, que punha em causa a solvência da ESI — sublinho, punha em causa a solvência da ESI, mas a ESI é uma entidade

que não faz parte do Grupo BES —, que teria impacto no balanço do Banco Espírito Santos e que implicava riscos reputacionais elevados para o ESFG, determinou: primeiro, a exigência da elaboração imediata de contas consolidadas pró-forma da ESI, com referência a 30 de setembro de 2013, acompanhadas de parecer de auditor externo; e, segundo, um reforço significativo da política de segregação do Grupo BES dos riscos emergentes do ramo não financeiro, o chamado «*ring-fencing*», assente em quatro pilares, a saber, o *ring-fencing* financeiro propriamente dito, face aos riscos emergentes do Grupo Espírito Santo, conforme detalhado numa nota técnica que distribuirei hoje, o reforço dos rácios de solvência, o reforço do modelo de governo, incluindo a passagem para um modelo de administração independente dos acionistas, e o escrutínio permanente dos atos praticados para efeitos de idoneidade.

Assim, o Banco de Portugal determinou, a 3 de dezembro de 2013: primeiro, a eliminação da exposição total, direta e indireta, do ESFG à ESI que não estivesse coberta por garantias juridicamente vinculativas e prudentemente avaliadas; segundo, a constituição de uma conta à ordem dedicada, a chamada «*conta escrow*», alimentada por recursos alheios ao ESFG, com um montante equivalente à dívida emitida pela ESI e detida por clientes de retalho do BES, devendo essa conta ser exclusivamente destinada ao reembolso dessa dívida; terceiro, a obrigação de constituição de uma provisão, com referência a 31 de dezembro de 2013, definida pelo auditor externo, para o caso de não se concretizarem estas medidas. O montante da provisão de 700 milhões de euros foi determinado pela KPMG e confirmado pela PriceWaterhouseCoopers.

Em segundo lugar, o Banco de Portugal determinou o reforço dos fundos próprios da ESFG num montante que assegurasse o rácio de capital *Core Tier 1*, que deveria situar-se, com referência a 31 de dezembro de

2013, num valor superior ao mínimo regulamentar em pelo menos 50 pontos-base, isto é, com uma almofada de 50 pontos-base. O reforço de capitais deveria ainda assegurar uma almofada de capital que permitisse ao ESFG acomodar choques decorrentes de cenários adversos e fazer face aos resultados do exercício de avaliação completa, o *comprehensive assessment*, do BCE que estavam em curso. A 16 de junho de 2014 foi concluído um aumento de capital de 1045 milhões de euros.

Em terceiro lugar, o Banco de Portugal emitiu um conjunto de determinações em matéria de governo societário:

Primeiro, obrigação de as determinações do Banco de Portugal serem dadas a conhecer a todos os membros dos órgãos de administração da ESFG e do BES e as medidas adotadas, em resposta às tais determinações, serem discutidas e, naturalmente, aprovadas em reunião do Conselho de Administração, vinculando os respetivos membros;

Segundo, simplificação da estrutura do ESFG;

Terceiro, reforço das disposições, processos, mecanismos e estratégias criados no âmbito do governo da sociedade, controlo interno e autoavaliação de riscos, de modo a garantir uma adequada independência face ao ramo não financeiro do GES;

Quarto, desenvolvimento e implementação das medidas necessárias para garantir uma separação total e definitiva das marcas utilizadas por cada ramo do GES;

Quinto, proibição da comercialização, de forma direta ou indireta, designadamente através de fundos de investimento ou de outras instituições financeiras, de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho;

Sexto, alteração ao código de conduta, tendo em vista a prevenção, deteção, monitorização e reporte de conflito de interesses;

Sétimo e último, criação de uma comissão sobre transações com partes relacionadas, tendo em vista assegurar que havia um poder de oposição que se destinava a controlar todas as operações de crédito ou relações comerciais significativas com, primeiro, os membros do órgão de administração e de fiscalização do BES ou entidades com eles relacionadas, segundo, qualquer titular, direto e indireto, de uma participação superior a 2% no capital social ou direitos de voto do BES e, por último, qualquer entidade que pertença ao mesmo grupo económico do titular da participação.

Em quarto lugar, a supervisão do Banco de Portugal prosseguiu na obtenção de explicações para factos de que ia tomando conhecimento, nos limites do quadro legal em matéria de avaliação de idoneidade, tema que é também objeto de uma nota que deixo a esta Comissão.

Este exercício, que teve sempre presente a necessidade de respeitar o quadro legal constante do RGICSF e salvaguardar a confiança dos depositantes e a estabilidade financeira, conduziu: primeiro, à apresentação pelo BES, em meados de abril de 2014, de um plano de sucessão com afastamento dos membros da família do órgão executivo do BES (repto, em meados de abril de 2014); segundo, à retirada de pedidos de registo para exercício de funções em outras entidades do Grupo; e, por último, à antecipação da renúncia aos cargos que exerciam no BES por parte de todos os membros da família Espírito Santo.

As medidas destinadas a isolar o grupo financeiro do risco GES foram sucessivamente reforçadas pelo Banco de Portugal ao longo do tempo, tendo sido igualmente impostos vários mecanismos de monitorização destinados a garantir o cumprimento das determinações do Banco de Portugal.

Tendo presente as quatro linhas de defesa da solidez financeira de uma instituição bancária, o Banco de Portugal manteve uma ampla interação, através de correspondência escrita e da realização de reuniões, com vários membros das Comissões Executivas e das Comissões de Auditoria da ESFG e do BES, bem como, naturalmente, com o auditor externo, a KPMG, tendo presente a responsabilidade que a lei lhes atribuía no exercício das respetivas funções.

Através destas ações, o Banco de Portugal procurou garantir um forte envolvimento de todos os membros de órgão de administração — repito, de todos os membros do órgão de administração —, do órgão de fiscalização e dos auditores externos, no cumprimento das determinações emitidas. Todos eles foram conhecedores das determinações e todos eles foram envolvidos e chamados a assegurar o cumprimento. Importa sublinhar que o Conselho de Administração do BES integrava 25 pessoas, a larga maioria das quais com uma longa experiência no sector bancário, e incluía representantes de outros acionistas de relevo que não o Grupo Espírito Santo.

A atuação do Banco de Portugal neste processo foi sempre comandada pelos objetivos de proteger os depositantes, preservar a confiança pública e, em última instância, salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro.

Por último, e permitam-me que tire lições para o futuro, a aplicação da medida de resolução ao BES permitiu preservar a estabilidade e a confiança no sistema financeiro nacional, permitiu, sublinho, proteger os depositantes e assegurar a continuidade da prestação de serviços financeiros essenciais, que são os objetivos do diploma da resolução aprovado por esta Assembleia.

Os indicadores do mercado acionista e de dívida dos outros bancos nacionais cotados e os *spreads* da dívida pública portuguesa no período

subsequente à medida apontam para a ausência de perturbações sistémicas no mercado. Adicionalmente, a evolução dos depósitos bancários demonstrou uma apreciável estabilidade a nível agregado, embora com alguma reafecção dentro do sistema, evidenciando a manutenção da confiança dos depositantes nos bancos portugueses. Por último, também os dados mais recentes do crédito concedido pelo sector financeiro às sociedades não financeiras e aos particulares não evidenciam que a medida de resolução que foi adotada tenha tido impacto relevante na evolução do financiamento bancário à economia.

O caso do BES pôs em evidência um conjunto de fragilidades e limitações do nosso quadro legal de supervisão e também a existência de práticas societárias de governo interno deficientes ou não conformes com os modelos estabelecidos, e não apenas no sistema bancário, diga-se de passagem.

No plano regulamentar, gostaria de salientar quatro áreas de melhoria:

Primeiro, a legislação atual no plano europeu permite que bancos façam parte de conglomerados mistos, como salientei na COFAP, simultaneamente financeiros e não financeiros, situação que favorece mecanismos de contágio difíceis de controlar. É ilusório pensar que o controlo das chamadas «partes relacionadas» é captado através dos limites de exposição constantes do balanço. Por um lado, estes resultam de informação, que é fornecida pelo cliente, e de uma avaliação de risco, que é feita pelo banco, o que, tratando-se de partes relacionadas, aumenta a probabilidade de condescendências quanto à qualidade da informação e avaliação de risco. Por outro lado, os limites previstos na legislação para a exposição a grandes riscos não permitem contemplar as exposições fora do

balanço, as quais, como aconteceu no caso concreto do BES, podem ser muito mais importantes.

Segundo, a legislação permite a localização destes conglomerados em múltiplas jurisdições, algumas destas não cooperantes e opacas no acesso à informação relevante. É necessário avaliar o quadro legal existente e analisar a forma de supervisionar as instituições que têm filiais localizadas em jurisdições com limitações de acesso a informação. Bastará apenas deduzir ao capital os valores a elas referentes ou dever-se-á impedir que esse tipo de jurisdição faça parte do conglomerado? A minha opção é a segunda. Trata-se de uma questão que importa debater no plano europeu e que é muito relevante para todos aqueles que integram a cadeia de análise da informação.

Terceiro, há um problema que se prende com o modelo de governo das instituições. Importa garantir que a prática efetiva da instituição está conforme as regras que integram o seu modelo de governo. Não basta ter regras, é preciso praticá-las. Em particular, importa garantir que os órgãos de fiscalização exercem as funções que a lei lhes atribui de forma plena e eficaz. Atendendo à complexidade das instituições que desenvolvem atividade bancária, este órgão deve funcionar em permanência e não numa lógica de reuniões periódicas, trimestrais ou mensais, pois só assim será possível garantir um acompanhamento eficaz e a tomada de decisões tempestivas. Há também que assegurar que os responsáveis pelas áreas de *compliance* (conformidade), gestão de risco e auditoria interna têm autonomia e independência para exercer as suas funções e são vistos pelas diferentes partes interessadas, os chamados «*stakeholders*», como aliados na defesa do interesse geral da instituição. As questões de governo interno das instituições devem ser abordadas ao nível da legislação e das práticas.

Os supervisores têm de sujeitar as instituições que supervisionam a escrutínios periódicos das suas práticas de governação.

Por fim, é preciso que o supervisor tenha capacidade para atuar decisivamente e com rapidez. O quadro jurídico em que o Banco de Portugal opera impõe uma tal proteção a quem está do lado da gestão das instituições financeiras que a possibilidade de o Banco de Portugal agir sem correr o risco de infringir regras ou violar jurisprudência é muito limitada. Não posso deixar de assinalar que, em matéria de idoneidade, a alteração ao RGICSF, recentemente aprovada, com base numa autorização legislativa, pela Assembleia da República, ficou aquém do que o Banco de Portugal consideraria necessário para obviar alguns constrangimentos que se colocam nesta matéria. E lembro também que a jurisprudência dos tribunais tem vindo sucessivamente a reforçar as limitações com que o Banco de Portugal se confronta nesta matéria.

Também no plano da supervisão importa avaliar, com a distância, a serenidade e o conhecimento que o tempo permite os processos e as práticas de supervisão. O Banco de Portugal tem a convicção de ter atuado de forma totalmente empenhada e diligente, decidindo, com base na informação disponível, em cada momento e no quadro das limitações já referidas, com o melhor da sua capacidade e sempre com a preocupação fundamental de proteger os interesses dos depositantes e de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro nacional.

O Banco de Portugal tem esta convicção; não tem, no entanto, qualquer pretensão de infalibilidade e, por isso, não deixará de fazer a sua própria avaliação, tendo por base a experiência deste caso, como, aliás, é dever de todas as instituições e em todas as circunstâncias. Também essa avaliação é necessária para, no novo contexto de União Bancária, introduzir ajustamentos que permitam aumentar a eficácia da supervisão.

Com o meu veemente pedido de desculpas pelo excessivo tempo que tomei, mas tendo em conta a necessidade de dar o pano de fundo de tudo o que se passou neste contexto, agradeço ao Sr. Presidente e a todos os membros da Comissão a atenção que prestaram.

Esta intervenção vai ser distribuída de imediato, assim como as notas técnicas, dado que algumas matérias têm uma complexidade que não é compatível com uma mera resposta. Estou a falar das notas técnicas sobre a idoneidade, o *ring-fencing*, os mecanismos para lidar com instituições com insuficiência de capital e sobre as implicações da suspensão do acesso de uma contraparte às operações de política monetária.

Muito obrigado a todos e as minhas desculpas pelo exagero da minha intervenção, em termos de tempo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, muito obrigado pela sua intervenção, que foi efetivamente extensa, mas temos todo o interesse em ouvir o mais possível quem aqui vem prestar o seu depoimento.

Entramos, agora, na fase das perguntas e respostas. Cada um dos Srs. Deputados terá cerca de 8 minutos, que gerirá conforme entender.

Começo por dar a palavra ao Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar os Sr. Governador, os seus acompanhantes e todos os Srs. Deputados e jornalistas.

Sr. Governador, ouvimos agora uma declaração extensa, direi mesmo exaustiva, acerca daquilo que nos traz aqui e, quanto mais não fosse, para conhecermos esta versão, que espero que venha a ser a versão consolidada dos factos que dizem respeito ao Banco de Portugal, já valeu a pena

estarmos aqui a fazer o que estamos a fazer. Isto porque o Grupo Parlamentar do PSD, e quero reiterar isto logo no início da minha intervenção, quer o apuramento integral dos factos, o apuramento integral das responsabilidades que eventualmente existam na queda de um dos maiores grupos financeiros e bancários portugueses, uma queda abrupta, uma queda imprevista, que constituiu um choque cívico que levou muitos portugueses a duvidarem da solidez das suas instituições.

Neste sentido, assumimos aqui o compromisso público de que tudo faremos para que os portugueses possam perceber melhor o que aconteceu, para indiciar as eventuais responsabilidades e tomar as medidas necessárias para que situações destas nunca mais possam acontecer.

A minha primeira questão ao Sr. Governador tem a ver exatamente com o fim da sua intervenção, e recordo que, infelizmente, não é a primeira vez que temos uma conversa sobre este tema numa comissão parlamentar de inquérito. De facto, já tivemos um diálogo, digamos assim, semelhante a propósito de uma outra comissão de inquérito, que foi a Comissão Parlamentar de Inquérito ao BPN. E, nessa altura, tomei notas, e estive a rele-las, daquilo que foi dito então pelo Sr. Governador sobre o que seria a boa supervisão.

O Sr. Governador tomou posse do cargo de Governador do Banco de Portugal em 2010 e, em 2012, disse-nos, nessa Comissão Parlamentar de Inquérito ao BPN, que defendia que a boa supervisão começa por um bom sistema de controlo e auditoria interna. Pergunto: esta componente da auditoria interna existiu, funcionou regularmente na situação do caso BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, a evidência é que houve falhas.

Os diálogos que mantivemos com a auditoria e com os órgãos de gestão mostraram que havia membros de órgãos de gestão que tinham desconhecimento e por isso mesmo é que o Banco de Portugal emitiu determinações no sentido de que todas as determinações do Banco de Portugal ao conselho de administração das duas entidades, ESFG e BES, e aos órgãos de auditoria fossem do seu conhecimento, como disse na minha intervenção, tivessem discussão em conselho de administração e fossem objeto da ata do respetivo conselho de administração. Isto significa que há aqui uma grande diferença entre regras e práticas e, por isso mesmo, o Banco de Portugal também iniciou um outro tipo de auditorias que visa verificar se as regras são cumpridas.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Ainda nessa audição da Comissão Parlamentar de Inquérito ao BPN, o Sr. Governador desenvolveu o seu modelo de supervisão um pouco no sentido em que nos acabou de fazer. Porém, na altura disse o seguinte: «(...) consideramos que, na nessa abordagem integrada de supervisão, há um outro nível que tem de ser valorizado, (...)», para além da auditoria interna, «(...) que é a auditoria externa. O auditor externo faz parte da ‘armadura’ de supervisão das instituições e, por isso mesmo, damos muita importância ao Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (...)», defendendo mais à frente que também se dá «(...) muita importância ao Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), de que cabe ao Banco de Portugal ser presidente (...) e também ao Comité Nacional para a Estabilidade Financeira (...)», e concluiu o Sr. Governador nessa altura que «Tem de

ser esta ‘armadura’, no seu conjunto, que tem de funcionar (...), caso contrário, a dificuldade do supervisor é maior.

Dito isto, defendo também, para ficar muito claro, desde o ponto de partida, que a supervisão tem de ser intrusiva (...), porque uma supervisão intrusiva é uma supervisão que tem capacidade para detetar, por amostragem, os acontecimentos.»

Sr. Governador, acabei de o citar. Face ao que nos disse em 2012 a propósito do caso BPN, os portugueses que estão a ouvir-nos, certamente, estarão a pensar, e permita-me a forma quase coloquial como coloco a questão: tanto conselho nacional, tanta auditoria interna e externa, tanta versatilidade de supervisão, mas, afinal, o resultado não parece ter sido muito diferente, não parece ter sido substancialmente distinto daquele que se tornou tristemente célebre no caso BPN.

Sr. Governador, se discorda desta minha afirmação, agradeço que nos elucide.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, o pressuposto de todo o exercício de controlo das instituições assenta em três premissas: primeira, informação completa, verdadeira e fidedigna, que neste caso falhou logo com a omissão de dados na contabilidade da ESI; segunda, acesso à informação dessas entidades, que são entidades relacionadas, em condições de poder verificar, e isto não cabe ao Banco de Portugal, porque não é supervisor dessas instituições, mas cabe ao auditor externo; e, terceira, cooperação das jurisdições onde essas entidades estejam localizadas.

O que é que temos aqui? Temos um conglomerado misto, com entidades que não são financeiras, nem são supervisionadas pelo Banco de Portugal, que estão localizadas em territórios onde há dificuldade de acesso à informação, que produzem informação que não é completa, nem é

verdadeira, e que não foram devidamente verificadas pelos auditores externos. Aliás, a entidade em causa não tinha auditor externo, como sabem — a auditoria externa foi pedida pelo Banco de Portugal e foi a primeira auditoria feita a essa entidade —, o que tinha era um *commissaire aux comptes*, segundo o modelo luxemburguês.

Portanto, onde é que falhámos? A montante! Isto significa que esta estrutura funciona bem se o que está a montante for correto. Isto significa que temos de reforçar a independência e os poderes dos produtores da informação, que são os revisores oficiais de contas e os contabilistas, eu diria que temos de os prestigiar e dar-lhes poderes dentro das instituições, temos de assegurar que há cooperação entre instituições supervisoras e temos de verificar como é que se resolve o problema das partes relacionadas.

Chamo a atenção de que este caso nunca teria sido detetado num processo normal de supervisão, porque num processo normal de supervisão a ESI nunca teria sido objeto de uma auditoria externa. Isto só aconteceu porque resolvemos fazer um quarto exercício de auditoria externa aos grandes devedores do sistema financeiro cuja capacidade de reembolso estava dependente da geração de *cash-flows* no futuro, de rendimentos futuros, e nesse contexto foi possível verificar que a contabilidade da ESI tinha uma omissão. E depois foi possível ir mais longe, através de uma auditoria que foi concluída em 25 de maio (teve um primeiro relatório entregue em março e depois concluída em 25 de maio, se a memória não me falha), e foi possível concluir que o problema era mais grave, o que significa, basicamente — e vamos às minhas conclusões —, que conglomerados mistos, administradores comuns entre partes relacionadas e a exposição a partes relacionadas limitadas apenas por limites de grandes

riscos geram uma grande probabilidade de a avaliação de risco ser complacente e produzir esta situação. Por isso, as minhas conclusões.

Sr. Deputado, se quiser, eu acrescentaria às minhas afirmações de 2012 as conclusões que hoje produzo e que, de facto, não faziam parte das minhas orientações de 2012, porque nunca, nesse momento, equacionei que os conglomerados mistos produzissem uma situação desta natureza.

Relativamente à «armadura», porque é importante dizê-lo: o CNSA (Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria) está a funcionar e vai ter, seguramente, um novo impulso com a aprovação da diretiva europeia que neste momento está em fase de discussão; o CNSF (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros), a que presido, está a funcionar e julgo que a entrega das respetivas minutas à Comissão vai permitir ver a extensão dos assuntos que foram debatidos; o CNEF (Comité nacional para a Estabilidade Financeira) também está a funcionar. Posso dizer-lhes, por exemplo, que, no dia 18 de julho, o CNEF teve ocasião de debater esta questão, não sabendo, obviamente, dos factos que aconteceram na última semana, porque, quando nós discutimos a questão no CNEF, a almofada de capital existente ainda era suficiente para acomodar o risco ao Grupo.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — O Sr. Governador vai desculpar-me, mas disse agora uma frase que me inquietou um pouco, que foi: o exercício normal de supervisão nunca teria detetado o que aconteceu, dada, no fundo, a complexidade do Grupo.

Bom, dado que esta complexidade do Grupo não é original, não é peregrina, se calhar, existe aqui um problema do chamado «exercício normal de supervisão».

Continua a entender que nesta situação a supervisão do Banco de Portugal foi realmente intrusiva? O Sr. Governador disse, agora mesmo: «modelo de supervisão ainda mais intrusivo, de um modo nunca antes feito». Disse-o na sua conclusão inicial. E se esta lógica de supervisão mudou, pergunto: por que se mantiveram praticamente as mesmas pessoas com essa competência no Banco de Portugal? Não seria suposto admitir que uma mudança de lógica também teria, ou deveria, de ser acompanhada por pessoas diferentes e que o contrário permitiria a conservação das velhas práticas?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Compreendo a questão do Sr. Deputado, mas gostaria de salientar o seguinte: depois da minha tomada de posse, a área da supervisão bancária sofreu uma profunda transformação. A supervisão bancária era um único departamento, que foi segregado em quatro departamentos para assegurar as melhores práticas: supervisão prudencial, que é a supervisão das instituições; ação sancionatória, que é um departamento completamente autónomo; a supervisão comportamental; e, a seguir, a estabilidade financeira.

A supervisão prudencial foi entregue a uma nova equipa dirigente e a equipa dirigente que estava na época, isto é, ao nível técnico, foi, entretanto, quer por mobilidade interna, quer por passagem à reforma, substituída por uma nova equipa. E esta nova equipa ainda foi refrescada uma segunda vez.

Mais, e isto vem acerca do carácter intrusivo, não se pode ser mais intrusivo do que ir a casa do cliente da instituição financeira. Não se pode ser mais intrusivo do que desafiar, testar o modelo de negócios do cliente e dos grandes clientes. Isto é o limite da intrusão e que só foi possível no quadro dos poderes que o Banco de Portugal tinha, no âmbito do PAEF,

para efeitos de estabilidade financeira. Caso contrário, poderia o cliente dizer, como, aliás, não deixou de acontecer algumas vezes, mas foi ultrapassado: mas por que é que vêm verificar a minha contabilidade?!

Por isso mesmo é que a supervisão, a verificação, que foi feita à ESI foi feita com recurso ao auditor externo do BES e a supervisão transversal, a auditoria transversal, foi feita por um auditor, que foi a PwC (PricewaterhouseCoopers). Depois, a mais intrusiva, que foi uma auditoria específica para esse efeito, foi feita pela KPMG, que era o mesmo auditor da entidade que estávamos a acompanhar, que era o Banco Espírito Santo.

Portanto, níveis de intrusão desta natureza...

Permitam-me que volte a um ponto que o Sr. Deputado mencionou, relativamente ao qual diz: não é a primeira vez que acontece! Não é a primeira vez que acontece, nem em Portugal, nem em vários países europeus. Aconteceu na Holanda, na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos. Isto não é motivo de contentamento, mas é motivo para sabermos que temos de estar permanentemente vigilantes quanto aos riscos de não conseguirmos captar os elementos que são decisivos para garantir a solidez da instituição e a estabilidade da instituição financeira. E há aqui um permanente exercício de acompanhamento que se verifica em todas as áreas de supervisão e é por isso que há casos, e casos com algum impacto mediático, tanto nos Estado Unidos, como no Reino Unido, na Bélgica, na Holanda. Por exemplo, se forem ver, o Reino Unido produziu, e penso que muito bem e nós faremos o mesmo, uma espécie de autoavaliação da Financial Services Authority (FSA), em que verificou o que se passou e por que é que se passou, exatamente porque temos de aprender com os erros. Mas os erros — e isto é muito importante — são, sobretudo, resultantes do facto de a realidade andar mais depressa do que o supervisor, ou o supervisionado tentar ultrapassar os limites da lei, encontrando outras

soluções, quer noutras jurisdições, quer com outros mecanismos. É a questão fundamental que se coloca, por exemplo, em termos de inovação financeira.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim, ainda dispõe de 3 minutos. Faça favor.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — O Sr. Governador afirmou também, nessa altura, que teria sido bom na época — na época em que o caso BPN aconteceu — termos uma lei que nos desse a possibilidade de liquidação e de resolução e a possibilidade de acionar um fundo de resolução. Neste momento temos. Neste momento temos essa lei, o Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e o processo que está descrito no artigo 145.º foi aquele que, no fundo, foi levado a cabo.

No entanto, o Sr. Governador acabou de nos dizer que «o quadro legislativo ainda é insuficiente». Sempre que acontece um caso, nós mudamos a lei, adaptamos o quadro legislativo às necessidades que julgamos existirem, apesar de a realidade correr mais depressa do que, digamos assim, a lei, e é normal que isto aconteça. Mas será que vamos ter sempre um quadro legislativo insuficiente, sempre que nos apareça um caso destes?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu julgo que a melhor resposta que eu posso dar é o fluxo legislativo que vem da própria União Europeia, que está em permanente produção. Isto significa que a supervisão e a regulação do sistema financeiro é uma matéria que tem uma dinâmica, que resulta da própria dinâmica da inovação financeira.

No entanto, eu não estava a referir-me a esse ponto, eu estava a referir-me ao ponto «controlo de idoneidade».

No ponto «controlo de idoneidade», como poderão ver na nota que foi distribuída, que é uma nota técnica, vão ver que o nosso sistema de controlo de idoneidade produz um modelo muito reativo, porque exige, em primeiro lugar, que tenha havido condenação e, em segundo lugar, que a condenação seja de um ato repetido, o que significa que, se passar numa jurisdição onde não há condenações, dificilmente esses atos podem ser invocados para efeito de avaliação de idoneidade.

Portanto, é esse ponto que merece uma grande reflexão, e eu diria que a nota técnica que distribuímos, que é uma nota técnica de grande mérito, merece uma leitura e uma reflexão atentas, porque eu não tenho — aliás, poucos governadores de bancos centrais na Europa continental têm — a possibilidade que tem o Governador do Banco de Inglaterra, a de, simplesmente com uma palavra, resolver um problema de idoneidade e afastar um dirigente de uma instituição financeira.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Existem, de facto, interpretações diversas. O Sr. Governador, já por diversas vezes, publicamente, referiu essa questão, que agora está na nota técnica, mas que eu ainda não li, como é óbvio.

Mas eu permito-me discordar dessa interpretação. É que o disposto no artigo 30.º do RGICSF abre portas para situações como a que se passou, por exemplo, com o Dr. Ricardo Salgado e outros administradores do BES e GES.

Se lermos o n.º 2 desse artigo 30.º e a primeira parte do n.º 3, verificamos que quando se perspetivam os critérios indiciadores de falta de idoneidade, e vou citar: «Entre outras circunstâncias atendíveis, cuja relevância o Banco de Portugal apreciará à luz das finalidades preventivas do presente artigo e dos critérios enunciados (...)». Ou seja, o próprio n.º 3 do artigo 30.º abre a porta para a retirada da idoneidade. E, neste sentido, pergunto diretamente ao Sr. Governador: o que se passou e o que se veio a saber no «processo Monte Branco», os seus desenvolvimentos, não era suficiente para retirar a idoneidade a Ricardo Salgado?! As correções sucessivas que Ricardo Salgado fez à sua declaração de rendimentos não eram suficientes, nem davam origem a um processo de averiguações em relação à retirada de idoneidade?! Foi feita alguma diligência quando se conheceu que um empresário teria remunerado Ricardo Salgado, de forma abundante, alegadamente por serviços de consultoria?! Aliás, pode um banqueiro prestar esses serviços?! A evasão fiscal não era suficiente para retirar a idoneidade?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Todas as questões que o Sr. Deputado coloca são pertinentes e teriam do Banco de Portugal resposta imediata, se por acaso a jurisprudência, nomeadamente do Supremo Tribunal Administrativo, não tivesse decidido em sentido oposto.

Por outro lado, no que diz respeito à matéria fiscal, se o diploma RERT (Regime Excecional de Regularização Tributária) não tivesse instituído a amnistia fiscal.

Relativamente aos factos em causa, o Banco de Portugal constituiu um processo extenso, com sucessivas interações com as pessoas em causa, no sentido de recolher o material necessário para saber se podia desencadear, ou não, o processo de retirada da idoneidade.

Posso dizer que este processo, que à luz do nosso enquadramento jurídico tem uma dificuldade que resulta da interpretação do artigo 30.º por parte do Supremo Tribunal Administrativo, teria tido outro desenvolvimento se a norma que o Banco de Portugal propôs e que não foi considerada tivesse sido adotada. Dizia o seguinte: «Os factos suscetíveis de qualificação como ilícitos de natureza criminal, contraordenacional ou outra, são tomados em consideração, independentemente da instauração de processo pela autoridade competente e das decisões nele proferidas. Se de tais factos resultar, com base na informação disponível e à luz das finalidades preventivas referidas no artigo 30.º e no presente artigo...», o artigo que estávamos a referir, «... uma dúvida fundada sobre as garantias de gestão sã e prudente, oferecidas pela pessoa interessada, tendo sempre em conta o tempo já decorrido, o carácter provisório ou definitivo das decisões judiciais ou administrativas e a eventual pendência de recurso». Tivesse isto sido considerado na recente modificação legislativa, e a questão que se coloca hoje, a de termos uma avaliação da idoneidade com base em sanções e não com base em prevenção, teria sido possível. Não sou jurista, como percebe, tentei aprender o melhor possível com os meus juristas, que são muito qualificados, mas, como vai ver, a nota técnica é muito concludente nesta matéria.

Isto não impediu que todo este exercício fosse eficaz.

Como eu disse na minha intervenção, em meados de abril de 2014, portanto, este ano, por força da pressão do Banco de Portugal e do escrutínio que o Banco de Portugal fez, houve, primeiro, um plano de sucessão, com o afastamento da família, e, mais tarde, houve o afastamento da família, e, em paralelo, houve o cancelamento de pedidos de registo, só que não foram feitos numa base, eu diria, de *moral suasion*, dado que, se fossemos para a via de litigância, teríamos de convocar as pessoas, as

peças teriam prazos de resposta e o tempo que iria ser consumido seria superior ao prazo que nos foi dado com o compromisso da sucessão e o cancelamento do registo.

Na prática, a atual legislação dá-nos poder de pressão, mas não nos dá aquilo que seria mais importante, que é poder de imposição.

Como nem sempre o que se deve, se pode, há aqui um dilema: o dever só é exequível se for acompanhado de poder, e o poder está aquém daquilo que eu gostaria.

Se me perguntar: «se pudesse, faria?», eu respondo «há muito tempo!». Não podia, sob pena de: ter um processo de litigação, com a responsabilidade extracontratual patrimonial decorrente do facto de estar a perturbar uma instituição; tratando-se de uma instituição de grande dimensão, poder introduzir um problema de confiança pública (já nas últimas semanas de julho se verificou isso em matéria de confiança pública); e, por último, poder introduzir uma questão, que é não ter sucesso, o que seria desvantajoso para o supervisor.

Temos de ponderar tudo e eu julgo que a orientação seguida, que levou a estes resultados, foi a possível — não era a desejável, nem era a que eu queria, mas era a possível no contexto em que estávamos situados.

Chamo a atenção para o facto de os acontecimentos que foram conhecidos entre os dias 25 e 28 de julho não estarem no percurso normal do processo de gestão. São factos anómalos, de natureza completamente diria não imprevisível mas inesperada. Mas, confesso, gostaria muito que o dever fosse acompanhado do poder, porque o dever que não seja acompanhado do poder conduz a uma grande incapacidade de fazer acionar o que se devia em tempo oportuno.

Portanto, percebo que se deve assegurar todas as garantias, mas há uma garantia superior, que é o interesse geral e o interesse público, que

deve subordinar todas as outras, e esta é uma interpretação de alguns juristas que emitiram pareceres mas que a jurisprudência não tem acolhido.

Portanto, só com uma legislação idêntica à que propusemos é que poderíamos lá chegar.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, lembro que o seu tempo está a terminar. Faça favor de concluir.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Obrigado, Sr. Presidente.

Ainda que a interpretação jurisprudencial seja diferente daquela que, por exemplo, eu faço da mesma lei, há aqui a questão da pressão que o Sr. Governador referiu, e isto aconteceu, por exemplo, com o Dr. Morais Pires.

Quando o Banco de Portugal emitiu uma declaração no sentido de que estaria a reavaliar a idoneidade do Dr. Morais Pires ele retirou-se. Não teria sido possível fazer exatamente a mesma coisa, antecipadamente, a outros administradores, designadamente ao Dr. Ricardo Salgado?!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, não só era possível, como se fez!

Repare que o cancelamento, em abril, dos pedidos de registo é o resultado exatamente dessa pressão. A apresentação de um plano de sucessão é o resultado dessa pressão. A adoção do novo modelo de governo é o resultado dessa pressão. A aceitação do afastamento da família é o resultado dessa pressão.

Portanto, tudo isto foi, claramente, o resultado da pressão feita e de pressão feita claramente pelo Banco de Portugal ao longo dos meses que precederam julho.

Chamo a atenção, porque há aqui uma questão que se coloca, para o facto de, normalmente, se referir «setembro de 2013». Em setembro de 2013, tínhamos uma omissão contabilística numa entidade fora do Grupo, sem termos ainda identificado as responsabilidades. A atribuição das responsabilidades por esse facto aconteceu com a entrega do relatório da KPMG, em maio, e ainda com uma entrevista dada a um periódico, em Portugal, por uma das pessoas em causa, também em maio.

Ainda muito antes, o Banco de Portugal tinha tomado todas as medidas e, portanto, tanto o cancelamento do pedido de registo como o plano de sucessão já tinham sido comunicados, ainda os factos fundadores não estavam completamente estabelecidos.

O Governador não pode é, como eu disse, fazer duas coisas: primeiro, atuar na base de um capricho (atua com base na análise dos serviços) e, segundo, não pode fazer correr risco nem à estabilidade da instituição financeira, nem à estabilidade do sistema, nem gerar desconfiança. Temos de ser muito cautelosos no que fazemos, mas manter um sentido de rumo permanente, e, se for ler a nossa correspondência, verá que mantemos um sentido de rumo permanente.

O Sr. **Presidente**: — Para um último pedido de esclarecimento, para terminar, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Governador diz que, em setembro de 2013, havia apenas uma omissão contabilística e que só com o relatório, conhecido em maio de 2014, é que se percebeu um pouco daquilo que se estaria a passar e que, no entanto, existiu sempre uma pressão constante, que é comprovada pela documentação, de que temos conhecimento e que já consultámos. Mas nessa documentação há alguns factos sobre os quais peço um esclarecimento final — e tenho pena de não poder pedir mais esclarecimentos, porque tinha muitas mais perguntas a fazer, mas com certeza que os meus colegas as irão fazer.

Foram recebidos documentos, alegadamente de setembro de 2013 a outubro de 2013, pelo Banco de Portugal, entregues por Pedro Queiroz Pereira acerca de graves irregularidades e até de indícios de fraude no Banco. Pergunto se isto é assim, se confirma, e se de facto foram efetuadas algumas diligências, ou tomadas medidas, no sentido de verificar a veracidade dessas alegações, que estariam contidas nessa diligência.

Por último, o Banco de Portugal enviou uma carta, que temos na nossa documentação, ao GES com um conjunto vasto de exigências, mas também muito concretas, como a blindagem, a que se costuma chamar «*ring-fencing*», uma conta-provisão com o volume da dívida da ESI, e que tinha o prazo de 27 dias para ser aplicado.

Contudo, ao analisar a legislação subsequente, percebe-se que essas medidas não foram aplicadas a não ser, talvez, seis meses, ou mais, depois. Não terá havido aqui alguma complacência da supervisão?! Num momento em que o Banco de Portugal já tem conhecimento de determinada situação, por documentos que lhe foram entregues, já tem um conjunto de medidas concretas que intima o supervisionado a aplicar e este não o faz, dedicando-se a manobras dilatórias, não teria o Banco de Portugal de ter tomado

medidas mais cedo e não propriamente em junho ou julho, como veio a acontecer?!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, primeiro, se ler a carta de 23 de dezembro, verifica que esta diz que ou fazem isto ou criam uma provisão...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Permite-me que o interrompa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sim, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas a carta de 23 de dezembro já é um esclarecimento feito ao supervisionado, porque o supervisionado já estava a entrar em manobras dilatórias, em expedientes de não cumprimento das determinações da carta de 3 de dezembro.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Posso esclarecer?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Quando enviámos a primeira carta dissemos imediatamente: ou tomam estas medidas para fazer o *ring-fence*, ou têm de criar uma provisão correspondente. O que é que fizemos a seguir? Como não tomaram as medidas e continuaram sob pressão para as

tomar, foram obrigados a criar uma provisão, provisão essa que foi estabelecida pela KPMG e confirmada pela Price.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas não no prazo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vamos, agora, à segunda parte da questão.

Quando se estabelece um diálogo com uma entidade desta dimensão, fazemo-lo no sentido de que a pressão vá no sentido adequado, ou seja, por forma a criar uma permanente penalidade que a force a ir no sentido adequado, mas, se a entidade não consegue vender um ativo ou se não consegue fazer um ato por razões, digamos, exógenas à sua vontade — e isto é matéria de avaliação —, temos de criar a penalidade que incentive, não podemos correr o risco de desestabilizar a instituição, sob pena de desestabilizar o sistema financeiro.

Por isso é que este diálogo é um diálogo permanente, intenso e de uma grande dureza, mas é um diálogo que se estabelece sempre no limite, que é o limite da estabilidade do sistema financeiro e da estabilidade da instituição.

Se tivéssemos a lidar com uma entidade que não tivesse riscos sistémicos, poderíamos ser, obviamente, muito mais, diria, ousados. Mas estamos a trabalhar com uma entidade com risco sistémico. Portanto, temos de estar permanentemente a medir a pressão e o efeito dessa pressão e temos de criar uma penalidade que seja suficientemente forte para desencadear um movimento no sentido certo, sabendo que, se estamos a estabelecer prazos que a entidade facilmente desrespeita é porque não estamos a ser pressionantes, se estamos a estabelecer prazos em que a entidade se sente pressionada temos algum risco de a entidade nos pedir

adiamentos. Mas é preferível que ela nos peça adiamentos e faça e tenha uma penalidade do que ela fique confortavelmente até ao limite do prazo. Esta é uma gestão que tem de se fazer.

Gostaria de salientar que, quando se está perante situações destas, está-se a tomar decisões e opções. Não há opções 100% infalíveis. As opções, aliás, podem ser falíveis por circunstâncias exógenas ao próprio decisor/supervisor. Porquê? Porque estamos a decidir no início de dezembro com a perspetiva de que o ativo  $x$ , o ativo  $y$  e o ativo  $z$  têm compradores, e nós dizemos: tem de o fazer! E, entretanto, por circunstâncias alheias às duas partes, isso não pode acontecer, não acontece. O que é que fazemos nessa altura? Temos de encontrar uma penalidade de efeito equivalente e as penalidades de efeito equivalente são sempre as mesmas, são as que salvaguardam o rácio de capital, porque o rácio de capital e o consumo de capital são a forma de penalizar a instituição.

Se eu digo a uma instituição que ultrapassou o limite dos grandes risco e que precisa de deduzir ao seu capital a ultrapassagem, estou a criar-lhe uma penalidade para a forçar a vir ao sítio e se, simultaneamente, lhe estabeleço um prazo para desfazer a posição também o estou a fazer.

Isto é um exercício inevitável de quem não tem a possibilidade de chegar lá e fechar a porta. Não se pode! Nós estamos a trabalhar com elementos sistémicos, e o que temos de saber é se estamos no limite da pressão e se estamos a fazer tudo de forma consistente para o futuro.

Se o Sr. Deputado encontrasse aí uma indicação de que tínhamos desfeito determinações, aí sim, poderia dizer que havia inconsistência; mantendo as determinações, reforçando as determinações e fazendo-o acompanhar, isso significa que é coerente. Aliás, digo-lhe que, infelizmente, o *ring-fence* foi inviabilizado pelas decisões anómalas,

excepcionais — e fico-me por estes dois qualificativos — dos últimos dias, mas se não tivessem acontecido essas decisões anómalas e excepcionais nós teríamos chegado ao ponto... Obviamente que à força de muita pressão, à força de muito diálogo, recebendo permanentemente cartas a dizerem que não era possível, que estávamos a exagerar...

Aliás, há uma carta que está na posse da Comissão de Inquérito da Assembleia da República, onde nos foi dito que poderíamos causar um *tsunami*, se fizéssemos uma sucessão precipitada; há outra carta onde dizem «são loucos, porque estávamos a pedir o impossível». Isto é normal, é um diálogo normal entre supervisionado e supervisor. O supervisor tem de manter a linha de orientação, tem de manter a pressão e tem de manter o acompanhamento da instituição. A troca de cartas é inerente a este exercício, dado que não estamos numa lógica de 0 ou 1, é uma lógica de convergência para um ponto onde queremos chegar.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Governador, antes do mais, quero fazer aqui um ponto prévio e dizer o óbvio, mas que é sempre importante nestes debates: isto não é um tribunal, é uma comissão de inquérito parlamentar.

Portanto, não estamos a julgar ninguém, não estamos a condenar ninguém, esta Comissão de Inquérito, exatamente por ser parlamentar, tem também fins políticos. Por outro lado, quero dar-lhe nota de por que é que a maioria esmagadora, com exceção de um grupo parlamentar, quis que começássemos pelos institucionais, digamos assim — reguladores, governo e outras instituições. Começou-se pelos institucionais precisamente porque,

como o que tirarmos desta Comissão é para futuro, temos de aprender com o que aconteceu, temos de perceber se era ou não possível ter evitado, se era ou não possível ter intervindo mais cedo, etc. E do ponto de vista legislativo, porque, obviamente, também é alvo deste inquérito, temos de perceber as limitações, ou não, da legislação que está produzida em termos nacionais e europeus. Por isso, quisemos começar por aqui.

A importância de ouvir o Sr. Governador, que não é nenhum foco especial, pelo menos do Partido Socialista, vem do facto de ser uma das peças mais importantes nesta matéria, porque é alguém que tem um grande conhecimento, uma experiência no terreno, que nos pode ajudar a perceber e a aprender para que situações destas não voltem a acontecer no futuro.

É esta a razão porque queremos começar pelos institucionais. Não é uma «caça às bruxas», não é este o objetivo! O objetivo é conseguirmos todos, enquanto País, aprender a evitar situações semelhantes no futuro.

Dito isto, no dia 3 de agosto, o Sr. Governador anunciou a aplicação de uma medida de resolução ao BES, o Banco tinha acabado de apresentar um prejuízo de 3567 milhões de euros, e, segundo o Sr. Governador, os prejuízos ultrapassaram largamente os valores previsíveis à luz da informação até então disponibilizada pelo BES e pelo auditor externo. «O agravamento dos resultados do Banco Espírito Santo face ao que era previsível cerca de duas semanas antes é resultado da prática de um conjunto de atos de gestão (...) gravemente prejudiciais ao interesse do Banco Espírito Santo e em clara violação das determinações emitidas pelo Banco de Portugal (...).

Neste contexto, nos últimos dias, assistiu-se a um rápido e significativo agravamento da situação do Banco Espírito Santo (...).

Estes factos colocaram o Banco Espírito Santo numa situação de risco sério e grave de incumprimento a curto prazo das suas obrigações (...).

O Banco de Portugal conseguiu identificar uma ponta do problema porque realizou uma ação de inspeção que foi para além do perímetro normal de supervisão, envolvendo uma auditoria às empresas não financeiras que constituem os principais clientes dos bancos — exercício conhecido como ETRICC 2. Quando esta ponta do problema foi identificada, em Setembro de 2013, o Banco de Portugal iniciou uma política de isolamento dos riscos (*ring-fencing*) do Banco Espírito Santo relativamente às restantes empresas do Grupo. Esta política foi progressivamente reforçada ao longo do último ano e foi, no quadro de aperto do cerco que o Banco de Portugal estabeleceu, que as empresas do Grupo Espírito Santo começaram a entrar em incumprimento». São declarações do Sr. Governador, no dia 3 de agosto.

Sr. Governador, como é que, com um cerco apertado ao Banco Espírito Santo, reforçado a partir de setembro de 2013, não foi possível identificar aquele «conjunto de atos de gestão gravemente prejudiciais ao interesse do Banco e em clara violação das determinações emitidas pelo Banco de Portugal»?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Excelente questão.

Começo por agradecer as considerações que fez, porque é exatamente o mesmo espírito com que estou cá, que é o de aprender e de tirar lições para o futuro. É também nesse espírito que devemos olhar para esses factos.

Há um jornal, hoje, que não sei qual é, que teve acesso à ata do conselho de administração desse dia, onde há membros do próprio conselho

de administração que manifestam surpresa pelos números que estavam a ser divulgados.

Quando os membros de um conselho de administração de uma instituição manifestam surpresa por números, significa que há decisões e atos sociais que não foram submetidos às regras normais de procedimento. Por exemplo, quando alguém emite garantias a favor de terceiros, não no interesse da instituição mas também no interesse de terceiros, não dá conhecimento ao conselho de administração e não as regista nos procedimentos normais de registo e elas aparecem numa gaveta sem qualquer outro registo a não ser uma declaração em que dois administradores comprometem a instituição num montante superior a 260 milhões de euros, pergunta-se como é possível evitar isto. Isto só é possível evitar se ficar claramente expresso que a sociedade não se obriga senão em determinadas condições. Portanto, o facto de alguém escrever num papel que obriga a sociedade a um determinado valor, esse valor não vincula ninguém. Todavia, de facto, aparentemente vincula... — não sei, vamos ver o que é que os juristas dizem.

Quando alguém está numa sala de mercados e faz um conjunto de operações que produzem um resultado negativo de uma determinada dimensão, tem de haver um jogo de *checks and balances* no sentido de evitar que isso aconteça.

Nós conhecemos um banco que faliu dessa forma, que foi o Barings. O Barings faliu porque quem estava no mercado continuou a jogar, isto é, a aplicar, pensando que ia recuperar as perdas acumuladas.

Aqui, há um conjunto de decisões que foram tomadas em matéria de obrigações próprias que produziram um prejuízo grande.

Percebe-se agora que a primeira linha de deteção foi a contabilidade, que começou a estranhar as perdas, e vai falar com o conselho de

administração, o que significa que não é o supervisor, nem mesmo o auditor externo, que, na primeira linha, têm de verificar.

O que tem de se assegurar nessa primeira linha é que há segregação de funções. Não pode haver outra atitude senão segregação de funções a alguém que tem de olhar para as operações, em paralelo com quem realiza as operações. E isso faz parte do modelo de governo.

O que é que isso significa? Significa que há uma grave falha do modelo de governo que permite que esses factos aconteçam.

Por isso é que a minha primeira conclusão, das conclusões que enunciei, foi a de que temos de tirar conclusões quanto às práticas de governo. E não é só em bancos. São práticas de governo que têm de estar conformes, primeiro, com as regras e as regras têm de estar conformes com os melhores modelos. Se tivermos modelos que não são praticados, não conseguimos gerar boa gestão e, se não conseguirmos gerar boa gestão, podem ocorrer duas coisas: por um lado, desperdícios, não são atos dolosos, mas são atos menos adequados e, por outro lado, situações dolosas.

Dito de outro modo, a lógica é: mecanismos de governo, mecanismos de controlo, auditor externo, supervisor. Se começa a falhar logo no início, a probabilidade de se chegar tarde ao acontecimento é grande, sobretudo se os montantes são grandes.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Percebendo que estes dados de gestão possam ser difíceis de detetar a tempo, mesmo com a atenção redobrada a que o Banco estava sujeito, mas já sabendo que os responsáveis pelo GES/BES desenvolveram ao longo do último ano «um

esquema de financiamento fraudulento entre as empresas do grupo» e que, segundo auditoria a KPMG, as contas da Espírito Santo Internacional apresentavam um desvio em que na origem tinham estado «irregularidades materialmente relevantes», por que é que manteve Ricardo Salgado e a sua equipa à frente do Banco até ao final do aumento de capital e, mesmo que interinamente, até 14 de julho, data em que Vítor Bento assumiu a presidência do BES? Aquela equipa já não tinha dado provas suficientes de que não era de confiança?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeira resposta: o relatório da KPMG foi entregue em maio,...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — A 30 de janeiro já tinham o relatório terminado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas não tinha a indicação das motivações do que estava a passar-se. As confissões relativas à causa foram surgindo de janeiro até maio.

Em abril, já havia um plano de sucessão e de afastamento da família da administração do BES e a entrada em funções da nova equipa de gestão só não aconteceu mais cedo porque houve dificuldades em convencer a equipa de gestão em assumir funções antes da apresentação das contas relacionadas com o 1.º semestre.

Foi preciso, por isso, dar garantias à equipa de que não seria responsável pelos resultados e pelas contas do 1.º semestre. Este é um ponto, aliás, que levou algum tempo a ultrapassar no sentido de convencer a equipa de gestão a assumir a gestão do Banco.

Por outro lado, é preciso perceber que estamos a falar de uma empresa cotada, de uma empresa com acionistas, um dos quais era o Crédit Agricole, e que esses acionistas foram chamados a exercer o seu papel, quer enquanto membros do Conselho de Administração, quer enquanto acionistas, e que essa é outra linha de defesa que tem de ser acionada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — O afastamento de Ricardo Salgado e da sua equipa, no final do programa de aumento de capital, e a antecipação da entrada em funções de Vítor Bento não mostram que o Banco de Portugal dispõe dos poderes necessários que lhe permitiriam ter substituído Salgado há mais tempo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, mostram que teve poder de persuasão, mostram que, em determinado momento, o cerco foi persuasivo.

Pode perguntar-me: quando está a falar-se de persuasão, está a falar-se de avaliações subjetivas sobre circunstâncias? Eu não tinha poder, além desse, para estar seguro de que, no momento em que impusesse, obtinha o resultado. Lembre-se de cartas trocadas, lembre-se da dificuldade que tivemos e lembre-se, ainda, que o Dr. Ricardo Salgado fez entregar, mas o nosso jurisconsulto corrigir-me-á, um parecer de dois grandes juristas de Coimbra a demonstrar que o Banco de Portugal não poderia fazer aquilo que queria fazer. Isso está citado na nossa nota técnica sobre idoneidade.

Portanto, volto ao ponto de partida: entre o dever e o poder, há uma questão que se coloca e, se me perguntar se eu pudesse, faria. Certo? A questão é o poder e, quando o poder não está, claramente e de uma forma cristalina, garantido, entramos num cálculo de probabilidades de eficácia,

tendo em conta os efeitos que isso tem em termos de estabilidade financeira e de estabilidade da instituição.

A Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Peço desculpa por insistir: a troca de correspondência entre o Banco de Portugal e o ESFG/BES releva-nos de forma clara, pelo menos para nós, que o Banco de Portugal tinha conhecimento, pelo menos desde o verão de 2013, de vários problemas no BES. Mas também nos mostra que a opção tomada foi a de negociar, dialogar, nas suas palavras, com o Banco as medidas a adotar para dar resposta aos problemas identificados. Dizemos «negociar» porque, durante vários meses, o Banco de Portugal deu indicações que tiveram de ser várias vezes repetidas em diferentes cartas, porque ou não eram cumpridas ou o seu cumprimento era protelado.

Se a administração liderada por Salgado implementasse todas as prescrições do Banco de Portugal, no tempo e no modo como lhes foi pedido, poder-se-ia ter evitado a resolução do Banco ou, pelo menos, diminuído a dimensão do resgate?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, diria o seguinte: se não tivessem acontecido os factos anómalos da última semana, que não têm a ver nem com as orientações normais de gestão de um banco nem com as determinações do Banco de Portugal, claro que sim. A questão básica, e é esta que tem de ser esclarecida pela auditoria forense, é saber o que está por detrás dos prejuízos de cerca de 1500 milhões de euros que foram inesperados, supervenientes? O que é que estava por detrás disso? Teríamos nós precipitado esse facto para uma data anterior, ou não? O que

é que está por detrás disso? Temos de esperar pelos resultados da auditoria forense.

Agora, o que posso dizer é que, quando nós, ao longo do período, fizemos as determinações que fizemos, tínhamos sempre um norte e o norte era a solidez da instituição e a solidez da instituição para nós significa a confiança dos depositantes, a garantia dos depositantes e a garantia da continuação do financiamento da economia. Isto era fundamental, porque determinava duas coisas: a viabilidade da instituição e a estabilidade do sistema financeiro. Esse foi sempre o objetivo prosseguido e, por isso, impusemos um aumento dos rácios de fundos próprios e, por isso, voltamos a impor o aumento de rácios de fundos próprios em finais de julho, porque essa foi sempre a linha de orientação, como, aliás, vai ver que vai ser a linha de orientação do mecanismo único de supervisão.

A linha de orientação do mecanismo único de supervisão é dizer: «os senhores têm de aumentar o capital». Aliás, eles não dizem «têm de aumentar o capital», porque nós fazemos uma elipse nisto; quando dizemos «aumentar o capital» o que estamos a dizer é «aumentar os rácios de fundos próprios», porque é isto que interessa, do ponto de vista da garantia da estabilidade da instituição e dos depositantes.

Como é que a instituição chega aí, é um problema que cabe, em primeiro lugar, ao conselho de administração e, depois, aos acionistas. Se os acionistas decidem ir para um aumento de capital, têm de o levar a uma assembleia geral, e a assembleia geral aprova. Se decidem recorrer à capitalização pública têm de ir a uma assembleia geral e a assembleia geral aprova. Se o conselho de administração decide vender ativos para reduzir a importância dos ativos ponderados e diminuir as exigências de capitais próprios, é uma decisão que tem de ser tomada pelas instituições. Creia que, no dia-a-dia, todas as instituições financeiras estão permanentemente

com um olho em cima dos seus rácios de capital e o outro olho em cima dos seus ativos, para depois saberem como é que vão gerir esta questão, que é manter um rácio de capital adequado em linha com os seus ativos. Ora, desinvestem, ora investem, depende da margem de manobra em termos de rácios de capital.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — O artigo 33.º RGICSF, sobre a acumulação de cargos, permite ao Banco de Portugal «(...) opor-se a que membros dos órgãos de administração (...) exerçam funções (...) noutras entidades se entender que a acumulação é suscetível de prejudicar o exercício das funções (...), nomeadamente por existirem riscos graves de conflito de interesses (...)».

Por que é que Ricardo Salgado e outros administradores nunca foram impedidos de exercer funções de administração simultaneamente na Espírito Santo International e no BES? Não há conflito de interesses quando quem decide contrair crédito é a mesma pessoa que decide concedê-lo?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Por essa razão, o Banco de Portugal decidiu que os membros do conselho de administração da família teriam de abandonar a área não financeira do Grupo, e tiveram de o fazer muito antes de abandonar o BES. O que acontece é que as pessoas em causa podem ser obrigadas a abandonar outros cargos, mas a obrigação não se impunha sobre o BES. Sobre o BES impõe-se em termos de idoneidade. O que significa que quando a família teve de abandonar todos os cargos que tinha na ESI e na área não financeira teve de o fazer exatamente ao abrigo desse artigo e tendo por base a manifestação de conflito de interesses, que, entretanto, tinha chegado ao nosso conhecimento.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — As perguntas são muitas e algumas terão de ser exploradas noutras alturas, nomeadamente esta.

Nos pareceres emitidos pelos auditores, em 2011 e 2012, já não se alertava para o risco de concentração do Fundo ES Liquidez em investimentos no GES? Por que é que o Banco de Portugal não atuou já nessa altura?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Tenho de confirmar isso, mas a minha informação é que a supervisão dos fundos não é matéria da responsabilidade do Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Governador, em dezembro, numa carta enviada para o BES, o Banco de Portugal diz que, no contexto do ETRICC, foi reportado um inusitado acréscimo do passivo financeiro da ESI e que a dimensão da dívida era suscetível de pôr em causa a solvência da ESI.

Em 30 de janeiro, num relatório preliminar, a KPMG apontava para a omissão de passivos e imparidades nos ativos, que, no total, tinham um impacto de cerca de 2500 milhões de euros na situação patrimonial da ESI. Alguma vez, Sr. Governador, naquele período, foi equacionado o recurso à linha de recapitalização? Alguma vez foi discutida com a comissão executiva do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A explicação é simples: estávamos a falar da situação líquida de uma empresa da área não financeira que era devedora do BES. O impacto dessa situação sobre o BES materializava-se na constituição de uma imparidade e materializava-se na constituição de uma provisão. Quer a constituição da imparidade quer a constituição da provisão não determinava, naquele momento — vieram, depois, a impor um aumento de capital —, uma redução dos rácios.

Vamos supor, por hipótese — e estamos apenas no campo das hipóteses —, que há uma empresa cliente do BES que entra em incumprimento. Não é pelo facto de um cliente do BES entrar em incumprimento que o Banco de Portugal vai exigir um aumento do rácio de fundos próprios do Banco, a menos que ela tenha impacto materialmente significativo sobre o rácio.

O que significa que temos de distinguir claramente entre ESI e o BES. De resto, posso dizer-vos que a estratégia de blindagem — um *ring-fencing*, como lhe chamamos — baseava-se na pressuposição, que se veio a confirmar, de que as entidades fora do BES, do Grupo Espírito Santo, iriam entrar progressivamente em insolvência e que era preciso evitar que essa insolvência contagiasse o Banco.

Portanto, o contágio faz-se por que via? Faz-se por via da dívida dessas empresas ao Banco, que, nessa altura, se torna imparidade.

Por isso é que, no comunicado do Banco, de 10 de julho, se diz que o banco tem uma almofada e se diz qual é a exposição, direta e indireta, ao Grupo e se diz que a almofada é superior à exposição, direta e indireta, ao Grupo. Porquê? Porque essa era a forma de demonstrar que, se houvesse um problema de insolvência em cadeia no Grupo, o Banco, mesmo pressupondo que isso levava a uma recuperação zero, que é uma situação-

limite, tinha almofada de capital para cobrir o impacto sobre o seu balanço. É esse o sentido. O facto de uma empresa do Grupo entrar em insolvência, do ponto de vista do Banco, tem interesse na medida do crédito que o Banco tenha dado a essa empresa.

O sentido da determinação «eliminam a exposição não garantida e reduzam a exposição garantida» era exatamente esse. Eliminar a exposição não garantida é exatamente para evitar perdas e reduzir a exposição garantida é para evitar que, devido a problemas de degradação das garantias, pudesse haver impacto sobre as contas. Tem uma lógica clara e passa-se o mesmo com uma empresa quer ela fosse relacionada quer não fosse.

A única diferença de uma empresa relacionada — e daí a nossa preocupação sobre a colocação de papel comercial — é que uma empresa relacionada que tem o mesmo nome do banco arrasta o risco reputacional. Por isso, nós dissemos: é preciso constituir uma provisão para proteger a reputação — e não porque o Banco fosse devedor, mas porque o Banco tinha a sua reputação em causa. E, em segundo lugar, decidimos que as empresas do Grupo da área não financeira tinham de mudar de marca, exatamente para evitar o risco reputacional que resultaria de entrar em insolvência e de, em determinado momento, ninguém saber o que era BES e o que não era BES. E o risco reputacional era um dos mais graves. Aliás, durante toda a crise, a grande dificuldade foi explicar o que era GES e o que era BES, porque as pessoas confundiam sistematicamente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Mas a exposição do BES à ESI não era já muito elevada nessa altura? Não comportava riscos para o próprio BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — No momento, foram constituídas imparidades e por isso é que eu disse que o ETRICC 2 levou à constituição de imparidades acima de 1360 milhões de euros. Constituir imparidades significa deduzir ao capital e, se o Banco satisfaz os rácios de capital depois de constituir as imparidades, é porque consegue suportar o choque correspondente. Portanto, não punha em causa, nesse momento.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Mas o Sr. Governador confiou numa administração para fazer o processo de separação entre a ESI e o BES. E essa é uma matéria que nos preocupa, até porque a acumulação de cargos, relativamente ao artigo 33.º do RGICSF, poderia ter sido invocada mais cedo e ter facilitado esse processo de separação entre a parte financeira e a parte não financeira.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É uma boa questão, Sr. Deputado. Mas nós só podíamos fazê-lo quando tivéssemos indícios de que essa acumulação estava a causar prejuízo ao Banco. E, quando tivemos a evidência disso, imediatamente exigimos que as pessoas deixassem de ocupar cargos na área não financeira, porque isto podíamos exigir. A parte subsequente, que é a da área financeira, é a questão, muito pertinente e muito importante, da discussão da idoneidade e da reavaliação da

idoneidade. Essa podíamos fazer rapidamente, porque a lei nos permite. A outra não podíamos fazer com a mesma rapidez.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — A partir de que data essa separação foi feita?

Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Tenho de verificar, mas acho que foi por volta de março que as pessoas abandonaram os seus lugares na administração da área não financeira.

Daqui a um momento digo-lhe, Sr. Deputado, tenho tudo mapeado, mas não tenho necessariamente presente...

*Pausa.*

Em março de 2014, o Dr. José Maria Ricciardi, o Dr. José Manuel Espírito Santo, o Dr. Ricardo Salgado e o Dr. Pedro Musqueira do Amaral renunciaram aos cargos de administração que exerciam na ESI, exatamente por imposição do Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Podemos considerar que, a partir desse momento, a família Espírito Santo deixou de controlar a Espírito Santo International?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Aí, há uma questão fundamental, que é distinguir entre o controlo da gestão e o controlo acionista. Não é possível fazer cessar o controlo acionista a não ser se obrigarmos a vender as

posições acionistas — certo? O que temos de assegurar é que há independência de gestão. Temos de assegurar — e é aqui que a legislação é necessária — que não é possível haver conglomerados mistos. Neste momento, a legislação permite, ou não impede, conglomerados mistos. E há duas formas de limitar: uma primeira é dizer que não há relações entre uma instituição financeira e partes relacionadas — crédito a acionistas, zero, crédito a administradores, zero, etc. Se virem, por exemplo, a história da queda do banco irlandês, verificarão que foi essa a via por onde penetrou o contágio da área imobiliária no banco irlandês.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Avançando, no dia 4 de fevereiro, o Banco de Portugal pede à KPMG para emitir uma opinião sobre o impacto da situação da ESI nas contas da Espírito Santo Financial Group (ESFG), com vista a definir-se o montante da provisão.

A KPMG recomenda a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros para a cobertura de eventuais riscos de incumprimento da ESI perante clientes do ESFG.

Qual foi a garantia dada para essa provisão?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A garantia dada para essa provisão, se bem me lembro neste momento, foi, salvo erro (tenho de verificar), a entrega das ações da Tranquilidade.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, faça favor.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Qual era o valor de referência da Tranquilidade previsto durante o processo ETRICC? Como é que se chegou a esse valor?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Era de 839 milhões de euros, e resultou de uma avaliação feita pela PwC.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Esse número foi confrontado com o Instituto de Seguros de Portugal (ISP)?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Este valor de 839 milhões de euros foi comunicado pela PwC. Julgo que não se pode... Muito francamente, já sei onde quer chegar com a sua questão.

*Risos.*

O que não se pode é fazer localização diferenciada no tempo.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Então, posso fazer uma última pergunta?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ou seja, a Tranquilidade perdeu valor ao longo do tempo devido a operações entretanto feitas. O valor que está aqui, 839 milhões de euros, é o valor da Tranquilidade. No relatório da PwC, no ETRICC 2, diz-se o seguinte: «De acordo com uma avaliação do BESI, conferência a 31 de dezembro de 2012, o justo valor da Tranquilidade é 839 milhões de euros. Por prudência, o plano de negócios estima um valor de alienação, em 2016, de 700 milhões de euros, o qual nos parece

razoável». Isto é o que diz a PwC. E são estes 700 milhões de euros que tomamos para efeito de garantia.

Portanto, não é o valor que resulta da avaliação que lhe foi comunicada pelo BESI, é o valor que a PwC considera conservador e que nós consideramos aceitável para este efeito.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Portanto, 700 milhões de euros. Por quanto é que foi vendida a Tranquilidade no final de julho, Sr. Governador?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão básica é saber o que é que a Tranquilidade entretanto fez, em termos de empréstimos a outras entidades do Grupo, e o endividamento, perante outras entidades do Grupo...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Mas sabe qual foi o valor?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É um assunto que não supervisiono, mas julgo que andaré na ordem dos 125 milhões de euros e, depois, com deduções e encontro de contas, leva a um valor inferior. Mas não tem nada a ver com a dificuldade de avaliação; tem a ver com duas coisas completamente diferentes, que é o facto de a Tranquilidade, entretanto, assumir responsabilidades. E isso seguramente que o meu colega, Prof. Almaça, quando passar por aqui, explicará, porque, neste momento, não tenho aqui os elementos à mão.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — O que hoje sabemos é que uma provisão de 700 milhões de euros estava garantida com um ativo que não

chegava aos 200 milhões de euros. Portanto, estamos a falar de uma diferença gigantesca.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, aí, o Banco de Portugal trabalha com a informação auditada por auditores considerados credíveis. Se na data aqui mencionada, de 14 de março de 2014, a PwC considera que 700 milhões de euros é um valor conservador de avaliação da Tranquilidade, o Banco de Portugal, que não é avaliador, tem de o assumir como aceitável.

Atenção, estamos a falar de uma garantia!

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Avançando, quais foram as razões que levaram o Banco de Portugal a antecipar a entrada em funções da equipa liderada por Vítor Bento para o dia 14 de julho?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Muito simplesmente porque fomos confrontados com uma degradação da situação e da confiança e, ao mesmo tempo, com sinais de desacordo entre os acionistas de referência da instituição. Portanto, tratava-se de criar confiança, por um lado, e de encontrar uma administração que reunisse o consenso dessa mesma estrutura acionista, por outro.

Faço lembrar que a administração tinha sido designada, de comum acordo, entre o acionista Espírito Santo Financial Group e o Crédit Agricole, porque os dois, entretanto, tinham desfeito a BESPAR (Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA) e, portanto, a BESPAR tinha deixado de ter uma posição de controlo, o que significa que foi

necessário que a Espírito Santo Financial Group e o Crédit Agricole se colocassem de acordo. Colocaram-se de acordo quanto ao nome do Presidente, que me comunicaram, e depois constatou-se que, progressivamente, se estava a assistir a uma situação de degradação em termos de confiança e a uma situação de degradação em termos de relacionamento entre acionistas, pelo que era de toda a importância que, imediatamente, entrasse em funções a nova administração.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Não tem nada a ver com suspeitas sobre conjuntos de atos de gestão gravemente prejudiciais ao interesse do Banco e em clara violação das determinações emitidas pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, porque esses factos foram conhecidos posteriormente, como, aliás, a auditoria externa e a administração o refletem. Aliás, a publicação, hoje, num dos periódicos, de elementos da ata do conselho de administração é a prova desse facto.

O Sr. **Presidente**: — Queira prosseguir, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Não identificaram, nas semanas anteriores ao dia 14 de julho, operações levadas a cabo por Ricardo Salgado e Morais Pires que contrariaram recomendações do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Uma coisa é haver operações que contrariavam, outra coisa é este tipo de operações que causaram este prejuízo de 1500 milhões. Essas foram identificadas e quantificadas pela KPMG, pela Price e pela contabilidade, no fim-de-semana de 25 de julho.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Portanto, as cartas-conforto, a colocação de títulos para financiar empresas não financeiras foram só nessa altura?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Julgo que as cartas-conforto chegaram ao nosso conhecimento por volta do dia 22, mas não tenho a certeza. No entanto, isso está claro. Foi o novo Conselho que nos transmitiu a existência das cartas-conforto.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Não era possível, então, antecipar o conhecimento dos prejuízos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Penso que terão ocasião de falar com o auditor externo e, certamente, o auditor externo confirmará aquilo que estou a dizer. Ou seja, se eles nos comunicaram a dia 22 que começavam a ter indícios, se no dia 25 começaram a aproximar-se da quantificação e se, no dia 28 ou 29, os quantificaram, foi porque, de facto, não tinham possibilidade de o fazer antes senão tê-lo-iam feito.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — O Sr. Governador não disse, várias vezes, que foi surpreendido pelos resultados no dia 30?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. O que nós dissemos... Eu não fiz nenhuma declaração entre o dia 18, quando estive aqui na COFAP, e o dia 30. Quando o *Expresso*, diário, publicou a primeira estimativa de resultados, fizemos uma declaração pública no sentido de distinguir claramente ou, melhor, de garantir claramente aos depositantes que haveria meios de garantir a solidez da instituição. E, se forem ver ao nosso comunicado, dizemos, claramente, que, em último recurso, está a linha de recapitalização. E a linha de recapitalização funciona exatamente para garantir que a solvência da instituição permanece, que o depositante está garantido, que a continuidade de financiamento da economia existe e que o risco sistémico é contido.

O Sr. **Presidente**: — Queira prosseguir, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos (PS)**: — Avançando, Sr. Governador.

Ouvimos, desde o início, que a medida de resolução é preferível à recapitalização pública, porque não comporta custos para o contribuinte. Pode assegurar isto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que nós dizemos é o seguinte: a medida de resolução e os custos da medida de resolução, no final do processo, são suportados pelo sistema bancário. Uma coisa diferente, como, aliás, o Dr. José Ramalho, Vice-Governador, explicará, é saber como vai ser feita a classificação do Fundo de Resolução, em matéria de perímetro. E, se o perímetro for dentro do perímetro público, haverá movimentos de compensação que, no final, garantem que o contribuinte não é chamado a pagar. Coloquemos de lado a questão da Caixa Geral de Depósitos, porque

a Caixa Geral de Depósitos é uma entidade bancária que intervém aqui como qualquer outra.

Tirando este facto, isso significa o seguinte: se o tratamento que for dado, e isto depende muito de variáveis que ainda não estão suficientemente determinadas, quer porque o montante não é conhecido, quer porque o tratamento não está estabelecido, mas, se esse montante e esse tratamento forem de um determinado tipo, pode haver, no curto prazo, um fenómeno de impacto negativo no Orçamento e, no médio prazo, um impacto positivo. Porquê? Porque há um fenómeno de reconhecimento numa primeira fase e, depois, à medida que vai ser reembolsado, é uma receita, mas isto é meramente o jogo contabilístico que resulta de entrar no perímetro, e, no final do processo, compensa-se completamente. Isto, no pressuposto de que é um determinado tipo de tratamento que vai ser aceite, dado que isto tem a ver, fundamentalmente, com, em primeiro lugar, o tratamento dentro do perímetro, em segundo lugar, o facto de se aceitar ou não que a instituição fique numa situação de crédito não registado sobre o sistema bancário, porque, se ficar com o crédito registado, o impacto é nulo, e, em terceiro lugar, o saber se esse crédito é amortizado ou não pelas contribuições periódicas do sistema bancário, sem contribuições extraordinárias. O tratamento contabilístico em cada um destes casos será diferente e, portanto, só nessa altura é que diremos que é ano a ano.

Se fizermos o integral deste período, para utilizar uma linguagem matemática, o integral terá de ser nulo para estar de acordo com aquilo que está previsto em termos de Fundo de Resolução.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Como se costuma dizer, «a procissão vai no adro», mas vamos ver.

De qualquer forma, Sr. Governador, quero contrapor com a recapitalização pública e perguntar se alguma vez o Banco de Portugal — não vou perguntar sobre outras instituições, porque tenho de perguntar sobre a sua — alertou para os riscos de perdas pelo contribuinte, aquando das operações de recapitalização pública?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão colocou-se sempre, como é óbvio, o que se passa é que, nas operações anteriores, como, aliás, teria de se passar sempre em qualquer operação, houve um estudo de viabilidade e as operações de recapitalização pública só se fizeram depois de o Banco de Portugal dar um parecer de viabilidade.

O parecer de viabilidade visa duas coisas: demonstrar que a instituição volta a terreno positivo e que tem capacidade de reembolsar o capital e, em particular, os *CoCos*, o que, de facto, se materializou pela história que temos. Este estudo de viabilidade, como é óbvio, assenta num plano de negócios, assenta numa perspetiva de desenvolvimento de negócio que pode, eventualmente, não se concretizar, mas a concessão de apoio público através de capitalização pública não se faz, a não ser que haja uma demonstração de viabilidade da instituição. Isto é um pressuposto para a aprovação da operação pela Direção-Geral da Concorrência e é um pressuposto do nosso parecer. Quando estamos a emitir um parecer para o Ministério das Finanças, que, depois, também serve à DG da Concorrência, estamos a emitir um parecer sobre a viabilidade. «Viabilidade» significa capacidade de a instituição voltar a terreno positivo, reembolsar os *CoCos* e reembolsar o capital.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, para terminar, tem a palavra.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Tenho mais algumas questões, para igualar o meu tempo ao do Sr. Deputado...

O Sr. **Presidente**: — Sabe qual foi o tempo do Sr. Deputado...?!

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sei, sei, mais ou menos, mas nunca menos de 11 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, quero esclarecer aqui o seguinte: talvez por imperícia minha, este sistema de contagem de tempo estragou-se, porque nunca o uso, mas agora já estou mais familiarizado com a coisa e daí termos mais tempo nestas primeiras intervenções.

Em todo o caso, Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, agradecia que não fosse muito mais longe.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, pelo menos da primeira foram 5 minutos e meio, da segunda foram 5 minutos e meio...

O Sr. **Presidente**: — Ó Sr. Deputado, isso é uma discussão de mercearia.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Governador, é ou não verdade que os bancos alvo de recapitalização pública estão a devolver o

que receberam, com ganhos financeiros consideráveis para o Estado português?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É verdade e ainda bem! Significa que os bancos confirmaram o plano de viabilidade e reembolsaram o Estado, e é essa que deve ser a lógica. Aliás, permita-me mais uma referência: essa é a lógica mesmo das ajudas do Estado, de acordo com um dos princípios da DG da Concorrência, que é o de não distorcer a concorrência. Portanto, é preciso que o custo do financiamento seja superior ao custo normal do mercado, para não distorcer a concorrência.

Permita-me só dizer o seguinte: o EUROSTAT ainda não se pronunciou sobre a classificação do Fundo de Resolução, a inclusão no perímetro e de que forma vai ser tratado, pelo que vamos aguardar. Isto, a propósito das incertezas.

O Sr. **Pedro Nuno Santos (PS)**: — É ou não verdade que, no caso de recapitalização pública, acionistas e titulares de instrumentos de capital e de dívida subordinada também seriam obrigatoriamente sujeitos a medidas de repartição de encargo, o chamado *burden sharing*, como condição de qualquer operação de capitalização com recurso a fundos públicos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sem dúvida, isso faz parte, aliás, da minha intervenção.

A comparação entre os dois mecanismos não se faz nesse capítulo, porque eles são iguais, de acordo, aliás, com as decisões da Assembleia da República.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — É ou não verdade que já foram feitas alterações à Lei n.º 63-A/2008, para que se preveja a possibilidade de uma recapitalização pública com caráter de urgência?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Uma recapitalização pública com caráter de urgência, sim, só que as condições colocadas exigiam tempo e o tempo não era compaginável, digamos, com a espada que tínhamos sobre o nosso pescoço, que era a de poucas horas para fazer a resolução do Banco.

Imaginem só que falhávamos a resolução do Banco, e a resolução do Banco não tinha, como data-limite, domingo à meia-noite ou segunda-feira à meia-noite, tinha, como data-limite, domingo às 6 horas da tarde, porque a decisão tinha de ser aprovada pela Comissão Europeia, e, para ser aprovada pela Comissão Europeia, tinha de ser aprovada pela DG da Concorrência, depois de aprovada pela DG da Concorrência, tinha de ser aprovada pelas direções-gerais e, depois, tinha de ser aprovada pelo colégio dos comissários, o que explica, aliás, por que é que a minha comunicação teve lugar tão tarde. Este é um ponto e, portanto, o risco que corríamos era grande.

Em segundo lugar, havia aqui uma outra questão, que era a seguinte: a recapitalização é sempre da iniciativa do banco recapitalizado, não é da iniciativa do Banco de Portugal. O Banco de Portugal não pode substituir-se ao banco recapitalizado, tomando a iniciativa. O único caso em que o Banco de Portugal tem a iniciativa é no caso de resolução ou de liquidação, que está fora de causa, em que ele é autónomo e toma a decisão, desde que, obviamente, haja recursos. Por isso, estávamos dependentes do financiamento do Fundo de Resolução.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Governador, para não tirar mais tempo, recuperarei os artigos que permitem uma intervenção forçada e a possibilidade de, mesmo contra a vontade da administração, poder haver recapitalização pública.

Como não tenho tempo, voltarei já, só tenho mesmo mais algumas questões e concluirei, porque há instrumentos que permitem essa recapitalização forçada, Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Peço desculpa, há e vai ver que, na nota técnica que distribuí, eles estão mencionados. A questão que se coloca, nesse caso, é a da conjugação de vontades e do tempo necessário para concretizar. E mais: em qualquer caso, há o problema do escrutínio pela Direção-Geral da Concorrência, que não seria tão expedito como neste caso.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, para terminar.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Há algum processo no Banco de Portugal, ou em tribunais, contra alguma das recapitalizações públicas feitas desde 2012? E, contra a medida de resolução, quantos já deram entrada no Banco de Portugal e nos tribunais portugueses?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Quanto à recapitalização, não há, por uma razão simples: são aprovadas em assembleia geral da instituição e não estou a ver os acionistas recorrerem contra o Banco de Portugal de uma medida que, eles próprios, decidem. Quanto muito podiam recorrer da legalidade da assembleia geral que decidiu.

Quanto à medida de resolução, há uma e não excluo que possa haver outras, mas isto faz parte do exercício normal do poder administrativo.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Vou juntar duas e, depois, juntarei só aqui mais algumas.

Não há risco de o empréstimo ao Fundo de Resolução se transformar num empréstimo de médio e longo prazo à banca portuguesa, caso o Novo Banco seja vendido por um preço que não permita ao resto dos bancos pagar o empréstimo do Estado de imediato ou em poucos anos?

O estudo do Banco de Portugal, intitulado *O impacto da recapitalização bancária no acesso ao crédito por empresas não financeiras* — julgo que conhece — conclui que o recurso à recapitalização pública contribui para o aumento do crédito concedido. Qual foi o impacto da resolução do BES na concessão de crédito da economia portuguesa?

O facto de os restantes bancos terem de pagar ao Estado a diferença entre o valor de venda do Novo Banco e o valor emprestado pelo Estado não vai ter impacto na capacidade de eles concederem crédito e nos impostos pagos pela banca?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O reembolso da eventual insuficiência que resulte entre o empréstimo que o Estado fez ao Fundo de Resolução e a alienação da posição acionista vai ser dependente do montante. Se o montante for um montante que se compagine com as contribuições anuais durante um período razoável, o que se vai ter ali é um crédito sobre os bancos, que os bancos vão amortizar com as suas contribuições anuais. É evidente que mantendo-se um crédito sobre os bancos, o Fundo de Resolução tem sempre uma de duas opções: ou continua dependente de um empréstimo público, ou os próprios bancos, tendo em conta o custo do

empréstimo, decidem financiar o Fundo de Resolução, na medida em que são eles simultaneamente devedores desse Fundo de Resolução. É uma questão em aberto, que vai depender muito das taxas de juro que forem fixadas e das alternativas do custo de oportunidade dos bancos.

Relativamente ao financiamento da economia, gostaria de salientar que uma medida de capitalização tem maior impacto do que uma medida de resolução no curto prazo. No médio prazo, depende da natureza com que se faz a transação acionista. Porquê? Porque uma medida de recapitalização implica a adoção imediata de remédios que passam pela redução do volume de negócio, fecho de parte da rede, redução do número de pessoas, como, aliás, verificaram nas instituições que recorreram à recapitalização pública e que são impostas como medidas compensadoras da ajuda pública.

A extensão deste impacto é função da dimensão da ajuda, o que significa que se estivéssemos num cenário de recapitalização pública da dimensão que seria necessária para o caso do BES, estaríamos perante medidas ou remédios muito fortes de redução de negócio, redução de rede e redução de pessoal.

No caso da resolução, vai tudo depender da forma como se operar a transação da posição acionista do Fundo de Resolução. Se o comprador dessa posição acionista do Fundo de Resolução não tiver operação em Portugal, ou tiver uma pequena operação em Portugal, e não se colocar um problema de concorrência, cabe a ele decidir o que quer fazer depois, em termos de racionalização. Significa, também, que não tem impacto, em termos de conceção de crédito, na economia, porque passa a ter a possibilidade de dar continuidade. Se o adquirente da posição acionista que está no Fundo de Resolução for uma entidade com uma presença grande no mercado português, obviamente, fica sujeito a duas questões: primeiro, na medida em que tenha uma posição grande, tem redundâncias e tem,

naturalmente, interesse em racionalizar custos; e, segundo, pode estar sujeito a um escrutínio da Direção-Geral da Concorrência na medida em que esta pode impor remédios no sentido de conter o impacto sobre a concorrência.

Portanto, esse é um aspeto que fica em aberto e que depende da solução que resultar da transação da posição acionista que o Fundo de Resolução tem hoje no Novo Banco.

O certo é que num quadro de recapitalização, como verificaram no caso do BCP, do BPI e do BANIF e em escalas diferentes, iria haver a aplicação dos chamados «remédios», em que a respetiva dimensão é a dimensão da capitalização e que tem implicações ao nível do volume de recursos humanos, tem implicações ao nível da extensão da rede e tem implicações ao nível de crédito.

Na situação em que nos encontramos, se aparecer um adquirente, um comprador, um interessado para a posição acionista do Fundo de Resolução e que, do ponto de vista de concorrência e de racionalização, não coloque esses problemas, é óbvio que os custos sociais associados à medida são menores, mas aí ninguém pode dar garantias, depende da forma como se operar a venda da posição acionista do Fundo de Resolução. Uma coisa é certa, a outra coisa depende do desfecho.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Pedro Nunes, agora, sim, para terminar.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Agora, sim, para terminar, pergunto: saíram notícias a dar nota de que o Sr. Governador preferia a solução da recapitalização pública. É verdade?

A opção pela medida de resolução também foi do Banco de Portugal ou foi imposta pelo Governo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A resposta está dada na minha intervenção.

No dia 31 à noite, quando recebo um telefonema do BCE a dizer: «Amanhã temos uma teleconferência para suspender o Estatuto de Contraparte do Banco Espírito Santo», só tinha duas opções: ou avançava com uma proposta de resolução, como fiz, ou aceitava a liquidação.

Portanto, quando se tem duas hipóteses, mas só uma única é possível, percebem que essa era a decisão que tinha de tomar.

Depois, há outra questão fundamental importante, que é a seguinte: mesmo que tivéssemos tempo, tinha de ser compaginável com o tempo necessário para montar a operação e esse tempo, hoje, é mais longo, aliás, é muito mais longo agora do que foi no caso do BANIF, do BPI e do BCP, porque a consulta da Direção-Geral da Concorrência precede e só em casos excecionais é que pode ser sucedânea, o que, naturalmente, cria uma limitação.

Gostaria de dizer que no caso da recapitalização forçada, a iniciativa é do Banco de Portugal, mas a operação realiza-se mesmo sem o consentimento dos acionistas e o conselho de administração tem de apresentar um plano de negócios e, se não o apresentar, o Banco de Portugal tem de nomear uma administração provisória. Estão a ver o que isto significa em termos... Não tínhamos tempo. Para ser muito claro, o tempo não permitia isso.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — São dois dias! Nesses dois dias, tinha de ser... *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras finais do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Costa** (PS): — Srs. Deputados, reparem que isto tem uma lógica sequencial. Nós só podemos desencadear o plano B quando o plano A passou a ser um plano impossível, o que só aconteceu quando o conselho de administração do BES comunicou ao Banco de Portugal que não conseguia elaborar um plano de capitalização em tempo útil e exequível. A partir daí, como era do conhecimento da Autoridade de Supervisão Europeia e do BCE, tínhamos de passar para uma solução que salvaguardasse a estabilidade do sistema.

Podemos divergir sobre a necessidade ou não, sobre o desejável ou não, mas, neste momento, não estamos no capítulo do desejável, estamos no capítulo do possível. Naquele momento, era o que era possível e a minha obrigação era a de salvaguardar os depositantes, a instituição e a estabilidade do sistema financeiro.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, nos mesmos termos e para os mesmos efeitos, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Obrigada, Sr. Presidente.

Começo por cumprimentar, mais uma vez, o Sr. Governador do Banco de Portugal e por dizer-lhe que acho que esta Comissão de Inquérito tem um carácter de seriedade como todas têm, mas, diria eu, muito particular. Porquê? Porque, para além de o nosso objetivo ser o de apurar os factos, acho que o nosso objetivo principal tem de ir para além do apuramento dos factos.

A verdade é que, em Portugal, temo-nos vindo a deparar com cada vez mais casos relacionados ou com problemas sérios, ou com fraudes sérias, ou desenlaces muito infelizes, relacionados com o sistema bancário e com bancos em particular. E se é verdade que já há alguns anos que os portugueses perceberam que havia um problema de supervisão sério, acho que agora chegaram à conclusão de que ele não está ainda resolvido, e é fundamental que o seja.

Sr. Governador, esta é a posição do CDS, mas não é, certamente, a posição dos outros partidos: não tenho dúvidas, perante uma escolha entre nacionalização ou liquidação e Fundo de Resolução, de que a escolha tomada foi a melhor. Tenho é muitas dúvidas se esta deva ser uma escolha perante a qual sejamos confrontados. Ou seja, esta escolha é a de um mal menor e o nosso objetivo é o de não mais sermos confrontados com escolhas destas.

É neste sentido que me parece fundamental perceber o que se passou, para, depois, perceber como é que pode nunca mais voltar a acontecer, e é neste sentido que vão as minhas perguntas, que organizei do ponto de vista cronológico porque me parece que há que seguir uma ordem e, neste aspeto, a ordem cronológica pareceu-me a melhor. A minha cronologia começa algures no final de 2012, princípios de 2013, mas creio que os problemas têm de se ter iniciado muito antes deste período.

Portanto, Sr. Governador, quando foi o primeiro momento, no tempo, em que se apercebe que alguma coisa pode estar seriamente a correr mal no BES, ou que pode não ter a informação mais correta ou mais fidedigna no que diz respeito ao Banco BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, relativamente a informação fidedigna, temos de fazer uma separação entre a área não financeira e o BES.

Quanto à informação não fidedigna da área não financeira e em particular da ESI (Espírito Santo de International), materializa-se no relatório da KPMG, quer no relatório intermédio, quer no final, e depois nas declarações públicas que foram feitas acerca da contabilidade da ESI.

Relativamente ao BES, o único momento em que nos demos conta de que havia operações que não estavam refletidas ou que tinham sido feitas ao arrepio das determinações do Banco de Portugal, foi o fim-de-semana de 25 a 29 de julho. Chamo a atenção para o facto de haver operações que foram feitas ao arrepio das determinações, mas que estavam refletidas, pois fizemos injunções a esse propósito. Uma coisa é omitir operações, outra é fazê-las contrariando determinações. Nós temos de ser muito claros nessa matéria, porque essa questão é importante.

Portanto, BES foi no fim-de-semana de 25 de julho até à apresentação de resultados.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Creio que me estou a explicar mal, porque o Sr. Governador foi o primeiro que já falou de circunstâncias em que disse que gostaria até de ter tomado outras medidas, designadamente relacionadas com a idoneidade do Presidente do Conselho de Administração.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas isso não tem a ver com a omissão de informação, tem a ver com a natureza dos atos. Uma coisa é a omissão de informação, outra coisa é a natureza dos atos.

O que se passou de 25 a 29 é uma revelação de informação ou de atos que ocorreram nessa ocasião e que não eram do conhecimento nem do auditor externo, nem do Banco de Portugal, nem, pelo menos em parte, segundo parece, mas iremos verificar, de alguns membros do conselho de administração.

O que se passa na ESI é algo completamente diferente, que é ocultação de informação com a apresentação de uma contabilidade que não corresponde à situação real da empresa.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Governador, creio que há diversos momentos no tempo anteriores a esses em que algumas coisas, e muito graves, chegaram ao conhecimento do Banco de Portugal que poderiam, porventura, ter suscitado outra ação, ou não — e é isto que nos convém apurar.

Começava, então, por um momento no tempo, que é algures em fevereiro de 2013, que já foi falado nesta Comissão, e o Sr. Governador já disse, até, que queria ter afastado Ricardo Salgado mais cedo. Já nos tinha dito, também em Comissão anterior, que tinha tido, de facto, esta vontade de afastamento, mas que não aconteceu porque a lei não o permitia e, aliás, hoje já nos deu o enquadramento legal, e, até, jurisprudencial, para essa interpretação.

Mas há algo, confesso, que não estou a perceber, Sr. Governador, porque repare: neste momento, é sabido e é público e notório que terá sido recebida uma comissão, ou um presente, ou uma liberalidade, enfim, o que lhe queiramos chamar, e está a ser desenvolvida uma investigação pelo DCIAP. E há um momento em que o Banco de Portugal, ao contrário do que é habitual acontecer, emite um comunicado onde diz que, depois de ter recolhido e de ter recebido informações, considera que não existem

fundamentos que justifiquem a abertura de processos para reavaliar a idoneidade dos órgãos sociais do BES.

Pergunto: se o Sr. Governador achava que, de facto, esta idoneidade estava posta em causa e que só não tomou uma medida porque, segundo diz, não havia — e já analisaremos este facto — enquadramento jurídico para essa medida, então por que é que emitiu um comunicado a dizer exatamente o contrário do que queria fazer?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É preciso contextualizar.

Houve um comunicado do Ministério Público, se não me engano, a dizer que não impendiam sobre a pessoa em causa nenhuma acusações. Havia um risco de instabilidade da instituição financeira. Por outro lado, o Banco de Portugal não pode trabalhar com meras suspeições, tem de trabalhar com factos.

Se o Banco de Portugal não fizesse, em paralelo com o trabalho que estava a fazer e que faz sempre ao nível de serviços, a verificação, ficava a ideia de que a instituição estava em risco e, aqui, o valor superior é o da estabilidade da instituição e do sistema financeiro. Isto não paralisa, em nada, o dever e o trabalho de reavaliação, que é permanente.

Quando aceitamos alguém para um conselho de administração, não lhe estamos a passar um atestado de idoneidade para a vida, estamos a dizer que, pontualmente, não há nada em contrário. Depois, veremos o que temos de fazer.

O Sr. **Presidente**: — Pode prosseguir, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Governador, compreendo isso e compreendo que a intenção teria sido a de preservar, digamos assim,

a estabilidade do sistema. Mas compreenda que isto é dificilmente compaginável com o que já afirmou aqui hoje nesta Comissão, porque o Sr. Governador, se, de facto, o que achava era que esta pessoa não reunia condições de idoneidade, se considerava que legalmente — e eu discordo — não tinha poderes para mais, poderia, pelo menos, ter-se remetido ao silêncio. Poderia ter dito, por exemplo, que o Banco de Portugal não considerava uma prática aceitável receber este tipo de presentes. Mas não, o Sr. Governador disse exatamente o contrário! É isto que me baralha, porque se o que queria dizer é que aquela pessoa já não reunia condições de idoneidade por que é que veio, precisamente, dizer que ela reunia as condições de idoneidade?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, o Banco de Portugal limitou-se a dizer que, naquele momento, não havia nada que levasse a retirar a idoneidade, o que era fundamental para salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro e a estabilidade da instituição em causa.

Isto não altera em nada todo o diálogo que estava a ser feito com a instituição e que leva a que, em 14 de abril, tenha sido aceite, pelo próprio, a sua sucessão.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim, percebo. Mas, já agora, quero colocar-lhe uma última questão. Qual foi o enquadramento jurídico utilizado quando, precisamente, acaba o mandato deste conselho de administração e o Banco de Portugal considera não idóneas algumas pessoas, designadamente, esta de que estamos a falar.

Qual foi o enquadramento jurídico? Foi o artigo 30.º?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não.

Como sabem, houve um trabalho de *moral suasion* permanente sobre as pessoas em causa, em que um dos objetivos era assegurar uma administração independente, e o que ficou combinado foi que a família se afastaria da administração do BES.

Paralelamente, algumas das pessoas viram os seus processos de reavaliação de idoneidade avançar e quando sentiram que os processos de reavaliação da idoneidade estavam próximos da conclusão preferiram afastar-se, porque a partir daí perderia o seu objeto. Não vou nomear, por razões óbvias, mas vários dos intervenientes recuaram, isto é, abandonaram as funções, para que o objeto da reavaliação desaparecesse.

O Sr. **Presidente**: — Pode prosseguir, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Continuando nesta cronologia, gostaria que me dissesse se a partir daqui houve, de facto, um acompanhamento maior do Banco de Portugal em relação ao BES e, em particular, sete meses depois destes factos, quando é recebida uma participação ou uma queixa, ou o que se lhe queira chamar, do empresário Pedro Queiroz Pereira, se daí foram tiradas consequências, se foram redobradas as cautelas e os cuidados. Da correspondência que temos, presumo que deve ter sido essa a intenção, mas pergunto-lhe se sim e se começou a acompanhar a situação com bastante cautela e preocupação.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como poderá ver pelas datas da correspondência e pelas datas do ETRICC 2, o ETRICC 2 já estava lançado

quando a correspondência, proveniente do Sr. Pedro Queiroz Pereira, chegou ao Banco.

Em segundo lugar, olhando para a correspondência, percebe que nela o Sr. Pedro Queiroz Pereira mencionava factos relacionados com a Espírito Santo Control, e a Espírito Santo Control não era matéria supervisionada, não era uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal.

Também vai verificar que o Banco pediu informações à Espírito Santo Control sobre os factos mencionados pelo Sr. Pedro Queiroz Pereira. Vai verificar que o Presidente da Espírito Santo Control, na primeira resposta, diz: «Nós não somos uma entidade supervisionada, não temos de fornecer informações». Insistimos e acaba por nos dar informações; e a seguir o Sr. Pedro Queiroz Pereira responde-nos, dizendo que os factos que tinha mencionado tinham sido superados, pelo que a situação estava regularizada, o que significa, basicamente, que a queixa que foi feita pelo Sr. Pedro Queiroz Pereira serviu para resolver um problema ao nível da Espírito Santo Control, mas não tinha nada a ver com o facto de fundo que estávamos a pesquisar e que continuamos a pesquisar, cuja pesquisa tínhamos iniciado antes da entrada da carta do Sr. Pedro Queiroz Pereira.

O ETRICC 2 tinha sido iniciado no princípio de setembro e a carta da Cimigest chegou a 24 de setembro. Portanto, cerca de uma ou duas semanas antes já nós estávamos no terreno, por razões completamente diferentes e que tinham a ver com a decisão de verificar as posições dos grandes clientes dos bancos, cujas dívidas dependiam de fluxos financeiros futuros.

O Sr. **Presidente**: — Pode prosseguir, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Continuando aqui, estamos neste momento em setembro de 2013 e há aqui dois fatores que o Sr. Governador falou como tendo sido particularmente lesivos para a situação do BES que eu gostaria de analisar consigo, porque penso que eles já existiam há bastante tempo.

O primeiro tem a ver com a exposição do BES ao GES e com um caso particular que é, no fundo, a venda de unidades de participação de fundos de tesouraria que tinham na carteira títulos de empresas da esfera do GES.

No fundo, digamos assim de forma simplificada, a utilização do BES e dos clientes do BES para financiamento ao GES.

Há um momento aqui, em setembro de 2013, em que a CMVM dá instruções para que os fundos de tesouraria geridos pelo BES reduzam a sua exposição ao Grupo, de 85% para 15%, que era o limite permitido — e estamos a falar de uma ultrapassagem que não é assim por um bocadinho, estamos a falar de uma exposição de 85%, quando o limite permitido é de 15%.

Pergunto: como é que o Banco de Portugal geriu esta situação, porque sei que o Banco de Portugal não supervisiona valores mobiliários, mas tem algumas competências, e competências muito importantes, por um lado, no que toca à supervisão da exposição do BES ao GES e, por outro, e curiosamente isto nunca é falado, do ponto de vista da supervisão comportamental.

Pergunto: o Banco de Portugal nunca se questionou sobre a forma como estes produtos estavam a ser vendidos aos balcões do GES? Nunca questionou sobre se estava a ser dada às pessoas informação fidedigna, sobre o que era o risco destes produtos? Isto porque, repare, aqui o risco tem apenas não só a ver com a situação do BES e a sua exposição ao GES,

como também com a proteção daquilo que são os clientes do BES, que, no limite, poderiam ficar com estes títulos na mão, como, aliás, vários ficaram, infelizmente.

Assim, do ponto de vista quer da supervisão prudencial, quer da supervisão comportamental, como é que o Banco de Portugal lidou com este problema? Imagino que não tenha percebido a dimensão da gravidade do problema, mas percebeu que estava perante um problema grave.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Desculpe, para completar a resposta à pergunta anterior, devo dizer que o ETRICC 2 foi decidido a 11 de setembro e a carta do Sr. Pedro Queiroz Pereira chegou a 24 de setembro.

Bom, voltando à questão do papel comercial.

A comercialização do papel comercial não recai, não está debaixo da supervisão comportamental do Banco de Portugal em matéria de supervisão da CMVM. De qualquer forma, era matéria que preocupava o Banco, do lado do risco reputacional, porque se não houvesse reembolso desse papel, dada a confusão de nomes, o Banco poderia ser objeto de um movimento de desconfiança.

Por isso mesmo é que nós impusemos ao Banco uma sessão de comercialização desse papel e, se formos ver, nós passámos, no início do período, de um valor de cerca de 1300 milhões no retalho, de papel comercial, e chegámos a julho de 2014 com um papel remanescente na ordem dos 300 milhões — números redondos, para não estarmos aqui a entrar no pormenor —, o que significa que a proibição foi efetiva. Isto é, a proibição de venda de papel do GES na rede BES a clientes de retalho, o que significa que houve uma ação efetiva, acompanhada pela constituição de uma provisão para cobertura do risco reputacional, se ele se viesse a declarar.

O Sr. **Presidente**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles, faça o favor.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Uma outra questão tem a ver com o que se passou com o BES, e que foi apontado já pelo Sr. Governador como um dos principais problemas.

Gostava de saber quando é que o Banco de Portugal se apercebeu que a exposição do BES ao BESA era excessiva e que também aqui poderia haver um problema grave, que pusesse em causa a solvabilidade do Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ora bem, relativamente ao BESA, gostaria de dizer que o BESA é supervisionado pelo BNA e que tem um auditor externo que é a KPMG e, até junho deste ano, a certificação do BESA pela KPMG e os relatórios do BNA, no quadro da cooperação entre entidades de supervisão, não fariam suspeitar que a carteira de crédito tivesse os problemas que se viriam a revelar.

Portanto, a questão que se coloca é muito simples: em finais de junho deste ano, constatámos que a carteira de crédito não correspondia à qualidade que lhe estava atribuída antes e constatámos que estava a ser objeto de um acompanhamento específico pelo BNA, nomeadamente uma auditoria.

O Sr. **Presidente**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, pode prosseguir.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Governador, não é verdade que já antes disso, designadamente em outubro de 2013, quando o Estado angolano dá um aval pessoal, uma garantia ao BESA, para o caso de ele entrar em incumprimento com o BES, o Banco de Portugal considerou que

existiam fundadas dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos necessários para considerar a garantia estatal angolana elegível para efeitos de proteção do BES, e que, neste sentido, poderia o BES estar numa situação de excessiva exposição?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, a questão da garantia é uma questão diferente, totalmente diferente.

O BES obteve uma garantia soberana, cuja validade acabamos por reconhecer depois de sucessivas *démarches* e confirmação do Ministério das Finanças de Angola, e pretendia que essa garantia servisse para reduzir o consumo de capital associado à sua posição no BESA.

Nós comunicámos que a elegibilidade desta garantia não estava assegurada, porque não cumpria os requisitos do regulamento.

Portanto, o que confirmámos foi a validade da garantia, mas não a elegibilidade. O que o BES queria, nessa altura, era fazer uma poupança de capital de cerca de 70 pontos base e, portanto, reduzir o consumo de capital associado à sua exposição. Porquê? Porque se aplicava um ponderador próprio de um soberano e o que aconteceu, da parte do Banco de Portugal, foi, pura e simplesmente, verificar que a garantia em causa não correspondia aos requisitos, não preenchia os requisitos do regulamento em causa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Governador, o que me faz alguma confusão é a evolução desta situação do BESA, porque, tanto quanto se percebe, em 2007, a exposição do BES ao BESA era de 25

milhões de dólares, em 2008, já era de 2000 milhões e continuou sempre ou estável ou a aumentar.

No Banco de Portugal, ao longo destes anos, nunca se ponderou que pudesse haver aqui uma exposição excessiva — como, de facto, depois a realidade veio a demonstrar que havia?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão não é de exposição excessiva mas, sim, de risco excessivo.

O risco só se constata no dia em que nos é comunicado que há problemas com a carteira de crédito. E o conhecimento dos problemas com a carteira de crédito revelou-se quando a informação foi tornada pública, por discordâncias no conselho de administração, dado que até aí tanto o auditor externo como o BNA não nos tinham comunicado informação relevante.

O Sr. **Presidente**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, pode prosseguir.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sem prejuízo de prosseguir com mais questões numa 2.<sup>a</sup> ronda, continuando a cronologia, há uma questão que entra cronologicamente neste momento e que abarca muitos períodos. Olhando para a correspondência entre o Banco de Portugal e o BES, que nos enviou — eu não a li com o detalhe que gostaria, mas li alguns momentos, diria eu, mais representativos —, fico muito com a impressão, que é subjetiva e altamente discutível, de que na sua relação como Banco de Portugal, um banco, e, designadamente, este, desde que não dissesse taxativamente «eu não cumpro», poderia arranjar, desculpe-me a expressão, mil e uma maneira de não cumprir, de inventar prazos, que o Banco de Portugal continuaria a insistir, como é evidente.

Se estivesse do lado do Banco de Portugal e recebesse aquelas cartas, eu diria que começaria a ficar bastante irritada, mesmo bastante exasperada.

Na segunda ronda de perguntas continuaremos com a cronologia, porque há momentos que me parecem ainda mais determinante, mas há aqui um momento de intervenção corretiva, que, aliás, está prevista no Regime Geral das Instituições. O artigo 139.º regula aquilo que é a intervenção corretiva e o artigo 141.º, sob epígrafe Medidas de intervenção corretiva, diz o seguinte: «Quando uma instituição de crédito não cumpra, ou esteja em risco de não cumprir, normas legais ou regulamentares que disciplinem a sua atividade, o Banco de Portugal pode determinar, no prazo que fixar, a aplicação de uma ou mais das seguintes medidas, tendo em conta os princípios gerais (...)», que são a proporcionalidade, a adequação, etc. Depois, na alínea *c*), diz-se: «Suspensão ou substituição de um ou mais membros dos órgãos de administração ou de fiscalização da instituição, estando aqueles obrigados a fornecer todas as informações e a prestar a colaboração que lhes seja solicitada pelo Banco de Portugal;».

Sr. Governador, pergunto: sabendo o que sabe hoje e se o tempo pudesse voltar atrás — infelizmente não pode! —, teria, ou não, tomado esta medida?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, tendo em conta que se trata de uma empresa cotada, tendo em conta que tinha acionistas internacionais, tendo em conta que estava em causa a reputação de mercado, se eu tivesse os poderes e soubesse o que se iria passar, o que tinha de fazer — como, aliás, fiz depois — era convidar os acionistas e começar por resolver a questão no quadro dos acionistas.

Estamos com uma empresa que é cotada, está dependente do Código das Sociedades, trabalha na área financeira e tem de cumprir o RGICSF, onde todos os problemas têm três dimensões: a de estabilidade financeira, a de relacionamento com o mercado e com o mercado de capitais e, depois, uma terceira dimensão que é a da instituição propriamente dita.

Por isso mesmo, e vai verificar isso através da correspondência, a partir de determinado momento o Banco de Portugal insiste muito, nomeadamente quando se trata da sucessão, em envolver os acionistas e neste caso o único acionista representativo era o Crédit Agricole, em todo o processo de decisão. É a via normal, a via de criar as condições de governo, em paralelo com a responsabilização de todos os membros do governo da instituição, seja conselho de administração, seja conselho de auditoria, pelas decisões tomadas, de forma a que elas passem a refletir uma vontade do conjunto dos acionistas.

O Sr. **Presidente**: — Terminadas as perguntas da Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles, dou a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Governador do Banco de Portugal, como, aliás, seria de esperar, repete aqui a tese fundamental de que toda a sua intervenção foi sempre pautada especialmente pela estabilidade do sistema financeiro, não nega, inclusivamente, que o conhecimento sobre um conjunto de práticas era muito antigo, mas há sempre um reconhecimento, pela forma como geriu, uma forma prudente — talvez seja esse o seu conceito —, das preocupações com a estabilidade do sistema financeiro.

Estas preocupações justificaram, inclusivamente, ocultação daquilo que o Banco de Portugal, de facto, já sabia, porque o Banco de Portugal já

sabia há muito tempo de um conjunto de práticas e, inclusivamente, da exposição do Banco ao risco do grupo e foi gerindo da forma como o fez. Enfim, podemos julgar o que quisermos sobre a forma como o Banco de Portugal foi gerindo, mas é sobre isso que lhe colocarei questões.

As três premissas que o Sr. Governador aqui afirma serem necessárias para que a supervisão produza efeitos são precisamente as três premissas que em momento nenhum se verificaram. E ainda acrescentamos uma quarta premissa, que é a capacidade real, quer de contexto quer interna, de o Banco de Portugal atuar.

O Sr. Governado fala em produção de informação fidedigna, no acesso à informação e na cooperação entre as entidades das várias jurisdições e nós acrescentamos uma outra, a capacidade real dos reguladores, que não se verificou em momento algum.

Não podemos ficar convencidos que a troca de cartas entre o Banco de Portugal e o Grupo e alguns avisos tenham sido suficientes, e, aliás, a realidade veio a provar que não foram.

Sr. Governador, algumas questões iniciais. Compreendemos que, do ponto de vista legislativo, o Banco de Portugal não tem a supervisão da ESI, mas também devemos questionar como é que uma entidade que não é cotada em bolsa, tem as características que tem, está fora do âmbito da supervisão financeira e consegue controlar um banco, não sendo sequer obrigada a ser auditada e a ter um revisor oficial de contas.

Julgo que o BES, a determinada altura, terá feito gala em ter sido um dos primeiros bancos a aplicar os critérios do Basileia II. Pergunto-lhe se, entre 2006 e 2008, o BES foi ou não um dos primeiros a anunciar esse cumprimento e se pode identificar os responsáveis pelos departamentos de *compliance* do BES desde a criação desse departamento.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, antes de responder à sua questão, gostaria de precisar três coisas: primeiro, o conhecimento das práticas que estamos aqui a mencionar é um conhecimento de práticas na área não financeira, não na área financeira.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, mas fraudulentas! Esquemas fraudulentos!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Os esquemas só se demonstraram fraudulentos no momento em que foi apresentado o relatório da KPMG e no momento em que obtivemos as confissões dos intervenientes.

Segundo, a relação entre a entidade localizada no Luxemburgo e o Banco é uma relação de financiador/financiado. A exposição era aquela que era e, porque havia uma exposição, era necessário garantir que o Banco tinha registado a imparidade correspondente — por isso é que se faz o ETRICC 2 — e além disso era preciso assegurar que o Banco não continuava a financiar. Por isso é que se determina a cessação de financiamento.

Terceiro, o Banco de Portugal não esteve ausente do terreno, pelo contrário. Quer as auditorias transversais, que foram quatro, quer a presença no Banco de inspetores do Banco de Portugal foi permanente, o que põe a questão, que acho que é a questão vital, da qualidade da informação, do *empowerment* de quem produz a informação para fazer face a eventuais pressões, e põe a questão das partes relacionadas e da possibilidade de haver, por conluio, por cumplicidade, por complacência, informação truncada.

Isto para dizer que nas minhas conclusões vou ao encontro da sua preocupação quando digo que a questão das partes relacionadas é uma

questão que não se consegue gerir da forma como se gere a relação normal de um cliente com uma empresa, porque há outras dimensões que são difíceis de controlar. Portanto, sou a favor de uma abordagem muito mais restrita, de não financiamento de partes relacionadas, exatamente para fazer o corte total de interesses entre quem está e quem não está na banca.

Relativamente à ESI, a ESI não era uma instituição financeira. Era, e é, uma instituição sediada no Luxemburgo e submetida às regras do Luxemburgo, nomeadamente em termos de reporte de contas e auditoria dessas contas. O Banco de Portugal não poderia de forma alguma intervir nessa área, como não pode intervir, por exemplo, se um banco conceder crédito a uma empresa sediada no Reino Unido. A empresa do Reino Unido trabalha com as regras desse país e o banco tem de avaliar o risco que resulta dessas regras. Essa é a questão central.

Quanto à questão que me coloca sobre 2006/2008, peço-lhe para a colocar ao meu colega Vice-Governador, Prof. Duarte Neves, porque ele estava no Banco de Portugal nessa ocasião e tudo o que eu puder dizer nesta altura é em segunda mão, o que não é o ideal.

Estou convencido de que o Banco de Portugal atuou com toda a diligência. Aliás, permitam-me dizer que a supervisão é uma matéria que tem data-valor, data-valor no sentido de que a temos de colocar no seu contexto e no seu tempo.

Em 2006, se eu decidisse fazer o que fiz em 2013/2014, com as auditorias transversais, com o ETRICC 2, etc., diriam que eu estava a ir muito para além daquilo que eram as práticas de supervisão na época, porque os princípios de supervisão e os princípios regulatórios eram completamente diferentes.

Temos sempre que nos perguntar se a supervisão, dado o quadro regulamentar, dadas as melhores práticas nesse momento, foi ou não

diligente. Temos de perceber que as práticas e o quadro regulatório são fruto do contexto, nomeadamente do contexto político/regulamentar, e não é o supervisor em si que o cria.

Se em 2006 ou 2007 avançássemos com medidas como aquelas que hoje se discutem no plano europeu sobre a separação de banca de investimento e banca comercial diriam que era uma heterodoxia total, porque as circunstâncias eram de desregulação/autorregulação.

Portanto, gostava de lhe chamar a atenção para isso. Independentemente das convicções, o que interessa é o estadió geral. Não se esqueçam que hoje, por exemplo nos EUA, temos a lei Dodd-Frank, que em 2004 seria considerada inadmissível, porque o quadro geral era diferente...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Isto é só para lhe dizer que cada coisa tem de ser colocada no seu tempo e não podemos olhar para o desempenho de um agente sem olhar para o tempo, para o quadro regulatório e as práticas aplicáveis nesse tempo.

Portanto, proíbo-me a mim próprio de fazer um juízo com os olhos de hoje sobre práticas de outro momento, porque não sou capaz de encarnar... Sobre as práticas de hoje, sim senhor... Inclusivamente, como disse na minha intervenção, acho que devemos fazer uma reflexão e uma avaliação e podem estar seguros que a farei.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, estava a perguntar-lhe sobre quem eram os responsáveis dos departamentos de *compliance* e de risco no BES desde essa altura...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O meu colega responder-lhe-á porque eu não estava cá nessa altura.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Acrescento, então, porque a isso já terá certamente forma de responder, a pergunta acerca de qual o papel dos técnicos do Banco de Portugal no plano da auditoria permanente, no plano da inspeção permanente que o Banco de Portugal tem dentro do BES, e se confirma que têm acesso a toda a informação acerca da atividade bancária e o direito a requerem toda a informação de que necessitem sem ter de passar pela autorização da administração.

Pode identificar quais os técnicos que integram a inspeção permanente do Banco de Portugal no BES e desde quando é que existe esta inspeção permanente?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Relativamente à inspeção permanente, ela é anterior à minha entrada no Banco de Portugal. Julgo que deve ser de 2008/2009, mas os meus colegas confirmar-lhe-ão isso.

Relativamente ao pedido de informação, podemos pedir toda a informação. O que nos falta neste momento — e sou muito claro convosco — são logiciais, sistemas de pesquisa altamente sofisticados que há hoje e com que os supervisores se estão a equipar, no sentido de não ir pedir o documento e ir ao encontro do facto. Há um estadió que temos de saltar em matéria de supervisão, que é varrer a informação num determinado dia e dizer quantas operações desta natureza foram feitas.

Esse é um processo que tem de ser feito e implica equipar-nos com o material correspondente, equipar-nos com o conhecimento e temos de o fazer. Isto para ser muito claro consigo.

Nós, na supervisão, temos de ter consciência de que o supervisionado tem um processo próprio de inovação e o supervisor tem, naturalmente, que acompanhar esse processo, e uma das maiores dificuldades tem a ver com o aproveitamento das tecnologias de informação e, simultaneamente, com acompanhamento da inovação em termos das tecnologias da informação.

Temos de ter consciência disso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, o Banco de Portugal tem técnicos no BES permanentemente.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exato.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Refiro-me ao passado, evidentemente.

Ao longo do tempo, nos relatórios que esses técnicos presumo que produzam e a que certamente também teremos acesso nesta Comissão, em que momento é que o Banco de Portugal é alertado, se é que é, e sobre que práticas? Qual é o conteúdo desses relatórios?

Já agora, pode identificar os técnicos que realizam esse trabalho?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sendo muito claro, quero dizer, em primeiro lugar, que a inspeção permanente no BES se iniciou em 2009, segundo tenho informação; em segundo lugar, os técnicos produzem relatórios permanentes sobre situações anómalas e produzem relatórios periódicos sobre a situação do Banco em termos de rácios, dos rácios que devem respeitar.

Relativamente aos colaboradores que ocuparam essa função, não tenho qualquer problema em indicar os seus nomes. Não posso dizer-lhos de cor porque o Banco de Portugal tem 1700 colaboradores e não peçam ao Governador que os mencione. Conheço alguns, tenho muito apreço por eles e não posso cometer a injustiça de esquecer algum.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E, no âmbito dos relatórios produzidos por esses profissionais do Banco de Portugal, quando é que surgiu pela primeira vez a deteção de anomalias que envolvessem empresas do ramo não financeiro?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A deteção de anomalias que envolvessem empresas do ramo não financeiro deste tipo resultou do ETRICC 2...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não é deste tipo, é em geral.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Em geral... Se for ver a nossa correspondência vai verificar que ela está permanentemente a insistir com o Banco no sentido que eles têm de reduzir a exposição ao Grupo. Está permanentemente a dizer e a impor a dedução aos fundos próprios da ultrapassagem do limite de exposição aos grandes riscos e vê que eles são permanentemente obrigados a deduzir dos fundos próprios — de acordo, aliás, com a diretiva europeia — o excesso de exposição que aí tinham.

Só que nós não nos contentámos com a diretiva europeia e além disso estabelecemos um calendário. Se for ver a nossa correspondência, estabelecemos um calendário que terminava em finais de 2012 e verá também que houve um diálogo permanente ou, melhor, uma tensão

permanente entre nós e o BES, em que o BES diz que não consegue cumprir os limites, portanto, ficar dentro dos limites, até finais de 2012 e que isso teria um efeito de dominó que seria perigoso. Continuámos sempre a insistir que eles tinham de cumprir até ao final de 2012.

Dentro do princípio que abordei com o Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim, insistimos sempre que tinha de haver uma penalidade e a penalidade foi sempre aplicada, que foi a dedução aos fundos próprios do excesso de exposição.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E perante a identificação do excesso de exposição, nomeadamente com a Rioforte, a ESI, a Espírito Santo Control, o que é que o Banco de Portugal fez, além do diálogo ou da tensão que alimentou? Com o Governo, nomeadamente.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão é simples. Se tenho um capital de 100 e tenho um excesso de 20 de exposição ao meu grupo, o meu capital passou a ser de 80. É como se eu tivesse reduzido o meu capital. Aquele excesso de 20 é como se fosse uma perda e abato ao capital. É a penalidade maior que pode haver em termos de funcionamento de uma instituição. Porquê? Porque lhe limita a capacidade de negócio, por um lado, e lhe consome, em termos de custo de capital, recursos muito caros, por outro.

Em termos de rentabilidade e em termos de negócio é uma penalidade pesada, que resulta de uma diretiva europeia — aliás, tenho o gosto de ter sido Presidente no momento da sua aprovação.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, o Banco de Portugal detetou uma concentração de risco elevada, que, aliás, o próprio relatório ou, como se costuma dizer, o *dossier* Pedro Queirós Pereira identifica.

Já agora, uma dúvida que nos surge na sequência da sua intervenção, sobre esse *dossier* Pedro Queirós Pereira e a retirada das preocupações por parte da Cimigest, é a seguinte: isso teve alguma influência no futuro do processo no interior do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nenhuma! É óbvio, porque o nosso processo estava a seguir o seu próprio curso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E incidia sobre as mesmas questões?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Era muito mais vasto e mais profundo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, já iremos ao processo de resolução, mas antes pergunto o seguinte: há uma medida em que o Banco de Portugal tinha capacidade para intervir, tanto quanto sabemos, e em que não intervém, de facto. Como é que, sem respeitar os limites à concessão de crédito entre empresas do mesmo grupo, o Banco de Portugal autoriza um empréstimo do BES ao BESA, de 3600 milhões, acima do limite de crédito que é permitido entre empresas do mesmo grupo?

Aí está um caso concreto em que, apesar de ter os meios, acaba por não intervir, ou estamos enganados?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão coloca-se nestes termos: o BESA consolida com o BES, o que significa que o consumo de capital resultante da exposição em Angola vai ter impacto sobre as necessidades de capital do BES. A questão que se coloca é a do risco.

Para tornar as coisas muito claras, vamos imaginar que em vez de ser Angola, era Espanha. Olhávamos da mesma forma? Diria que depende. Depende do risco associado à exposição.

O que é importante para mim no momento da consolidação não é só o consumo de capital, é a avaliação de risco associada a essa exposição. Se a avaliação de risco associada a essa exposição for correta e se o risco estiver refletido, não só come o capital por via da consolidação mas come o capital por via da ponderação de risco e imparidades, se houver caso disso.

O que acontece no caso da exposição do BES ao BESA é que o Banco de Portugal recebeu, quer do auditor externo quer do BNA, indicações de que, quer em termos de qualidade de crédito quer em termos de *stress test*, o banco passava.

Dito isto, gostaria de salientar o seguinte: a informação que obtivemos em junho contrariou completamente aquilo que tinha sido a informação anteriormente prestada e, portanto, alterou completamente a noção de risco que se tinha sobre aquela exposição.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Já agora, Sr. Governador, qual é a percentagem desse crédito que já se reconhece como perdida?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão não se coloca assim.

Como aliás é público e conhecido, no final de julho, o BNA desencadeou uma auditoria e, em consequência dessa auditoria, reconheceu imparidades, imparidades que não estavam cobertas pela garantia soberana. Em função disso e ainda antes da nossa decisão de resolução, o BNA decidiu proceder a uma espécie de nomeação de uma comissão administrativa. Em função disso, o BNA decidiu fazer um *bail-in* da parte dos credores para compensar perdas — esse *bail-in* é uma decisão

unilateral, que não tem a ver com o Banco de Portugal — e decidiu reconhecer apenas parte do crédito, a parte que foi tornada pública e que corresponde à conversão de uma parte desse crédito numa participação num novo banco, que é BESA mas não é, é o Banco Económico, SA, converteu outra parte do crédito num crédito de curto prazo garantido e outra parte ainda num crédito de mais longo prazo, com possibilidade de ser convertido.

Esta é uma decisão do BNA, uma decisão unilateral, que não tem nada a ver com o processo de resolução, evolui em paralelo com o processo de resolução, e que foi, em grande medida, consequência da auditoria que eles estavam a fazer na segunda quinzena de julho.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas o Sr. Governador tinha ou não a possibilidade de tomar medidas para impedir a concessão deste empréstimo, tendo em conta que ele ultrapassava o limite de endividamento possível entre um banco e uma empresa do seu próprio grupo?

Nesse sentido, o que nos está aqui a dizer é que as avaliações de risco que são feitas são plenamente confiáveis para o momento, mesmo que depois se verifique que não valem nada. E quem é que assume os custos?

Estamos a falar, neste caso, do BESA, mas poderíamos falar da Tranquilidade, que já foi aqui referida.

O Banco de Portugal reconhece que, no momento, para avaliar aquela operação em concreto, a avaliação de risco é válida, mesmo que uns meses ou um ano depois se venha a provar que, afinal, não tinha nenhuma correspondência com a realidade. No entanto, há perdas de milhões. Pergunto: dos 3500 milhões concedidos como empréstimo ao BESA qual é a parte que já se dá como perdida?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Relativamente ao montante da exposição, quero dizer que, neste caso, o montante da exposição, tratando-se de um processo em que há lugar a consolidação, não está sujeito ao limite de grandes riscos porque a filial consolida com a empresa-mãe. Isso é o normal em qualquer sistema em que há consolidação. Portanto, o limite de grandes riscos não se aplica aí.

O que se aplica aí é uma avaliação ponderada do risco, a qual depende do próprio BESA, do seu auditor externo e do seu supervisor local, dado que o Banco de Portugal está dependente desse supervisor local. O que me pode perguntar é se o Banco de Portugal tinha indícios que permitissem pôr em causa. Não tinha.

Depois, pergunta-me quem suporta as perdas. Quem suporta as perdas numa instituição financeira — e por isso é que o Banco de Portugal é exigente em matéria de rácios de capital — são os acionistas. No contexto da resolução, essas perdas são suportadas pelos acionistas e pelos credores subordinados e, no novo contexto, se houver cláusulas de *bail-in* associadas a créditos seniores, também poderão sê-lo, com a transposição da BRRD (Bank Recovery and Resolution Directive).

Mas é fundamental perceber que quem suporta as perdas são os acionistas e o capital existe para cobrir os riscos. Por isso é que ponderamos os riscos, por isso é que os avaliamos e por isso é que os comparamos com o capital do banco.

Os riscos e o capital são duas faces da mesma moeda. O capital é a cobertura do risco e o risco é a dimensão de perda possível.

Posso ter um banco com um rácio de capital de 70% e ter um grande risco se a perda for de 90; posso ter um banco com um capital de 10% e ter um pequeno risco se o risco for de 2. Tudo depende do risco associado à carteira.

Isto tem a ver com a questão que o Sr. Deputado colocou, e muito bem, que é a natureza dinâmica do risco. Não há risco em sentido estático, o risco é uma realidade dinâmica e isto justifica duas coisas: justifica que os bancos sejam obrigados a ter mecanismos de avaliação e gestão de risco permanentes, e essa foi, aliás, um das avaliações das auditorias transversais que fizemos, com o apoio da Oliver Wyman, e, por outro lado, implica que os bancos, permanentemente, tenham de ajustar o seu capital em função do risco. Por isso é que há um sistema de ponderação de risco e por isso é que todo este sistema se desenvolve de forma dinâmica.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E conhece a forma como o BES produzia a avaliação de risco e os seus relatórios, principalmente em relação aos grandes clientes e os grandes riscos? Considera credível o processo e usou-o como fonte para as suas decisões, apesar de conhecer já uma parte dos problemas que se verificavam dentro do Grupo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — As auditorias forenses foram feitas exatamente para isso. O Banco reconheceu 1336 milhões de imparidades...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas até aí fez fé nesses processos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vamos lá a ver: para já, tudo o que me diz respeito iniciou-se praticamente no início do meu mandato e, portanto, no que está para trás, acho que as pessoas foram diligentes e não comento a injustiça de pensar que não o foram.

No que me diz respeito, chamo a atenção que, em setembro de 2010, pedi reforço dos rácios de capital e que a partir daí iniciámos um processo de auditorias transversais para avaliar os riscos.

Para terem uma ideia do que é o risco, o risco é uma realidade dinâmica que é determinada, fundamentalmente, por três ordens de fatores. Em primeiro lugar, o grau de agressividade da instituição em matéria de concessão de crédito, que é um fator importante — uma instituição muito agressiva, naturalmente, incorpora muito risco. Em segundo lugar, depende muito dos esquemas de regulação, e os esquemas de regulação podem implicitamente incitar ou limitar o risco. E, em terceiro lugar, depende da conjuntura. Para lhe dar uma ideia da importância da conjuntura económica e da combinação agressividade com conjuntura económica, devo dizer-lhe que os bancos portugueses, entre 2008 e 2014, o momento atual, acumularam imparidades sobre o seu crédito superiores a 30 000 milhões e que resolveram o problema de forma mais eficaz que os bancos gregos ou que os bancos irlandeses. Estes 30 000 milhões são riscos que estavam na sua carteira e que podem resultar de duas coisas: de maior agressividade na concessão de crédito — e, seguramente, houve casos — e da degradação da situação económica. E o que o banco tem de fazer é reequipar-se em termos de capital para absorver esses riscos, porque essa é a contrapartida da participação nos resultados e é a contrapartida de ser acionista.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, nós conhecemos o processo, o que isso implica na acumulação de imparidades e a forma como o capital compensa, apesar de o Sr. Governador se ter esquecido de dizer que há sempre alguém que leva o outro lado da moeda, porque, para uma imparidade constituída, alguém ficou com um crédito por pagar. Por isso, é que o PCP, na sexta-feira, também requereu documentação sobre o conjunto da evolução da carteira de crédito e as imparidades associadas quer no BES quer no processo de transição, pois era preciso conhecermos

esses documentos para que a nossa audição, hoje, pudesse ir tão longe quanto necessário.

Mas eu gostaria de saber se utilizou sempre como bons os relatórios, se tem conhecimento de como era produzida a avaliação de risco e se, a determinada altura, não entendeu que havia necessidade de intervenção do Banco de Portugal.

Por exemplo, já nos disse que o fundo de liquidez não era da área da sua supervisão, mas o Sr. Governador tem nas suas mãos um relatório que, independentemente, depois de o seu autor se ter «retirado do barco», diz que 90% dos capitais estão comprometidos no Grupo; portanto, a exposição do Grupo atingia os 90%. Sobre isto o que é que fez? A quem comunicou? Comunicou ao Instituto de Seguros de Portugal? Comunicou ao Governo? Que medidas é que tomou, em cada altura? O certo é que o Banco de Portugal foi conhecendo a exposição crescente do Banco aos riscos do Grupo.

Ora, era muito importante termos a nota de qual foi a comunicação, nomeadamente junto do Governo. Aliás, o próprio Banco de Portugal diz na comunicação que nos enviou que, a determinada altura, quando exige a simplificação do organograma das *holdings*, o faz porque identifica uma irracionalidade económica com uma proliferação de empresas a grande parte delas existente por motivos fiscais. E, perante isto, o que fez?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, percebo os seus pontos, todos têm mérito e têm de ser respondidos, e vou tentar ver se me lembro de todos eles.

Primeiro: reconhecimento de imparidades não significa perdão de dívida. Reconhecimento de imparidades significa obrigação de constituição de uma provisão para cobertura de perdas possíveis. Muitas vezes o

devedor nem sabe que foi constituída uma imparidade; ele sabe que é devedor daquele montante e o banco olha para o seu perfil de risco e diz: há aqui uma probabilidade de perda e eu constituo uma imparidade e uma provisão.

Portanto, não confundamos as duas coisas...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não, não!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu sei que não confundiu, mas para que, em termos públicos, se perceba, é importante dizer que uma coisa é constituir uma imparidade e outra coisa é dar por perdido esse montante.

Pode acontecer, aliás, se a retoma económica evoluir bem, que uma parte das imparidades constituídas venham a ser revertidas, porque, entretanto, alguns dos clientes tiveram melhor fortuna. Ainda bem, é bom para todos, é bom para o cliente e é bom para o banco.

Quando se constitui uma imparidade está-se num cenário de provável, tendo em conta a situação do cliente, a situação económica e a do sector — é importante dizer isto.

Segundo, relativamente à comercialização da dívida do GES pelo BES, eu gostava de dizer que foi a 25 de junho de 2013 que questionámos o BES sobre a questão, recebemos uma resposta a 4 de novembro que transmitimos à CMVM.

Terceiro, a atuação no sentido de obrigar os fundos de liquidez a desinvestir na área do Grupo e a colocar noutra tipo de investimentos foi uma determinação da CMVM no sentido de aplicar as decisões europeias de concentração de risco.

Por último, gostava de dizer que, quando olhamos para as empresas não financeiras do BES, portanto para o GES, as empresas não financeiras

do GES foram objeto de análise no âmbito dos exercícios transversais promovidos desde 2011 pelo Banco de Portugal, e, nessa altura, não tinham sido apurados quaisquer desvios de imparidades; aparentemente, estava tudo bem. Isto significa, basicamente, uma coisa curiosa: as quatro auditoras foram, todas elas, vítimas do mesmo problema com que o Banco de Portugal ou qualquer outro supervisor pode ser confrontado quando a informação não é completa e não é íntegra.

Portanto, o que se verificou depois foi que, por força do ETRICC 2, a informação contabilística não correspondia à situação real. Daí que eu tenha mencionado na minha intervenção a omissão de uma dívida por parte da ESI. Percebe? Isto significa, basicamente — se mo perguntasse, dir-lhe-ia agora que seria uma grande prioridade —, que nós precisamos de olhar para toda a cadeia, que começa na produção de informação e vai até ao supervisor, precisamos de olhar para todos os elos e verificar se eles estão completamente reforçados no sentido de garantir que temos a informação correta para tomar a decisão correta.

Portanto, isto aplica-se ao risco, sem dúvida! Não há avaliação de risco sem uma correta informação. Vamos imaginar, por exemplo, que eu era devedor hipotecário de um banco e se na minha ficha dizem que eu tenho um rendimento muito superior ao que tenho a avaliação de risco que fazem sobre mim próprio é muito melhor do que aquela que deveria ser. Onde é que está o vício? Está na informação original.

Portanto, a informação é a matéria-prima dos analistas, é a matéria-prima dos auditores, é a matéria-prima dos supervisores e sem boa informação não há, necessariamente, boa supervisão, nem boas conclusões, nem boa gestão — aliás, este é um dos problemas que se põe em Portugal.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, bem sei que estou a aproximar-me do meu limite de tempo, mas o Sr. Governador do Banco de Portugal volta a fazer-nos a confissão de que a supervisão só pode funcionar quando não é necessária. Só se não houver crimes é que a polícia pode funcionar...! Isto não faz sentido nenhum!

Mas sobre as imparidades, é verdade que a provisão só é utilizada, de facto, no incumprimento e que, muitas vezes, o devedor nem sabe que está constituída uma imparidade sobre o seu crédito, mas quando o financiado é o mesmo que o financiador, talvez aí já comece a saber alguma coisa sobre quanto é que está lá e isto também deve levantar sobre o regulador mais suspeitas, ou até mesmo intervenções mais pesadas.

Qual é o valor total dos créditos abatidos ao ativo, nomeadamente relacionados com créditos concedidos a empresas do mesmo Grupo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O Sr. Deputado está a dar-me a grande justificação de por que é que no diploma de resolução todos os créditos associados a empresas do Grupo são colocados no chamado «*bad bank*». Exatamente para garantir que não há qualquer benefício do infrator. Certo?

Relativamente ao montante não sou capaz de dizer, neste momento, de memória, como imagina, ao fim destas horas todas, não tenho a capacidade de dizer de memória, mas dir-lho-ei com todo o gosto, não tenho qualquer problema.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É claro! Também era melhor que os créditos abatidos ao ativo transitassem para o Novo Banco! Isso era...! Acho que o escândalo seria demasiado! Mas, ainda assim, há uma parte de imparidades que estão associadas aos créditos que passam para o Novo Banco sobre a qual também era importante termos dados, até porque o Sr.

Governador disse que iria recalcular as imparidades. Já agora, pergunto se já houve algum crédito abatido ao ativo no Novo Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Em primeiro lugar, como sabem, a Price está, neste momento, a fazer uma avaliação dos ativos do Novo Banco no sentido de garantirmos que temos uma avaliação correta. Isto é importante do ponto de vista da operação que se seguirá, que é a operação de venda da posição acionista do Fundo de Resolução.

Neste momento, como imagina, tendo em conta que os créditos problemáticos sobre o Grupo passaram para outro banco, a probabilidade de no Novo Banco haver grandes diferenças não é grande, até porque estes créditos já foram todos sujeitos a quatro escrutínios.

De qualquer forma, o seguro morreu de velho e, portanto, a Price está a fazer, neste momento, uma quinta avaliação.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, iremos, certamente numa segunda ronda, à fase da resolução e aos dias que a antecederam, que também são matérias que, apesar de já terem sido abordadas, ainda merecem alguma reflexão e mais algumas questões a que retornaremos.

Espero que Sr. Governador não se tenha esquecido que nos ficou a dever algumas respostas, nomeadamente sobre qual o valor... Bom, o Sr. Governador disse que não tinha aqui esses dados e esperamos que mobilize esforços para saber qual foi o valor de créditos abatidos ao ativo resultantes de imparidades de créditos dentro do Grupo.

Termino com uma questão de rápida resposta. Neste momento, o Banco de Portugal tem um conhecimento privilegiado sobre a administração do Novo Banco, participa no Fundo de Resolução, faz parte da troica, digamos assim, do Novo Banco, e há uma garantia pessoal do

Estado que está quase a vencer, uma garantia pessoal do Estado de 3500 milhões de euros sobre o BES que transita para o Novo Banco.

Neste momento, o Novo Banco tem condições de não ativar a garantia pessoal do Estado português num empréstimo de 3500 milhões, que vence uma parte em dezembro e outra parte em fevereiro?

Sr. Presidente, com isto termino a primeira ronda ainda que seja útil lembrar o Sr. Governador que algumas das questões ficaram remetidas para posterior resposta e que não vamos abdicar da resposta, ainda que exista a necessidade de ser por via documental.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, terá as respostas.

Relativamente à questão das garantias, como sabem, elas destinam-se a garantir obrigações próprias emitidas para efeitos de acesso a liquidez, sendo que a necessidade dessas garantias depende do volume colateral, depende do volume de liquidez que o banco necessita de mobilizar, e depende do estágio em que os encontrarmos em termos de política monetária, o que significa que, neste momento, esta é uma matéria que tem de ser vista entre nós, o Ministério das Finanças e o próprio Banco e ter em conta o enquadramento europeu.

De qualquer forma, gostaria de dizer que essas garantias devem ser vistas como, diria, *backstop*, ou seja redes de segurança, e não, necessariamente, como medidas de necessidade imediata. E nós somos a favor da constituição de uma rede de segurança, como é óbvio, como, aliás, em todos os bancos.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas o Banco, neste momento, tem condições de constituir essa rede de segurança?

O Sr. Dr. **Carlos Santos**: — As condições dependem, basicamente, do volume de crédito que o banco queira dar, porque não podemos pedir a um banco que dê crédito e, simultaneamente, ele não obter liquidez. Portanto, depende da evolução nesse domínio.

O Sr. **Presidente**: — Para terminar esta ronda de perguntas, dou a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Governador do Banco de Portugal, em 2011, Álvaro Sobrinho, que era presidente da Comissão Executiva do BESA, uma subsidiária dependente do BES, cuja supervisão cabia ao Banco de Portugal e consolidava contas com o BES, é constituído arguido em Portugal num processo de transferências fraudulentas e branqueamento de capitais.

A minha pergunta é: em 2011, quais foram as diligências do Governador do Banco de Portugal junto do BES para averiguar o que se passava?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Está a falar de Álvaro Sobrinho?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sim.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É muito simples: as questões de idoneidade relativamente a administradores do BESA são da responsabilidade do BNA e cabe ao BNA tirar as consequências nesse domínio.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E, portanto, o Sr. Governador, perante informação de que Álvaro Sobrinho presidente do BESA, subsidiária do BES, tinha sido constituído arguido em Portugal por um processo de transferências fraudulentas, não fez nada!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu não disse isso! Eu disse que a competência para a revalidar a idoneidade é do BNA.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Então, o que é que fez para além disso?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A troca de informações entre nós e o BNA é matéria coberta por segredo, mas pode ter a certeza que o Banco de Portugal é diligente.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Que segredo é que cobre a informação entre o BNA e o Banco de Portugal? Porque só o segredo de justiça, pelo que sei, é que...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Há o segredo bancário.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Peço ao Sr. Presidente que avalie esta situação, se o segredo bancário...

O Sr. **Presidente**: — Avaliaremos depois as questões em conjunto.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Assim será.

Uma segunda pergunta prévia diz respeito à exposição do BES ao BESA.

Em 2012, a exposição do BES ao BESA era de 45% do seu capital. O Aviso n.º 7/2010, do Banco de Portugal, diz que a exposição não pode ser superior a 25% do capital e excetuam-se deste Aviso as subsidiárias com sede em Portugal, ou outras, com exceção concedida pelo próprio Banco de Portugal.

Pergunto: em 2012, o BES estava a incumprir o Aviso do Banco de Portugal ao exceder a exposição ao BESA? Tinha uma autorização especial do Banco de Portugal para o fazer? Por que é que não se incluía no Aviso n.º 7/2010?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — As filiais dos bancos portugueses que estão a operar em Angola beneficiam de dois princípios: o da equivalência de supervisão e o da consolidação na entidade-mãe, qualquer que seja o banco-mãe.

A Sr.ª **Mariana Mortágua** (BE): — Essa equivalência é concedida pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A equivalência é uma equivalência genérica concedida ao BNA no quadro da legislação europeia.

A Sr.ª **Mariana Mortágua** (BE): — Da última vez em que o Sr. Governador esteve aqui disse que não poderia ter avaliado a situação porque a radiografia estava errada e que, portanto, quando uma radiografia é errada e não corresponde à situação, não é possível ver a situação.

A 24 de setembro de 2013, Pedro Queirós Pereira denuncia que a ESI estava a maquilhar as contas, estava a sobrevalorizar ativos e que o capital, se fosse bem avaliado, seria de menos 675 milhões de euros.

Pedro Queirós Pereira não diz que há uma grande exposição ao GES, diz que há uma fraude na forma como as contas da ESI estão a ser reportadas. Portanto, o Banco de Portugal tinha conhecimento de que havia uma fraude na contabilização da ESI.

Pergunto: ainda assim achou que não havia problema em o BES emitir dívida subordinada, em novembro? Ainda assim achou que a idoneidade de Salgado não estava em causa, apesar de as contas da ESI estarem a ser maquilhadas? Não era uma questão de exposição, era uma questão de saber que havia maquilhagem de contas!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Refiro que: em primeiro lugar, o Banco de Portugal determinou mais cedo do que o Sr. Pedro Queirós Pereira que a omissão de dívida nas contas da ESI não era de 675 mas de 1500 milhões, é a omissão de dívida; em segundo lugar, a ESI é uma empresa não financeira sediada fora de Portugal, no Luxemburgo; em, terceiro lugar, nesse momento, não estava determinada a responsabilidade por essa omissão; em quarto lugar, em 29 de novembro de 2013, a Cimigest, ou seja, o Sr. Pedro Queirós Pereira, considerou que todas as informações que lhe tinham sido prestadas, incluindo sobre a ESI, eram suficientes, pelo que o problema estava superado.

Ou seja, não foi nem a informação recebida de início nem a informação de conclusão que alteraram a linha de rumo do Banco de Portugal, que continuou com a sua auditoria própria, que é a auditoria da KPMG.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, na carta de 3 de dezembro, o Banco de Portugal exigia a eliminação da exposição direta e indireta do BES ao GES até 31 de dezembro e a constituição e uma conta *escrow* para provisionar esse tipo de situações. Esse plano foi cumprido?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A alternativa era contas *escrow* ou adoção de medidas. Caso a adoção de medidas não fosse feita em tempo útil tinha de haver uma conta *escrow*. A conta *escrow* não é senão uma conta de depósitos consignada para efeitos do reembolso dos detentores de papel comercial.

A prova de que os detentores de papel comercial foram reembolsados é que, entre esse momento e julho de 2014, a detenção de papel comercial baixou significativamente para a ordem dos 300 milhões e, além disso, em paralelo, determinámos a proibição de comercialização de papel.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, não houve nenhum incumprimento por parte do BES relativamente às exigências do Banco de Portugal no dia 3 de dezembro?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o que dizemos é o seguinte: na medida em que o Banco não cumpriu todas as exigências foi-lhe exigido que constituísse uma conta, uma provisão, e, além disso, que alimentasse uma conta *escrow*. A conta *escrow* não tem a ver com a provisão, a conta *escrow* tem a ver com a capacidade ir reembolsando a dívida. A provisão tem a ver com a capacidade de assegurar, por via da garantia obtida a nível da Espírito Santo Financial Group, que a posição que ele ia subsumir enquanto pagador dessa dívida não era uma posição que ficasse sem pagamento.

Já agora deixe-me só lembrar que o Sr. Pedro Queirós Pereira, na carta, nunca falou de fraude; falou de diferentes critérios valorimétricos nas participações e ele, com esses diferentes critérios valorimétricos, chegava a diferentes valores dos capitais próprios, que é uma questão diferente daquela que nós viemos depois a determinar.

Portanto, ele tomava a informação contabilística como um ponto de partida e aplicava diferentes critérios valorimétricos.

O que o Banco de Portugal fez foi uma auditoria em que constatou que havia uma omissão de informação, nomeadamente à dívida, o que é muito mais do que aquilo que nos estava a ser informado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O artigo 30.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que determina as regras de idoneidade, diz que o incumprimento de indicações do Banco de Portugal é um dos critérios para a designação de idoneidade. Diz-se no n.º 2 do artigo 30.º: «(...) a tendência para não cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos incompatíveis com a preservação da confiança de mercado (...)».

Muitas das exigências feitas na carta, a 3 de dezembro, não foram cumpridas pelo Presidente Ricardo Salgado. O não cumprimento não é um dos fatores que poderia levar ao levantamento da idoneidade a Ricardo Salgado?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como vai ver pela nota técnica que foi distribuída, se as outras matérias são discutíveis, essa matéria é ainda mais discutível. Era preciso que houvesse prova de que, do ponto de vista do cumprimento dessas obrigações, teria havido falta de diligência, ou seja, que ele tinha resistido ou obstaculizado. Se, por exemplo, ele não cumpriu

as exigências porque não conseguiu vender um ativo porque não encontrou comprador, é uma questão completamente diferente.

Portanto, só em concreto é que podemos determinar quando é que estamos perante uma situação ou outra.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — No dia 14 de janeiro, há uma carta do Banco de Portugal ao BES onde o Vice-Governador diz que a informação apresentada pelo BES é insuficiente, que não há prova da criação da linha de crédito que tinha sido pedida, que o progresso na *escrow accounts* é insuficiente e que, portanto, não cumpre os critérios do Banco de Portugal, que o *ring-fencing* está posto em causa, porque nenhuma das condições foi cumprida pelo BES. Isto não serve de prova do não cumprimento de Ricardo Salgado relativamente às exigências colocadas pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Serve como prova de que eles não estavam a cumprir e que era necessário continuar a forçar o cumprimento. Simplesmente, voltamos ao ponto de partida: uma coisa é o não cumprimento por razões objetivas, que não têm a ver com a falta de diligência; outra coisa é se nós tivemos a prova de que se tratava de uma tentativa de resistência ou de má gestão da instituição, o que não foi o caso.

Os factos que indiciam má gestão não estão aqui. Aqui estão factos resultantes da insuficiência de capital e a dificuldade de desfazer a posição que entretanto tinha sido constituída. Aí temos de ponderar sempre, como tem de perceber, a estabilidade da instituição e a estabilidade do sistema financeiro e a abordagem de pressão, que conduz a que progressivamente se vá reduzindo a posição, a que progressivamente se vá reforçando a

almofada, a que progressivamente se vão reforçando os capitais próprios, é a única que permite conciliar estes dois objetivos.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, para o Sr. Governador, o não cumprimento de exigências do Banco de Portugal não é matéria suficiente para retirar a idoneidade a um...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Depende da motivação que estiver por detrás desse não cumprimento. Se houver uma circunstância fraudulenta... Depende da motivação. Nós não podemos, em abstrato, ver o que é que está aqui.

Vamos imaginar que — e não vou referir nenhum caso concreto — no compromisso estava a venda do ativo  $x$  e que a venda do ativo  $x$  se frustrou por razões independentes da vontade da instituição. É uma questão que não tem a ver com um comportamento de resistência.

Vamos supor, entretanto, ao contrário, que a venda do ativo  $x$  estava prevista, que era possível e que, por vontade do próprio, não se fez — aí tínhamos uma questão diferente.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O facto de o BES ter apresentado informação insuficiente calha em qual dos critérios de que o Sr. Governador fala?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A informação insuficiente que não seja com uma perspetiva de dolo cabe no critério de aumentarmos a pressão e aumentarmos o rigor da supervisão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A incapacidade de apresentar provas sobre a constituição de uma linha de crédito ou provas relativamente ao progresso de uma conta que o Banco de Portugal tinha determinado cabe na incapacidade ou na falta de vontade?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Aí, provavelmente, cabe na incapacidade, tendo em conta que os mercados financeiros estavam fechados e que ele não tinha conseguido obter um banco que lhe fornecesse uma linha de crédito para esse efeito, se bem me lembro do caso.

Não podemos... Temos de ver em concreto. Chamo a sua atenção para a nota técnica sobre avaliação de idoneidade, porque a avaliação de idoneidade é uma matéria muito técnica, do ponto de vista jurídico, muito precisa, sujeita a contestabilidade, e não é uma questão de capricho ou de estados de espírito do Governador ou da máquina, porque o Governador não decide sem uma análise feita pelos serviços e os serviços não decidem sem análise no quadro regulamentar que está determinado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador considerava que, em maio, Ricardo Salgado era a pessoa indicada para fazer o aumento de capital do BES e que esse aumento de capital era a operação indicada, dados os factos que se conheciam já sobre a situação financeira do Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro: em maio, o Dr. Ricardo Salgado já tinha apresentado um plano de sucessão, anunciando a saída em junho.

Segundo: a ESFG e o Crédit Agricole abordaram o Banco de Portugal no sentido de assegurar que, durante a fase da emissão de capital, havia condições de estabilidade ao nível da instituição.

Terceiro: os factos que vieram a determinar as dificuldades do Banco produziram-se em julho e não eram, de forma nenhuma, previsíveis no momento do aumento de capital.

Quarto: o Banco de Portugal tem obrigação de impor o aumento dos rácios de recursos próprios, de fundos próprios. O banco tem a obrigação de responder a essa exigência e pode fazê-lo por três vias: a primeira é a venda de ativos e a redução dos seus ativos ponderados pelo risco, e assim reduz as exigências de capital e satisfaz o rácio; a segunda é o aumento de capital por emissão pública, e aí tem de se sujeitar às regras do mercado de capitais e, nomeadamente, obter a autorização dos acionistas — não é uma decisão pessoal — em assembleia geral e depois apresentar um prospeto que seja completo e verdadeiro; e, por fim, tem de encontrar tomadores para essa emissão. Neste caso, houve uma tomada firme de bancos, tanto quanto me lembro.

Por último, ele pode optar por ir à recapitalização pública e, se quiser, apresenta um plano de reestruturação e submete-se a tudo o que está na lei, que foi aprovada por esta Assembleia

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador do Banco de Portugal considerava Ricardo Salgado a pessoa indicada para proceder ao aumento de capital efetuado pelo BES em maio?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que eu disse é muito simples: o Dr. Ricardo Salgado era a pessoa que, naquele momento, podia representar os acionistas em termos de aumento de capital, e no momento em que se punha a questão do reforço de capital para garantir os depositantes — e este é o objetivo último — não havia motivo para introduzir perturbação no funcionamento da instituição, tanto mais que o Crédit Agricole, que é uma

outra instituição de grande dimensão, acompanhava o pedido para que a sucessão se procedesse logo depois do aumento de capital. Isso, aliás, vem espelhado no prospeto, como sabe.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador poder dizer-nos em que dia é que foi realizada a subscrição total do capital do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Essa não é uma obrigação do Banco de Portugal, mas, seguramente, tenho-a aqui. Portanto, sei que em junho... A aprovação do capital foi a 15 de maio e, a 16 de junho, foi a subscrição.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E o Banco de Portugal nunca teve elementos que levassem a uma suspensão desse processo ou à suspensão da idoneidade de Ricardo Salgado durante esse processo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Como imagina, primeiro, o Banco de Portugal não suspende emissões de capital — esse é um poder que compete à CMVM —, segundo, o prospeto era muito claro quanto à sucessão e aos problemas que se punham ao nível de ESI, ao ponto de um articulista de um dos jornais portugueses ter feito um artigo muito curioso e muito bem escrito sobre essa matéria.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — No dia 12 de junho, quando o processo de aumento de capital estava a decorrer e Salgado ainda era administrador do BES e considerado idóneo, há uma carta do Banco de Portugal à CMVM, em que o Banco de Portugal diz que o BES não foi diligente na colocação de papel comercial e obrigações da ESI aos seus clientes, diz que o BES nada fez para avaliar a veracidade das contas

apresentadas pela ESI, quando estava na posse de informação que permitia reconciliar e identificar a omissão, e diz que o Dr. Ricardo Salgado, administrador executivo da ESI e presidente da comissão executiva do BES, sabia das emissões da ESI, pois esteve diretamente envolvido nas negociações de colocação das obrigações e sabia que parte significativa dessas obrigações tinha sido colocada em clientes do BES.

Isto é a informação que o Banco de Portugal dá à CMVM, em 12 de junho. Por que é que, perante esta informação, que o próprio Banco de Portugal admite e dá à CMVM, Ricardo Salgado continua a ser considerado idóneo e o BES continua a poder fazer um aumento de capital, e nada mais é feito pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro, essa informação que foi transmitida à CMVM foi da iniciativa do Banco de Portugal e resulta da diligência do Banco de Portugal.

Segundo, essa informação que foi transmitida ao Banco de Portugal deu lugar às respetivas consequências contraordenacionais, que não de ser tidas em conta para efeitos de avaliação da idoneidade.

Terceiro, a avaliação da idoneidade, contrariamente ao que acontece noutros países, não é um processo instantâneo, o que significa que a reavaliação da idoneidade, que já estava em curso, prosseguiu com essa informação adicional, e é por isso mesmo que há uma alteração de posição relativamente à continuidade em funções até à assembleia geral e que foi antecipada a saída de funções.

Portanto, teve consequências.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador, há pouco, disse que houve vários casos de avaliação de idoneidade que ficaram suspensos porque as pessoas visadas resolveram renunciar.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não ficaram suspensos, perderam o objeto.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Perderam o objeto, muito bem. Pode dizer-me quem são as pessoas nessa situação?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Peço desculpa, mas essa é matéria que está abrangida por segredo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Segredo de justiça, Sr. Governador?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não! Segredo bancário, segredo do supervisor.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — É que é a segunda vez que este caso se coloca e eu volto a apelar ao Sr. Presidente da Comissão, porque acho que isto é matéria relevante para a Comissão.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vou consultar os meus juristas e, se eles me autorizarem, transmitirei essa informação.

Neste momento, não posso transmitir informação que possa estar a coberto de qualquer segredo. Se os meus juristas me autorizarem, transmiti-la-ei.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, estamos a falar de documentos. E, relativamente a documentos, aguardamos que, se os Srs. Deputados estiverem verdadeiramente interessados nos mesmos, façam um requerimento e, entretanto, discutiremos a questão do levantamento do segredo bancário, conforme está já agendado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Queria tornar claro que não há aqui qualquer elemento de hostilidade, há apenas um elemento de segurança jurídica e de legalidade, obviamente.

Eu não posso, agora, por meu arbítrio, decidir qualquer coisa que têm de ser os meus juristas a decidir. Até pode ser que eu esteja a ser mais prudente do que eles seriam, mas prefiro ser mais prudente agora e comunicar com segurança do que estar a comunicar sem essa segurança. Até porque isso não altera, em nada, a avaliação.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, cabe aos grupos parlamentares decidir o que altera e não altera a avaliação nestes casos. Independentemente disso, respeito a opinião do Sr. Presidente e discutiremos este assunto numa outra reunião.

Há uma carta de Ricardo Salgado para o Banco de Portugal, onde argumenta que não pode ser afastado da gestão do Grupo porque isso trará grandes consequências para a economia, para o aumento de capital, para a estabilidade do País, e por aí adiante.

Há uma ata, divulgada na comunicação social, em que, a julgar da sua veracidade, Ricardo Salgado comenta com os restantes membros do conselho superior que foi parado o processo de destituição dos membros do Grupo, o qual poderá evoluir para uma transição mais digna, após o

aumento de capital. Isto vai ao encontro da carta de Ricardo Salgado em que pedia para não ser destituído e acordou com o Banco de Portugal só ser substituído depois do aumento de capital, apesar de haver todo um conjunto de informações que davam a entender que Ricardo Salgado estava mais do que envolvido numa série de esquemas fraudulentos, pouco claros, pouco transparentes, que não tinha cumprido obrigações do Banco de Portugal, e por aí adiante.

A minha pergunta — e acho que é a isso que ainda é preciso responder — é esta: Ricardo Salgado continua à frente do BES e não lhe foi retirada a idoneidade porque o Sr. Governador não quis ou porque não pôde?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Porque não pude, dado os condicionamentos legais, tal como expliquei ao Deputado Carlos Abreu Amorim, ou seja, os tempos de aplicação da reavaliação da idoneidade eram mais longos do que aqueles que acabámos por conseguir com a apresentação do plano de sucessão, em 14 de abril. Em 14 de abril, já estava tudo fechado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, se um Governador do Banco de Portugal vier a público dizer que considera que um administrador não tem condições para continuar à frente de um banco, o que é que acha que acontece na semana seguinte?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que acontece na semana seguinte, se for uma instituição de grande dimensão e se for o presidente, é que é provável que haja uma perda de depósitos e tenhamos um problema de estabilidade, como, aliás, aconteceu em julho com o BES, que perdeu 2000

milhões de euros de depósitos nessa fase. E aí passamos a ter um problema de outra natureza. É por isso que a posição do Governador é uma posição muito delicada, que tem de pesar o interesse geral, em permanência, sem perder de vista a obrigação de sancionar. Portanto, temos de sancionar, temos de fazer o que temos de fazer e, simultaneamente, evitar criar ondas de desconfiança, porque isso prejudica o sistema financeiro e, prejudicando o sistema financeiro, prejudica a economia.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador acha que o melhor que podia ter feito e fez para a estabilidade económica do BES e do País foi manter Ricardo Salgado à frente do BES, entre janeiro e junho de 2014?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, eu não disse que foi o melhor; eu disse que foi aquilo que eu poderia fazer e não aquilo que... Há uma diferença entre o dever e o poder: o dever sem o poder é ineficaz. O que eu gostaria era de ter tido a possibilidade de fazer aquilo que deveria ter feito. Mas, para isso, não dispunha de poder.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador contactou o Governo ou alguma instituição sobre as suas dúvidas e sobre a sua vontade de retirar a idoneidade a Ricardo Salgado, mas não ter capacidade legislativa ou jurídica para isso?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. É que, como sabe, em novembro de 2013, apresentámos uma proposta legislativa que visava exatamente ultrapassar essas questões, em matéria de idoneidade.

Como tive ocasião de dizer, quando o Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim colocou as questões, havia uma cláusula que considerávamos importante e que é a que passa da visão sancionatória, que é uma visão pós-facto, para a visão preventiva, que continuamos a defender, mas que tem adversários na área jurídica. E a nossa posição está plasmada nessa proposta que foi, depois, remetida à Assembleia da República... Se o Governo ainda não apresentou a cláusula em causa, então, peço desculpa à Assembleia porque não foi aqui que a questão se colocou.

Aliás, vou mais longe, porque acompanho este processo muito de perto e sei quais foram as razões por que não foi apresentada. Essas razões têm a ver com uma questão de direitos fundamentais, de se considerar que poderia haver uma violação de direitos fundamentais. O Dr. José Gabriel Queiró, um ilustre jurisconsulto, poderá corrigir-me, mas lembro-me perfeitamente de que a grande discussão era essa. E, já agora, vou precisar, pois é uma questão interessante para juristas: trata-se do chamado «direito à profissão» e de saber se se pode, ou não, retirar o direito à profissão. Assim, todos teriam direito a ser presidentes de um banco e o Banco de Portugal não poderia retirar esse direito com uma presunção de incapacidade. Só depois do facto demonstrado, da incapacidade demonstrada, se poderia retirar esse direito.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, a ata — com o valor que tem, é claro — diz que foi parado o processo de destituição dos membros do Grupo. A minha pergunta é se alguma vez existiu um processo de destituição dos membros do Grupo que fosse comunicado aos membros do conselho executivo do BES.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Os membros do conselho executivo do BES receberam frequentes cartas a perguntar sobre atos e sobre decisões e tiveram de dar explicações. Ora, obviamente, quando receberam as cartas, sabiam que estavam a ser escrutinados. E nunca foi parado nenhum processo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Então, esta informação é errada, nunca houve nenhum processo de destituição dos membros do Grupo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o que eu disse é muito claro: a reavaliação é um processo contínuo. Assim, sempre que aparece um facto novo, há um pedido de explicações. Por exemplo, houve aqui a menção de um pagamento feito por um dado empresário ao Dr. Ricardo Salgado. Ora, isso foi objeto de um minucioso apuramento. Foram pedidas sucessivas explicações e a nossa equipa de juristas esteve a estudar o assunto em profundidade para saber se daí poderia tirar ou não conclusões.

Portanto, não pense que é o Governador que chega ao gabinete e decide. O Governador e o conselho de administração são assistidos por uma equipa competente e exercem sobre essa equipa uma pressão permanente no sentido de ser diligente, e posso garantir-lhe que essa equipa é diligente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, a última vez que estive aqui no Parlamento disse qualquer coisa parecida com isto: em 30 de junho, não suspeitava de nada, em 25 de julho, tinha uma

aproximação e, em 28 e 29 de julho, o problema foi identificado. Agora, a versão mudou um pouco e diz que soube no dia 25 de julho.

Nós sabemos que, no dia 10 de julho, há um comunicado do BES, dizendo que a exposição ao GES não coloca em causa a almofada de capital, que a almofada de capital são 2100 milhões de euros e que há uma exposição que não ultrapassa essa almofada.

Nesse dia, o Banco de Portugal, baseado nestas informações do BES, diz que a situação de solvabilidade é sólida.

No dia 11 de julho, o Banco de Portugal volta a dizer que há capital suficiente.

No dia 18 de julho, o Banco de Portugal diz que não antecipa nenhum impacto negativo relevante na posição de capital resultante do BESA.

No dia 25 de julho, o Banco de Portugal diz o mesmo: há capital suficiente e não há nenhum impacto relevante resultante do BESA.

No dia 30 de julho, o BES apresenta os prejuízos que se sabe e o Governador do Banco de Portugal diz que a partir daí a situação muda e que conhece coisas que não sabia.

Tenho duas perguntas relativamente a esta matéria. A primeira tem a ver com o seguinte: quando o BES anuncia, no dia 10 de julho, que tem uma almofada de capital que cobre a exposição ao GES, nessa almofada de capital não é contabilizada a dívida de Angola. A minha pergunta é esta: se a dívida de Angola fosse contabilizada, ou fosse feita uma imparidade ou fosse provisionada, essa almofada de capital seria suficiente, ou não, no dia 10 de julho?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vou dar a resposta em duas partes. Primeiro, a Sr.<sup>a</sup> Deputada está a ser correta a citar aquilo que cita, mas

esqueceu-se de citar a última parte, que diz o seguinte: apesar dos níveis de solvabilidade estarem acima dos mínimos regulamentares, pode ser necessário um aumento de capital e, se for necessário um aumento de capital, há investidores disponíveis para investir e, se não houver investidores disponíveis para investir, há a linha de recapitalização pública. O que significa isto? Que a mensagem que foi produzida pelo Banco de Portugal destinava-se aos depositantes, garantindo-lhes que a solvência do Banco seria garantida, porque, primeiro, havia uma almofada, segundo, se não houvesse almofada, havia investidores e, terceiro, se não houvesse investidores, havia a linha de recapitalização. O Banco de Portugal não está a falar para os acionistas, está a falar para os depositantes, no sentido de os tranquilizar relativamente à solvência do Banco nesse momento. E isto é fundamental, do ponto de vista da estabilidade financeira. Não imaginam, certamente, um governador chegar a público e dizer: «o banco não tem capitais, isto está...». Não, o banco tem de assegurar e, por isso, há uma linha de recapitalização bancária, por isso foi prevista no programa e por isso é que as *backstop facilities*, como se diz, são inerentes ao processo de estabilidade financeira, e isto está lá claramente dito. O que significa que o Banco diz que, se houver problemas, há investidores e, se não houver investidores, há capital público.

Mais, na declaração do dia 18, que fiz aqui, na Assembleia da República, digo claramente que começa a haver dúvidas sobre a linha Angola — nessa altura, as dúvidas eram apenas do meu lado, porque não tinha nenhum facto fundamental, mas tinha de ser cuidadoso — e que, portanto, poderia ser necessário a linha de recapitalização.

Voltando à sua questão, a possibilidade de recuperar a totalidade do crédito sobre Angola só se tornou problemática a partir do dia 27. Até ao dia 27 de julho, as conversas e os contactos que tive com o BNA foram

sempre no sentido de dar garantias de que a linha iria ser reembolsada e, quanto muito, haveria lugar a uma reestruturação das maturidades — mais nada.

No dia 27 de julho, houve uma primeira comunicação vinda do meu colega Governador do BNA, que diz que, na sequência da auditoria que estão a fazer ao BESA, admite a possibilidade de haver um *bail-in* de credores — um *bail-in* de credores, em que obviamente entrava, em primeiro lugar, o credor BES. E, além disso, diz que há créditos problemáticos que não estão cobertos pela garantia soberana. São duas informações.

Respondendo à sua pergunta, antes do dia 3, haveria informação suficiente para quê? Para além do impacto no capital que resultaria dos prejuízos excepcionais inesperados, haveria impacto no capital que resultaria de uma perda parcial do valor do crédito sobre Angola. Essa matéria não foi sequer tratada, porque, como sabem, no dia 3 de agosto, quando tomámos a medida da resolução, por razões de precaução, fizemos aprovisionamento a 100% da linha de crédito, o que mostra que estávamos a atuar no bom sentido.

Por último, gostaria de salientar, para que não haja qualquer dúvida, que, no dia 25 de julho, o Banco de Portugal não fez qualquer declaração sobre a suficiência ou insuficiência do capital. A última declaração que o Banco fez foi no dia 18 de julho, na Assembleia da República, nos termos que estão ditos e onde se admitiu que pudesse haver necessidade de um aumento de capital. No dia 25, a única coisa que o Banco de Portugal fez foi uma compilação de declarações que, obviamente, estão datadas e se referem ao momento em que foram feitas.

O Sr. **Presidente**: — Para terminar, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — São apenas duas perguntas, de forma rápida, Sr. Presidente.

Sr. Governador, no dia 10 de julho, o BES emite o comunicado a dizer que tem uma almofada de capital, baseado na sua exposição ao GES, e o Banco de Portugal, nesse mesmo dia, vem dizer que a situação de solvabilidade do BES é sólida. No dia 10 de julho, não se falava na possibilidade de outros acionistas privados injetarem dinheiro, falava-se num aumento de capital que tinha acontecido em junho e, baseado nesse aumento de capital, acontecido em junho, a situação era sólida.

Tendo em conta que, no dia 10 de julho, o Banco de Portugal sabia que o BNA lhe tinha dito, no dia 26 ou 27, que a garantia de Angola não era válida para uma série de créditos e que o BES não tinha provisionados os créditos de Angola, a minha pergunta é esta: se estes créditos, que o Banco de Portugal já sabia que não estavam cobertos pela garantia, fossem adicionados à exposição ao GES e fossem provisionados, a almofada de capital de 2100 milhões que o BES declara, no dia 10 de julho, e que o Banco de Portugal vem dizer que é suficiente, era ou não suficiente?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, comete um erro cronológico: eu disse que a comunicação do BNA é do dia 27 de julho; o comunicado do Banco de Portugal não é do dia 10 mas do dia 11. Eu, no dia 11, estava a falar com o Governador de Angola sobre o reembolso da linha e os termos de reembolso da linha e não havia qualquer dúvida sobre a vontade de reembolso dessa linha.

Portanto, o seu raciocínio seria certo se a comunicação fosse anterior, mas não foi, foi 16 dias depois.

O Sr. **Presidente**: — Queira prosseguir, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Preciso de confirmar uma questão, Sr. Presidente.

O que o Sr. Governador está a dizer é que a primeira notícia que tem, ou que o Banco de Portugal tem, de uma fonte angolana oficial sobre a possibilidade de a garantia não ser uma boa garantia para todos os créditos, coisa que era discutível desde o início, mas este será outro debate que teremos, é no dia 27 de julho?!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exatamente. Deixe-me só completar: a garantia, como eu disse no início, é válida, o seu objeto é, em grande medida, indeterminado. E o que o BNA considera é que os créditos problemáticos que foram apurados durante a auditoria não estão cobertos por essa garantia, o que é uma coisa que não tem a ver com a validade da garantia mas com o objeto da garantia, que é algo completamente diferente.

Relativamente à questão da comunicação do BNA, posso dizer que, no dia 25, ainda estávamos a discutir uma minuta em que o BNA nos refere que a linha de crédito teria de ser reestruturada — isto, em 25 de julho —, mas seria prematuro fazer uma abordagem mais definitiva sobre o reembolso da mesma. Em 27 de julho, confirma que tem dúvidas sobre o reembolso total, o que significa basicamente que, antes disso, no dia 23, o Governador Massano me disse que o BNA entendia que não estava em causa o reembolso da linha de crédito, ainda que sublinhasse a possibilidade de a mesma ser reestruturada.

Portanto, em 23 de julho, estávamos nós com garantias de reembolso da dívida e a discutir em que termos é que iria ser dada a garantia de reembolso, nomeadamente em termos de perfil de maturidades. Isto, para tornar claro, desde logo, que esta observação vai ao encontro da afirmação que fiz ao Sr. Deputado Miguel Tiago, que foi a de este ser um caso típico de dinâmica de risco, onde, no espaço de quatro dias, verificamos ter havido uma dinâmica, em termos de posição de risco, por razões completamente estranhas às autoridades portuguesas, completamente estranhas ao BES, e por uma decisão unilateral da contraparte.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, por sugestão do Sr. Governador, e também minha, faríamos agora um intervalo, até porque isto é uma audição e não uma tortura, com a menção de que o Sr. Governador é muito mais resistente do que eu.

Pergunto, fazemos um intervalo para café ou fazemos um intervalo para almoçar e estaremos de volta às 14 horas e 30 minutos para continuar?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Há uma audição às 15 horas, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Eu sei, mas adiaríamos.

*Pausa.*

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Não pode ser pausa para café?

O Sr. **Presidente**: — Percebo o pedido de pausa para café, porque cada um de nós faz um grupo de perguntas, assiste e, depois, sai, mas o Sr.

Governador está aqui desde as 9 horas da manhã, a responder continuamente. Portanto, parece-me que seria mais sensato interrompermos os trabalhos até às 14 horas e 15 minutos.

*Pausa.*

Então, Srs. Deputados, se ninguém se opõe, interrompemos agora a audição do Sr. Governador e recomeçá-la-emos às 14 horas e 15 minutos.

*Eram 13 horas e 14 minutos.*

Srs. Deputados, vamos reiniciar a reunião.

*Eram 14 horas e 25 minutos.*

Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, o Sr. Governador do Banco de Portugal acaba de me dizer que hoje, até ao fim do dia, eventualmente, no máximo, amanhã, estarão cá todos os documentos que foram sendo pedidos ao longo desta audição, incluindo aqueles relativamente aos quais foi invocado o segredo bancário.

Queria realçar esta posição de grande colaboração que o Banco de Portugal tem tido com os trabalhos desta Comissão.

Srs. Deputados, vamos iniciar a segunda ronda de perguntas dos 5 minutos, às quais o Sr. Governador responderá no final. É o que está acordado e será nesses termos que faremos. Já tenho inscrições e dou, desde já, a palavra, para o efeito, ao Sr. Deputado Duarte Pacheco.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Governador do Banco de Portugal, quero agradecer os esclarecimentos que já prestou. É natural que subsistam dúvidas e da análise da documentação outras dúvidas irão surgir.

Não quero fazer nenhuma previsão, mas calculo que dos depoimentos que vamos ter nos próximos dias e até nas próximas semanas surgirão dúvidas que, decerto, nos levarão a encontrar-nos novamente, lá mais para a frente, depois da leitura dos documentos, porque têm chegado em catadupa e ainda não permitiram uma análise tão profunda como mereciam.

Permita-me que divida a intervenção em quatro áreas e que sobre elas lhe coloque algumas questões.

Ainda sobre o histórico da supervisão, compreendo perfeitamente aquilo que é dito no sentido em que não é por se aumentar o enquadramento legal punitivo, não é por termos no limite a pena de morte, que abolimos os crimes, e, por maiores que sejam as normas de segurança, não significa que não existam assaltos. Presume-se que o Presidente dos Estados Unidos seja das pessoas mais bem guardadas, mas, no entanto, já houve presidentes assassinados.

Tal não deve impedir-nos de fazer uma reflexão sobre se os procedimentos são os mais adequados e se, porventura, não se deve alterar algum procedimento.

Aquilo que já foi dito nesta manhã é que o Banco de Portugal identifica falhas no sistema de controlo interno, falhas nas auditorias feitas. Portanto, se pudesse desenvolver um pouco mais este assunto, agradecia.

Como é óbvio, todo o juízo feito pelos auditores e também pela supervisão é feito com base em informação que é prestada, não significa que essa informação não seja confirmada, nomeadamente sobre a capacidade de crédito e de risco. Se qualquer um de nós, pelo menos eu,

chegar ao banco a disser que tenho uma remuneração de 50 000 €/mês e me concederem empréstimos com base nesta informação sem que seja confirmada, estão, claramente, a cometer um erro, porque não tenho essa remuneração, nem de perto nem de longe, embora não me importasse de a ter, Sr. Governador.

Ainda sobre o histórico da supervisão, é feita a referência que o Banco de Portugal exigiu, desde 2012, para baixar o risco, que a estrutura de participações fosse alterada em termos das várias estruturas do Banco. Portanto, houve a exigência, mas o que aconteceu depois disso?

Finalmente, pergunto se desta experiência já identifica melhorias claras na supervisão que possam trazer uma confiança reforçada aos mecanismos para futuro.

O segundo rol de perguntas é sobre a atuação no último ano, e há aqui algumas notas das intervenções da manhã que me deixaram dúvidas, Sr. Governador.

Em primeiro lugar, sobre a matéria ainda relacionada com a garantia soberana de Angola, o que levantou dúvidas ao Banco de Portugal não foi o risco mas o objeto. O Sr. Governador pode desenvolver um pouco mais sobre essa matéria?

Em segundo lugar, Morais Pires, que, durante algumas semanas ficou indiciado para a sucessão do BES. Neste assunto também se sentiu, na opinião pública, alguma lentidão na reação do Banco. Pergunto se, porventura, podia ter sido feito algo de uma forma mais expedita para ficar claro que a solução Morais Pires não mereceria confiança por parte do Banco de Portugal.

Ainda sobre Angola, gostaria de saber se nas relações com o Governo foram transmitidas preocupações por parte do Banco de Portugal, nomeadamente às Finanças, que se presume ser o interlocutor mais

próximo do Banco de Portugal, sobre as dúvidas relacionadas com a garantia angolana.

Por último, há a informação da KPMG, a qual teria transmitido ao Vice-Presidente Duarte Neves, antes da apresentação do relatório, as dúvidas que já estava a antecipar. Tem esses elementos e confirma essa informação?

Sobre a resolução, o Sr. Governador coloca-nos a questão da urgência. O BCE deu, praticamente, 24 horas, e, depois de contactos diretos, foi passado do dia 1 para o dia 4 de agosto. Pergunto: de algum modo, o Banco de Portugal pensa que, perante uma outra solução, haveria hipótese de o BCE alargar o tempo dado para ser encontrada uma solução?

Peço desculpa, mas, de facto, o tempo é curtíssimo para elencar um conjunto de perguntas, por isso vou só colocar mais duas, Sr. Presidente.

Naquelas últimas 48 horas há repetidas queixas da CMVM de que não teria sido avisada atempadamente do mecanismo que estava a ser estudado. O que é que o Sr. Governador tem a dizer sobre isto?

Outra pergunta é sobre recapitalização. Já se fez aqui referência, mas há uma dúvida, que persiste em muitos observadores, sobre se a recapitalização poderia ter soluções diferentes e proteger os acionistas. Sabemos que não é assim, mas gostaria que, se pudesse, desenvolvesse um pouco mais para que fique claro que a recapitalização ou a resolução, para efeitos dos acionistas, seria igual.

Finalmente, já depois da resolução, deu-se a demissão de Vítor Bento. Pergunto se tem algum elemento que nos possa trazer sobre as razões que foram invocadas. Por que é que só teve conhecimento pelos *media* e não de outra forma, daquilo que se perspectivava para o futuro, de acordo com a entrevista que o Dr. Vítor Bento deu? Há indicações claras para o Banco, sobre como vai ser feito o processo de alienação para o Novo Banco?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado Duarte Pacheco, muito obrigado pelas questões.

A supervisão é uma tarefa que tem de ser sempre repensada em função das novas condições de exercício, quer porque há inovação financeira, quer porque há agentes, quer porque há novo tipo de transações, não vale a pena termos ilusões, estamos a reinventar.

O que temos de ter presentes são os grandes princípios que queremos atingir, que são: primeiro, proteção dos depositantes; segundo, o que significa estabilidade das instituições; terceiro, o que significa garantia de solvência das instituições; quarto, o que significa avaliação correta do risco; quinto, o que significa o registo adequado das operações. Este é o objetivo que nós queremos atingir.

Não basta ficar por aqui, todavia, dado que há risco sistémico e, tendo em conta o risco sistémico, temos de olhar simultaneamente para a árvore e para a floresta e, por isso, é que nós, no Banco de Portugal, criámos um departamento específico de estabilidade financeira para ver quais os riscos que resultam de contágio, quer vindos do exterior do sistema, quer do seu interior. Portanto, esta é a primeira parte da questão.

Quanto à segunda parte da questão, temos de ter consciência de que há quatro barreiras ou quatro arcos protetores da estabilidade.

Em primeiro lugar, é a qualidade de governo das instituições, indiscutivelmente. Significa que — e foi claro esta manhã — nós temos de garantir que as instituições têm modelos de governo adequados, quer em termos de participação, quer em termos de segregação de funções. Por exemplo, não é natural que uma instituição não atribua o controlo de riscos

a um administrador independente. Ou melhor, não é natural que não atribua. Ou seja, é natural que tenha de atribuir. Não é natural que atribua, por exemplo, a responsabilidade pela auditoria ao CEO (*Chief Executive Officer*), porque o CEO não pode ser auditado e ser responsável pela auditoria.

São questões a analisar e que têm a ver com o modelo de governo das instituições. Seria um tema muito longo que, obviamente, gostaria muito de desenvolver, não temos tempo para isso, mas se há tema que me interessa muito, e posso dizer-lhes que lancei um grupo de trabalho para esse efeito, é o tema do modelo de governo. Não há sistema financeiro estabilizado, se não houver modelo de governo.

O modelo de governo associa, assim, uma outra dimensão, que é o segundo arco de proteção e que são os mecanismos de controlo. Começa na avaliação, no controlo e na gestão de risco (e se fizermos uma ação transversal, muito interessante nesse domínio, na gestão do crédito quando ele entra em situação de problemática), passa, de seguida, para uma outra área, a da conformidade, *compliance*, porque esta área tem de estar muito atenta às zonas de fronteira entre a legalidade e a ilegalidade. Depois passa para uma outra área ainda, a área do controlo financeiro propriamente dita, que tem a ver com a forma como são elaboradas e apresentadas as contas, e, finalmente, passa para duas áreas, a área de auditoria e a área de ética, a qual tem de ser introduzida nas instituições.

Estou a falar no que nós próprios praticamos, porque, dentro do banco, segregamos o risco, segregamos a ética, o código de conduta, segregamos, naturalmente, o controlo, e estamos em custos de segregação da *compliance*, embora a *compliance* num banco central seja muito diferente, porque somos mais reguladores do que regulados, e, portanto, aí temos um outro percurso.

Depois disto, há uma questão que é fundamental, que é o terceiro arco, o arco dos auditores externos.

Ainda antes de falar sobre o auditor interno, num primeiro nível, num nível ainda de governo, é preciso, como eu disse na minha intervenção inicial, acabar com a ideia de que os conselhos de auditoria, que são órgãos sociais, ou conselhos de fiscalização, conforme os casos, funcionam ocasionalmente em função da documentação que lhes é fornecida. Sou a favor de órgãos exercidos a *full-time* por entidades que estão em *full-time*, caso contrário, com a complexidade das instituições, as pessoas limitam-se a tomar nota do que lhes é fornecido e ficam numa situação de impotência, em que ou acreditam e assinam, ou não acreditam e ficam impotentes e numa situação-limite. Portanto, sou a favor da instituição desta figura, diria, fiscal, contínuo, independentemente da figura do auditor, do *controller*, porque esses são funcionários. Tem de haver um órgão social que tenha essa função.

O auditor externo tem de ser reforçado no sentido de se assegurar a rotação. Também sou a favor da separação das funções de consultoria das funções de auditoria. Porquê? Porque as funções de consultoria são as mais interessantes do ponto de vista da remuneração e tendem a capturar as funções de auditoria.

Também sou a favor do reforço das capacidades de supervisão do CNSA (Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria), para proteger os auditores e não para os perseguir, porque, quanto melhor for este órgão, mais protegidos estão do ponto de vista da sua idoneidade, da sua reputação.

Depois, obviamente, o supervisor, e o supervisor tem de trabalhar de forma articulada com os três últimos arcos. Quando alguém que está no *risk management*, na gestão do risco, ou quando alguém que está na auditoria se

demite de um banco, tem de vir ao Banco de Portugal explicar por que é que se demite. A sua remuneração não deve ser determinada por aquele que é controlado, porque senão há um risco enorme desse ponto de vista.

Por outro lado, devemos assegurar um diálogo permanente com os auditores externos, porque a função dos auditores externos é complementar da nossa. Se eles funcionarem bem, nós estamos protegidos; se eles funcionarem menos bem, nós temos dificuldades. Aliás, praticamos isso desde 2011, com reuniões regulares, com os auditores das quatro grandes casas que auditam os bancos, no sentido de trocarmos opiniões. Mas é preciso reforçar este aspeto.

Por último, os supervisores propriamente ditos. Os supervisores têm de se adaptar com ferramentas que permitam fazer *searchs* aleatórios sobre o que consta da contabilidade, segundo critérios perfeitamente transversais. Imaginem que eu hoje chegava a um banco e dizia: «hoje quero ver todas as operações de mais de 100 000 € que corresponderam a transferências para a praça x». Não posso estar dependente que me forneçam essas informações, devo ter a possibilidade de entrar no sistema e ver. Isto, obviamente, passa por uma relação de grande confiança no sentido de confidencialidade, mas, simultaneamente, de grande transparência. É para aí que temos de evoluir e vai ser para aí que vamos evoluir; caso contrário, cria-se uma lógica que é uma lógica de entrega de documento periódico e que não é compatível com os dias de hoje, nem com as ferramentas que temos. Isto é o que eu penso e é neste sentido que eu gostaria de ver evoluir a supervisão.

É claro que hoje vamos estar no quadro do mecanismo único de supervisão, que, como sabem, é um mecanismo que abrange todos os 18 países que participam na União Bancária e, sendo um mecanismo único, tende a ser muito codificado, porque tudo tem de ser codificado para ser

aplicado da mesma forma. O que significa que as inovações vão ser mais lentas, mas estou convencido de que temos de trabalhar nesse sentido e, pelo meu lado, eles têm todo o apoio para evoluir nesse sentido.

Passamos à reorganização de estrutura. Na reorganização de estrutura demos alguns passos, mas penso que ainda nos falta concretizar outros. Segregámos, claramente, as funções da supervisão da instituição, da supervisão do sistema, segregámos completamente a função sancionatória da função inspetiva, porque, aliás, as duas juntas não faz sentido — não faz sentido que quem inspeciona acompanhe, depois, a parte sancionatória —, e segregámos a parte comportamental, no Banco de Portugal. É esta a tendência ao nível das melhores práticas.

Onde é que nós precisamos de evoluir? Precisamos de evoluir ainda, e vamos evoluir, na área da resolução, para a autonomizar ainda mais, porque a aérea da resolução é uma outra forma de ver as coisas. É um «piquete», e espero que não saia mais do quartel, que está ali e que tem de estar preparado e adaptado. Como sabem, de acordo com as normativas existentes, todas as instituições, anualmente, têm de entregar o seu plano de resolução; isto é, o que fariam se houvesse um desastre. É importante e, por isso, tem de estar depositado no Banco de Portugal. Aliás, só por isso é que pudemos elaborar um plano B, o que significa que temos, desde 2011, nas nossas gavetas uma ideia do que teríamos de fazer se um dia acontecesse um problema. Isto não se faz do pé para a mão, não é fácil montar um esquema de plano B do género daquele que fizemos.

Há melhorias que podem dar tranquilidade em relação ao que foi feito, mas ninguém pode pensar que casos como a Enron, que é um caso de viciação de contabilidade, casos como o Madoff, que é um caso de ocultação de uma espiral de endividamento, casos como o Banesto, que se passaram, no passado, com uma grande cumplicidade, casos como aqueles

que aconteceram no Reino Unido em matéria de operações, não possam ocorrer. O que temos de ter é a certeza de que o contemplamos e que tomamos todas as precauções para que não ocorra por distração do supervisor. Mas ninguém está livre e citou o caso do homicídio de um Presidente dos Estados Unidos. Nessa altura, ninguém estava livre que acontecesse o que aconteceu, que o homicida, ou o presumido homicida, fosse morto, à entrada para a polícia, por outra pessoa, como sabem, e isto passou-se no momento em que estava toda a polícia à volta quando apareceu alguém que matou o Lee Oswald.

Isto significa que, em relação a estas questões, temos de ter a humildade suficiente para saber que não há erro zero, há é a minimização do risco. Erro zero, no limite, significa um risco, que é o risco de matarmos o animal com a proteção do animal. Temos de saber, claramente, que há um espaço que tem de ser dado para o desenvolvimento da atividade financeira e, nesse espaço, temos de controlar o risco, mas, simultaneamente, temos de saber conviver com a vida. É esta a questão. E este é um equilíbrio muito delicado que se passa em toda a atividade económica, e que se passa aqui.

O que é que eu diria acerca da avaliação do último ano? Eu seria muito injusto com os meus colegas da área da supervisão — e um deles está cá — que seguiram o BES se não lhes dissesse que eles trabalharam como escravos para acompanhar esta situação e trabalharam de uma forma denudada. Penso que eles terão a mesma decepção que eu tive com o que ocorreu a 3 de agosto. O que queríamos era que não ocorresse o que ocorreu a 3 de agosto, e eles trabalharam para que isso não ocorresse. Se não tivesse havido o acidente das operações supervenientes — vou utilizar um eufemismo — não canónicas, tínhamos chegado a bom porto.

Costumo dizer o seguinte em relação ao que aconteceu: imaginem alguém que chega ao Cais das Colunas, vê uma pessoa a afogar-se, atira-se ao rio, salva o náufrago, o náufrago chega ao Cais das Colunas e volta a atirar-se para a água. Isto foi o que nos aconteceu. Ou seja, fizemos tudo e o que aconteceu não foi por força de falha nas medidas de *ring-fencing*, foi o alvo que estava fora do *ring-fencing*, foram operações fora do *ring-fencing*. Temos de ter consciência disto, porque senão estamos a ser injustos com colegas que trabalharam muito.

Falhámos? Falhámos porque houve o acidente. Foi culpa nossa? Não foi culpa nossa, foi culpa de quem o produziu. Gostaríamos que isto não tivesse acontecido? Gostaria. Hoje, a minha grande alegria era dizer que tínhamos conseguido. Não conseguimos, é verdade que não conseguimos, mas também não podemos fazer um «harakiri» e dizer que foi por falta de conceito e por falta de visão. Tínhamos medido os riscos? Tínhamos medido os riscos. Tínhamos acautelado os riscos? Tínhamos acautelado os riscos. Fomos pacientes, mas perseverantes? Fomos pacientes, mas perseverantes, sabendo que na questão da estabilidade financeira tínhamos de ser cautelosos.

A garantia de Angola, como eu disse, foi avaliada e, depois, foi sujeita a verificação, e era válida. Uma coisa é validade, outra coisa é elegibilidade. A elegibilidade tem dois pontos diferentes: primeiro, saber quais são os créditos que estavam cobertos pela garantia e, depois, saber se a garantia, do ponto de vista normativo europeu, preenchia os requisitos para ser considerada uma garantia para efeito de redução do consumo de capital, e foi aqui que considerámos que não. Nós nunca dissemos que a garantia não era válida, dissemos que ela não era elegível para o efeito que a pretendiam eleger.

Dr. Morais Pires — a razão de ter havido um impasse com o Dr. Morais Pires foi, pura e simplesmente, porque houve, da parte do Dr. Ricardo Salgado, uma lógica de facto consumado. Há uma troca de *e-mails* entre mim e ele na manhã antes da nomeação, em que o chamo a atenção para o facto de ele não ter uma maioria de acionistas para o nomear. Nessa altura, ele representava apenas 20% do capital, precisava de um acionista, que era o Crédit Agricole, e, portanto, ele não podia dar por consumada uma nomeação antes de ter reunido a maioria acionista para o efeito. Tenho o *e-mail* que lhe enviei nessa manhã, às 13 horas e 35 minutos, a chamar-lhe a atenção para o facto de ele não o poder fazer porque não estava em condições de nomear unilateralmente o Dr. Morais Pires. Não tendo sido o Dr. Morais Pires nomeado, porque não podia, porque não tinha maioria para o efeito, obviamente, não podíamos desencadear um processo de avaliação de idoneidade, porque senão estávamos a dar por adquirido que ele estava bem nomeado.

Durante essa semana, houve um autêntico braço de ferro entre mim e o Dr. Ricardo Salgado. Eu estava no BIS (Banco de Compensações Internacionais), na Suíça, tivemos uma conversa, à noite, e ele entregou no Banco, no dia seguinte, a aceitação de que tinha de ser substituído por uma pessoa que reunisse o acordo do Crédit Agricole e do Banco Espírito Santo.

Na segunda-feira, tive uma visita do Dr. Vítor Bento que me perguntou se seria aceite se fosse ele. Respondi-lhe: «Claro que sim!». Na sexta-feira seguinte, o Crédit Agricole e o BES comunicaram quem era. Isto significa, basicamente, que se perdeu uma semana por causa de um braço de ferro entre o Dr. Ricardo Salgado e o Banco de Portugal em torno deste nome. Não podemos falar apenas deste nome, temos de falar de três nomes, que estão muito associados às operações que foram feitas na área dos mercados financeiros, e, depois, tem de ser visto como se vai passar.

Perdeu-se uma semana, mas, depois, perdeu-se mais tempo, porque, quando foi nomeado o Dr. Vítor Bento, que escolheu a sua equipa, como sabe, o Dr. José Honório para Vice-Presidente e o Dr. João Moreira Rato para CFO (administrador financeiro), colocou-se uma outra questão, que foi a de a nova equipa não querer tomar posse antes da realização da Assembleia Geral, que tinha lugar no dia 30. Portanto, ficámos em estado de espera.

Face a uma situação de degradação, insisti que tinha de haver entrada em funções imediata, e foi neste plano que foi encontrado o mecanismo de cooptação. Por que é que insistimos em fazer as coisas como deveria ser? Tratava-se de uma sociedade cotada, tratava-se de uma sociedade regida pelo Código das Sociedades, não podíamos atropelar nenhuma dessas regras, sob pena de estarmos a incorrer em responsabilidade extracontratual patrimonial, porque alguém poderia dizer: «os atos praticados são causa de prejuízos futuros».

Portanto, o que fizemos foi no sentido da proteção da legalidade, da transição e, sobretudo, atendendo a que o Banco tinha acionistas e era uma empresa cotada e nem poderia ser de outra forma.

Relativamente à KPMG, o que foi comunicado pelo Vice-Governador, em resposta, suponho que ao *Expresso*, corresponde à realidade. Ou seja, no dia 25 à noite, houve uma reunião no Banco, onde começaram por nos trazer elementos que apontavam no sentido de haver operações que iriam produzir prejuízos. Durante o fim de semana, essas operações foram sendo identificadas e quantificadas e, tendo uma versão do outro lado, que é a que veio do próprio Conselho, sei que durante os dias 28 e 29 eles andaram ali na quantificação, e julgo que uma ata que saiu hoje para a imprensa confirma esta visão. Mesmo que eu não a tenha lido, só a li

em diagonal, confirma esta visão. Portanto, não há aqui motivo para dúvidas.

Quanto à resolução, põe-me uma questão — a de saber se o BCE estaria disponível para me dar mais tempo — que, sinceramente, não lhe sei responder.

O BCE estava, naquele momento, diante da seguinte situação: tinha tido uma reunião em Frankfurt com a nova administração do Banco Espírito Santo, que tinha sido acompanhada por nós, e manifestava grandes preocupações sobre a situação do Banco. Por outro lado, estávamos no processo da transição para a união bancária e a posição do BCE era, obviamente, no sentido de resolvermos a questão o mais rápido possível. Do ponto de vista do BCE, se era recapitalização ou resolução, julgo que seria indiferente. A única coisa que contava era a qualidade da solução, do ponto de vista de rácios, e o tempo de solução, ou seja, a rapidez da solução.

É evidente que a rapidez da solução, o mecanismo de resolução garantia, sobretudo porque era da iniciativa do Banco de Portugal; a qualidade da solução dependeria da forma como se fizesse a separação entre os patrimónios do Novo Banco e do *bad bank*, coisa que foi feita.

Relativamente à CMVM, vou ser muito claro. As comunicações com a CMVM — e estão aqui —, ao longo do processo, foram abundantes, todos os relatórios que recebemos transmitimo-los à CMVM e também o mesmo aconteceu do lado da CMVM.

Segunda coisa, que é muito importante: os deveres de comunicação de factos relevantes recaem sobre a sociedade cotada e não sobre o Banco de Portugal, o que significa, basicamente, que cabia ao conselho de administração do BES informar de todos os acontecimentos que rodeavam o BES. Muitos desses acontecimentos foram públicos porque foram

comunicados pelo Banco de Portugal ao mercado. O único acontecimento que não foi público foi a remessa da carta do BES ao Banco de Portugal, comunicando que não estava em condições de fazer a recapitalização de capitais privados e aí — eu não sou um especialista na matéria — não me pergunte se haveria um dever de comunicação associado a isso.

Relativamente à medida de resolução, o que tinha ficado combinado e que está de acordo com o que está previsto no diploma de resolução e que consta de uma nota técnica é que a comunicação deve ocorrer depois, salvo se houver descontinuidade da intermediação financeira. Portanto, tinha ficado combinado que o Vice-Governador — porque tínhamos de dividir tarefas —, ao fim da tarde ou ao início da manhã do dia seguinte, iria falar com a CMVM.

Todavia, e insisto neste ponto, quando saí de uma reunião que tive logo a seguir à teleconferência do Conselho de Governadores e vi que a cotação estava a descer, tive o cuidado de telefonar ao Presidente da CMVM para lhe transmitir que achava que ele devia suspender a cotação. Isto foi cerca das 15 horas e 10 minutos. Não tinha obrigação... Aliás, acho que eles podem ter mesmo interpretado o meu telefonema como abusivo, porque quem percebe do mercado são eles. Mas eu, com apreensão, telefonei a dizer-lhe: «Vê lá se suspendem a cotação».

Depois, relativamente ao conhecimento da situação do Banco, gostaria de dizer que a situação do Banco foi objeto de uma discussão no CNEF, no dia 18 de julho, com a presença da Sr.<sup>a</sup> Ministra, e, na altura, tinha ficado combinado que iria haver um grupo de trabalho. Esse grupo de trabalho não se chegou a materializar, por razões muito simples, e a proposta foi minha: porque os acontecimentos se precipitaram e o grupo de trabalho acabou por não ser criado. Temos de perceber que estávamos em pleno período de férias da parte do pessoal das instituições.

Dito isto, gostaria de salientar que entre a CMVM e o Banco de Portugal houve troca de relatórios. Nós mandámos os relatórios feitos pela KPMG, mandámos os relatórios relativos aos trabalhos em curso; a CMVM, por sua vez, também mandou os relatórios que lhe diziam respeito e a questão que se coloca é, basicamente esta, não tenho nenhuma outra informação.

Capitalização e proteção de acionistas: como sabem, e a ficha técnica foi distribuída para esse efeito, o *burden sharing*, ou seja, a repartição de encargos, quer num quadro de capitalização, quer num quadro de resolução, hoje é da mesma natureza. A única distinção que existe entre o quadro de capitalização e o quadro de resolução é relativamente às contingências emergentes do banco, que foi resolvido. No caso de capitalização, as contingências ficam no banco; no caso de resolução, as contingências são segregadas do banco.

Quanto à missão do Dr. Vítor Bento, gostaria de dizer, aliás, já o disse na COFAP e algumas das pessoas que estão aqui presentes ouviram-me dizer, que tenho uma dívida de gratidão para com o Dr. Vítor Bento por ele ter aceitado e, naquele fim de semana, continuar à frente do Banco. Imaginem o que é fazer, no fim de semana, todas as tarefas que tínhamos que fazer e não termos, no final, um conselho de administração.

Segundo, o Dr. Vítor Bento deu um contributo muito útil no sábado, porque, tendo olhado para o diploma do Fundo de Resolução e para os poderes que até estavam atribuídos, identificou uma falha, que foi a de não estar prevista a figura do IPO em termos de processo de alienação. E foi na sequência da observação que nos fez que nós pedimos ao Ministério das Finanças para contemplar a figura do IPO. Foi essa a razão, porque o diploma estava imperfeito, do ponto de vista do naipe de instrumentos.

O Dr. Vítor Bento fez um trabalho muito importante no início. Acho que houve um mal-entendido, porque ele sempre projetou um horizonte temporal superior àquele que o decreto-lei permitia e, vamos ser muito claros, que os bancos que suportam o Fundo de Resolução queriam e que a preservação de valor do Banco também exigia.

Acho que esta questão do conhecimento pelos *mass media*... Ouvei tantas opiniões sobre quando é que se deveria vender o Banco, se rápido, se lento, se de uma forma ou de outra, que, de facto, acho que todas se equivaliam e correspondiam todas a sentimentos.

A alienação do Novo Banco vai ser feita em condições de transparência, de segurança e de contestabilidade e é muito importante mencionar que vai ser acompanhada pela Comissão Europeia, de forma a assegurarmos que não há nenhuma dúvida sobre a qualidade do processo.

O que é que temos em vista? Que haja já ofertas indicativas no início do ano e que haja ofertas vinculativas a meio do segundo trimestre do próximo ano. Temos indicação de que há interessados e, se nós conseguirmos uma solução em que há interessados que oferecem um valor com um desconto pequeno e que, além disso, garantem um nível de concorrência no sistema e a concessão de crédito que é necessária, teremos passado ao lado de uma tempestade. Mas isso não está completamente nas nossas mãos.

É isto que gostava de dizer e de mencionar claramente que, do nosso lado, temos todo o interesse em fazer um processo tão transparente e que salvguarde o valor da instituição, partindo do princípio de que os bancos, que são os que no fim suportam a diferença entre o valor de venda e o valor do investimento, tenham a menor perda possível.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — O Sr. Governador fez agora, nesta resposta, menção a um documento, que é um *e-mail* trocado com o Dr. Ricardo Salgado, salvo erro datado de fevereiro. Eu não sei se esse documento faz parte da documentação que irá chegar ainda hoje e que foi anunciada.

O Sr. **Presidente**: — Há o comprometimento do Sr. Governador de nos enviar também este documento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Governador, o estatuto de idoneidade foi transversal às intervenções de todos os grupos parlamentares porque, provavelmente, era também um mecanismo que lhe permitiria ter feito uma intervenção anterior e ter evitado a continuação da contaminação entre o BES e o GES.

O Sr. Governador tem uma interpretação da lei que, obviamente, é a do Banco de Portugal, há académicos que têm outra e essa, aliás, é uma matéria que será alvo de debate. Nós não queremos fazer aqui nenhum haraquíri, mas temos de perceber se, de facto, a legislação que já está hoje em vigor não lhe conferia mesmo os poderes para poder ter intervindo a esse nível.

Muito rapidamente, queria dar-lhe nota do seguinte: o n.º 2 do artigo 30.º diz, e cito: «Na apreciação da idoneidade deve ter-se em conta o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios ou exerce a profissão, em especial nos aspectos que revelem incapacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a tendência para não cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos incompatíveis com a preservação da confiança do mercado».

O n.º 3 deste artigo, em relação às questões de condenação, diz o seguinte: «Entre outras circunstâncias atendíveis, cuja relevância o Banco de Portugal apreciará à luz das finalidades preventivas (...)».

Portanto, as questões da condenação, sistematicamente invocadas por si, são outras. Na realidade, na nossa ótica e na de muita gente, o Sr. Governador poderia ter intervindo antes. De facto, torna-se difícil perceber... É porque se o não cumprimento de ações ou de orientações do Banco de Portugal, o não facultar de informação pedida pelo Banco de Portugal, depois, em março, a prática de atos irregulares e materialmente relevantes não serve para ser retirada a idoneidade, o que é que hoje a legislação permite?

O Sr. Governador deu nota de que gostava de ter tido essa possibilidade, disse mesmo «devia, mas não pude». Mas, na realidade, o único argumento que aqui invocou foi o da jurisprudência. Só que nós não estamos nos Estados Unidos da América. A jurisprudência não limita a sua ação; quando muito, aumenta o risco de contestação em tribunal. O que quer dizer que o Sr. Governador fez uma opção e essa opção foi não correr o risco de ser contestado em tribunal, numa decisão que era importantíssima para garantir a gestão sã e prudente da banca, neste caso do BES.

Mas não quisesse o Sr. Governador fazer essa opção e correr o risco da contestação, pelo menos, poderia ter recorrido ao artigo 33.º, antes de março.

O Sr. Governador disse aqui: «Muito bem, é verdade, e fizemos isso em março». Só que o artigo 33.º é uma norma preventiva, não é uma norma reativa. Aliás, diz aqui: «O Banco de Portugal pode opor-se a que os membros (...)» — eu já lhe tinha lido isto há pouco — «... se entender que

a acumulação é suscetível de prejudicar o exercício das funções (...)». Não é «se prejudicou» no exercício das funções», é «se é suscetível».

Sr. Governador, grande parte dos problemas no BES é suscitada por uma canibalização das empresas não financeiras — sabemos isto já há muito tempo e o Sr. Governador também. Bom, a verdade é que permitimos que aqueles que estavam interessados em preservar as empresas não financeiras, que eram também suas, para além de administradas por si, mantivemo-los até março, mesmo depois de muitas das orientações não terem sido cumpridas e muita da informação pedida não ter sido facultada.

Portanto, o Sr. Governador não se arrepende, pelo menos, de, ao abrigo do artigo 33.º, não ter intervindo bem mais cedo do que março de 2014?

Para concluir, queria deixar uma terceira nota, que se prende com o Fundo de Resolução. Percebemos, ao longo das suas respostas, que o Sr. Governador era um adepto da solução recapitalização pública, porque, na realidade, o único argumento que foi apresentado como basilar na decisão de resolução foi o do tempo: «Não havia tempo para podermos recorrer a essa solução».

Sr. Governador, na intervenção que aqui fez, disse o seguinte: «Tal só foi possível...» — o «tal só foi possível» foi todo o processo de definição da medida de resolução — «... porque, como referido, o Banco de Portugal estava a trabalhar ativamente nos diferentes cenários de contingência contemplados na lei, desde o fim de semana de 26-27 de julho». Portanto, não foi no dia 30. Alguns dias antes já estava a trabalhar em cenários de contingência, em diferentes cenários de contingência.

Ora, é muito difícil perceber, a partir do momento em que hoje a lei já permite uma intervenção por iniciativa do Banco de Portugal e forçada, sem necessidade de plano de reestruturação, que a intervenção através da

recapitalização demore mais tempo, seja mais morosa e tenha mais condições do que fazer, pela primeira vez em Portugal e em toda a Europa, um modelo de resolução para o qual não havia nenhuma experiência em nenhum país europeu e que implicava, entre outras coisas, separar balanços do banco de transição e do BES.

O Sr. Governador criou um *bad bank*, criou um novo bank, decidiu que ativos é que vinham para aqui e que ativos é que ficavam ali... É difícil, Sr. Governador, para todos nós acreditar que demorava mais tempo preparar um processo de recapitalização do que uma medida de resolução, que não tinha qualquer histórico em Portugal.

Portanto, Sr. Governador, termino perguntando-lhe, porque percebemos ao longo das suas respostas que não tinha grandes críticas face à recapitalização pública, quem é que o impediu de recorrer a essa solução.

O Sr. **Presidente**: — Para responder, tem a palavra o Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Muito obrigado, pelas questões que colocou, Sr. Deputado.

Gostava, antes de responder à sua questão, porque ficam sempre pontas às quais gostaríamos de responder, que ficasse claro que o nosso objetivo enquanto supervisor é proteger o depositante, salvaguardar o interesse geral, que é a estabilidade financeira.

Quando se trata de grandes instituições, estes interesses intercetam-se, digamos assim, porque a estabilidade financeira e as grandes instituições vão a par, mas o nosso objetivo é o interesse geral, é a estabilidade financeira, é a proteção dos depositantes e é isso que norteia a atividade de supervisão.

Depois, para proteger os depositantes temos que olhar para as instituições sistémicas, temos de protegê-las e salvaguardá-las, o que é um ponto essencial.

Sobre a idoneidade, Sr. Deputado, temos de referir-nos ao quadro legal em vigor, que ainda é de 2008, infelizmente, não é ainda o que foi aprovado.

Relativamente ao quadro legal de 2008, ainda no início deste ano o Tribunal do Porto anulou uma decisão do Banco de Portugal em matéria de idoneidade com o pretexto de que só matéria sancionada, passada em julgado e, mais longe, em que haja manifesto risco de repetição, é que nos dá a possibilidade de utilizar este princípio.

Eu partilho completamente da sua visão e gostaria muito que a lei nos atribuísse, de forma indiscutível, esse poder de intervenção.

Dito isto, imagine que fazíamos acionar o procedimento e que não fazíamos um *moral suasion* em paralelo. Estávamos num contencioso com audições, porque as audições foram feitas, foram pedidas explicações... Por exemplo, em 28 de novembro de 2013, pusemos questões ao Sr. Dr. Ricardo Salgado; em 13 de dezembro de 2013, pusemos questões; em 5 de fevereiro de 2014, voltámos a pôr questões; em 14 de março de 2014, voltámos a pôr questões; entre 16 e 17 de abril, voltámos a receber respostas... Este processo não é fácil de gerir e, sobretudo, não é fácil de assegurar a sua conclusão.

Eu, em paralelo com este processo, fui desenvolvendo outro que foi o que levou à apresentação de um plano de sucessão e que se materializou. Não estou convencido de que a evolução apenas por este processo tivesse produzido resultados mais cedo. De qualquer forma, nós não o pusemos de lado, trabalhámos nos dois e os colegas que estavam nos serviços — e digo colegas, porque trabalhamos no mesmo Banco — e que se ocupam desta

matéria foram diligentíssimos na prossecução desse objetivo, independentemente do *moral suasion* que foi feito ao longo deste processo.

Portanto, trabalhámos sobre dois carris, se quiser, e o que produziu resultados mais rápido foi o que nos interessou.

Mas, no meu entender, este é um capítulo onde temos de avançar no sentido de apetrechar o supervisor com poder de persuasão. Porque isto tem outro efeito. O chamado «franzir o sobrolho» do Governador do Banco de Inglaterra funciona como uma autêntica arma nuclear, que imediatamente induz um comportamento diferente de quem está pela frente. Se eu estou muito municiado, quem está pela minha frente não resiste tanto; se eu estou pouco municiado, a tendência é para resistir.

Portanto, o diálogo é completamente diferente se eu tenho uma palavra final ou se tenho só uma palavra intermédia e, depois, ainda tenho de ir aos tribunais. Não escondo que, neste caso, imediatamente na fase inicial, houve pareceres de grandes juristas a demonstrar que a visão dos tribunais administrativos é que era a correta. Não os vou mencionar, mas eles estão mencionados na nota técnica.

Relativamente à recapitalização pública, o Banco de Portugal não tem o poder de iniciativa; o Banco de Portugal tem apenas o dever de emitir parecer. O Banco de Portugal tem apenas o poder de iniciativa na capitalização forçada, mas esta implica outros requisitos que não tínhamos tempo de fazer.

De qualquer forma, qualquer decisão nesta matéria só poderia ter início depois de recebermos uma resposta negativa da parte da instituição. Só quando a instituição nos disse que o plano A não era exequível, que foi na quinta-feira ao fim da tarde, é que eu poderia pensar no plano B e nas modalidades do plano B sobre as quais tinha refletido. Quaisquer ilusões que eu tivesse nessa matéria tinham sido desfeitas às nove e meia da noite

quando recebi um telefonema a dizer: «Olhe, prepare-se que amanhã tem uma teleconferência e tem de responder na teleconferência que nós vamos tomar uma decisão». De qualquer forma, esta é uma decisão política.

Do ponto de vista técnico do Banco de Portugal, é óbvio que a decisão de resolução era uma decisão muito mais desafiante. Não era primeira vez que se fazia, porque na Dinamarca já se fez, mas de uma instituição desta dimensão era a primeira vez.

De qualquer forma, o que estava no prato da balança era o risco de termos uma disrupção financeira muito grave no sistema com perda de confiança dos depositantes, com quebras de financiamento ou, do outro lado, fazermos o que fizemos.

A solução de recapitalização pública implicava, para além da questão de saber quem suportava os custos, também suportar as incertezas associadas às contingências que transitariam para o novo acionista. Porquê? Porque, neste contexto, a maioria do capital passaria a ser público, como é óbvio, dada a dimensão da capitalização e, então, depois de sabermos o que iria acontecer com Angola, teria de ser a maioria de capital, o que significa que o acionista público ficaria com um peso muito grande na instituição e assumiria uma série de contingências.

Mas, repito, é uma decisão política. O Banco de Portugal não pode tomar essa decisão, nem pode tomar partido nessa matéria; o que o Banco de Portugal pode dizer é que a única solução viável com que estava confrontado na quinta-feira à noite, depois de lhe ser comunicado que não havia plano A, era o plano de resolução.

Quanto ao resto, eu tinha de garantir que na segunda-feira tínhamos tudo a funcionar normalmente, não havia nenhuma perda de confiança e eu diria que o facto de termos tido um agosto tranquilo foi o melhor que nos

podia acontecer. E reparem que não podemos comparar o crédito de agosto com a variação em cadeia. Se compararmos em variação homóloga...

Reparem: o que é que se pode esperar de uma instituição que sofre uma transformação destas senão que tenha algum tempo para se ajustar? E ajustou-se! E, se olharem para a evolução do crédito em variação homóloga, verificarão que o Novo Banco está hoje a fazer financiamento à economia. Felizmente para a economia, felizmente para o Novo Banco e felizmente para o sistema porque garante níveis de concorrência, e ainda bem! Portanto, acho que temos de olhar para isto como um aspeto positivo.

Não sei se respondi a todas as questões colocadas pelo Sr. Deputado, mas se ficou alguma diga-me.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Governador, por agora é tudo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Governador, continuando naquela que tinha sido a cronologia que usei na minha primeira intervenção — e tínhamos ficado algures em outubro ou novembro de 2013 — e passando concretamente à correspondência de 3 de dezembro de 2013, que não vou citar em pormenor, calculando eu que seja confidencial, há um momento em que o Banco de Portugal chama a atenção do BES, dizendo que há, e cito: «um inusitado acréscimo de materialidade muito significativa do passivo financeiro da ESI.» E, de facto, tanto quanto sabemos, há aqui um acréscimo que é mesmo inusitado, porque no ano transato é de 3400

milhões e passa a ser de 5600 milhões, segundo dados que se conhecem nessa altura, portanto, percebo a preocupação do Banco de Portugal.

Portanto, o Banco de Portugal ordena ao BES que tome uma série de medidas dizendo, muito explicitamente, que se essas medidas não forem tomadas, o Banco de Portugal terá de tomar outras.

Depois, a correspondência continua com o BES a pedir mais esclarecimentos, expedientes dilatatórios habituais.

O que queria perguntar-lhe é se, neste momento, foram ponderadas, para além daquelas que são explícitas na correspondência, outras medidas mais rigorosas, designadamente aquela que já falámos, a de substituição ou de suspensão da administração, e outra, que me parece importante, porque é uma medida que já outros bancos tinham tomado, que é a chamada «capitalização pública».

Isto leva-me a outra questão: no âmbito do PAEF, do programa da troica, um dos pilares era, precisamente, o sistema financeiro e havia até uma linha particular nesse programa de recapitalização da banca, a que vários bancos portugueses recorreram e que o BES entendeu não utilizar. Agora, muitos dizem que o BES entendeu não utilizar, não porque não precisasse, mas, sim, porque não queria entidades públicas a perceberem o que se passava dentro do Grupo.

O que lhe pergunto é se, no âmbito deste programa, do PAEF e dos contatos que teve com as entidades que compunham a troica, muito particularmente com o Banco Central Europeu, algum dia foi abordada a questão do BES, porque, convenhamos, se um dos pilares era o sistema financeiro e eu acredito que um sistema financeiro saudável é importante e é bom para a economia, para as empresas, para os depositantes e para o País em geral, é natural que um caso desta dimensão causasse preocupação.

Portanto, pergunto-lhe se esta matéria alguma vez foi abordada com as entidades que compunham a troica, se viu com preocupação o facto de o BES não ter recorrido a estas linhas de recapitalização e se, nestes outros momentos — e há aqui dois ou três anos de diferença —, alguma vez ponderaram, digamos assim, pressionar o BES no sentido de recorrer a uma solução deste tipo, e não a soluções de outro tipo que, mais tarde, infelizmente, vieram a ser necessárias.

Já falámos da substituição da administração, mas, para encerrarmos a questão da idoneidade, porque ela tem sido aqui discutida, em relação às medidas possíveis eu percebo que o Sr. Governador teve de fazer ao longo deste processo um equilíbrio difícil entre tomar medidas cada vez mais agressivas e aquilo que é, diria eu, ou que possa ter parecido, em muitos momentos, contribuir para o problema, que é quase o lançar o pânico ou tomar medidas que pudessem ter conduzido a uma corrida aos depósitos, que, depois, tornariam este desenlace absolutamente necessário.

Percebo que esta ponderação é difícil e percebo que a visão da ponderação seja diferente agora, quando já conhecemos o que se passou, do que foi para si, e não deve ter sido uma decisão fácil. E percebo também que nesta ponderação tenha hesitado em usar esta medida, mas também não posso deixar de reconhecer, independentemente da interpretação jurídica ou jurisprudencial que se possa fazer — e discordo quer da jurisprudência, quer, até, da sua visão dos seus poderes —, limitando-me a registar, que quando o Sr. Governador quis de facto usar os seus poderes, um ano e meio depois do primeiro momento, usou-os, e muito bem. Aliás, bastou-lhe dizer que, se por acaso houvesse um processo de avaliação da idoneidade desta ou daquela pessoa, este processo não correria bem.

De facto, há um momento, quando se dá a recondução da administração do BES e a designação de uma pessoa, que acabou por não

ficar, precisamente porque se percebeu que não passaria esta avaliação, o Sr. Governador, e muito bem, do meu ponto de vista, utilizou estes poderes. A questão que aqui se pode pôr é por que é que não os utilizou um ano e meio antes, sendo que percebo que é fácil fazer agora esta avaliação e imagino que na altura não tenha sido nada fácil. Em todo o caso, se existiu num momento, necessariamente, teria de ter existido no outro, sendo que o enquadramento jurídico não era diferente, porque a grande alteração jurídica é feita em 2012.

Por último, saliento que não estamos aqui para fazer perseguições a instituições nem a pessoas, certamente. Em todo o caso, acho que não há como fugir à questão e porque o Sr. Governador falou disso, no novo modelo de supervisão quando tomou posse, na nova visão acerca da supervisão, dizendo que tudo aquilo que era orgânica relacionada com a supervisão dentro do Banco de Portugal tinha sido alterada, tendo sido constituídas novas equipas, pergunto-lhe se neste âmbito não teria feito sentido, do ponto de vista da administração e, designadamente, dos responsáveis dentro da administração (creio que é um Vice-Governador), mudar também a pessoa que tinha responsabilidade máxima por essa supervisão, ou se entendeu, como creio que terá entendido, que tal não era necessário.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Governador, para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles, em primeiro lugar, é preciso perceber o seguinte: em setembro ou novembro estávamos perante uma omissão na contabilidade da ESI — que estava fora

do perímetro de supervisão — cujas razões não estavam esclarecidas e que só foram esclarecidas mais tarde.

Exatamente como dizia, hoje sabemos o porquê; na altura andávamos à procura do porquê. Hoje, sabemos porque houve entrevistas, quer do contabilista quer do Sr. Dr. Ricardo Salgado, a dizerem o porquê das coisas, e sabemos que foi ocultação da informação. Na altura, só tínhamos um ponto de interrogação e a necessidade de investigar. Por isso pedimos a um auditor externo, a KPMG, que era o auditor do BES, para ir à procura e fazer um balanço pró-forma, apresentar as contas e investigar, investigação que concluiu a 25 de maio.

Portanto, se em setembro ou em novembro de 2013 soubéssemos aquilo que viemos a saber em maio de 2014, se em setembro ou novembro de 2013 tivéssemos as confissões que resultaram das entrevistas de maio de 2014, os dados do problema e o material que tínhamos era completamente diferente!

Na altura, tínhamos uma omissão e um indício de um problema que tínhamos de procurar, e mais nada.

Relativamente à substituição da administração, temos de perceber que o RGICSF é muito exigente quando se toma esta medida e quem a toma, estando a falar-se de uma sociedade cotada e de um banco, tem de ter noção das ondas de choque que vai desencadear. Portanto, temos de ter fundamentos sólidos para o efeito.

Imaginem que eu, em novembro de 2013, vinha dizer que ia fazer a substituição do conselho de administração do Banco Espírito Santo com base num indício. O que é que aconteceria? Isto criaria uma onda de choque e uma desconfiança que dificilmente conseguiria gerir em termos de estabilidade financeira. Necessariamente, tínhamos de ter fundamentos sólidos para a decisão que pudéssemos tomar.

Relativamente à capitalização, gostaria de salientar o seguinte: fizemos duas determinações de capitalização, uma em fevereiro, outra em final de julho. A de fevereiro visava aumentar os rácios de capital, como a de final de julho também visava aumentar os rácios de capital. Como instituição supervisora, temos de fazer a determinação do aumento de capital ou do rácio de capital, porque o rácio de capital pode aumentar através de uma redução dos ativos.

Em fevereiro, fizemos uma determinação, que depois deu lugar a todo um processo, que é o processo normal das sociedades — assembleias gerais, aprovação de prospetos, montagem dos sindicatos, etc. —, que se confirmou em junho. Julgo que, se compararmos com outras emissões de capital, pode ter sido um bocadinho mais longa mas tem quase a mesma extensão em termos de tempo, demora sempre dois a três meses para concretizar.

Nesse momento — e isto vem a propósito da opção recapitalização pública —, a opção de recapitalização ou capitalização pública estava disponível, mas quem toma a iniciativa de a pedir não é o Banco de Portugal, é a instituição em si, que vem dizer que pretende aceder ao mecanismo de capitalização pública. O Banco de Portugal não pode obrigar nenhuma instituição a optar pela capitalização pública. Quando muito pode impor a capitalização forçada nas circunstâncias que estão definidas na nota técnica que foi distribuída.

No que se refere à troica, gostava de salientar o seguinte: na reunião com a troica de 24 de fevereiro, o Banco de Portugal falou com a troica — aliás, como o próprio Banco — sobre a provisão dos 700 milhões de euros que estava a ser constituída e os motivos por que ela estava a ser constituída, o que significa que não houve nenhuma ocultação

relativamente ao que estava em curso em matéria de auditorias; pelo contrário, foi claramente enunciado.

Relativamente ao meu colega Vice-Governador, a questão que se coloca, basicamente, é a seguinte: as equipas são, na verdade, as equipas e a linha de orientação que definem. A partir do momento em que o meu colega partilhava a mesma linha de orientação, estávamos a trabalhar com os mesmos objetivos. Temos de dizer isto claramente porque eu nunca me dessolidarizei de nenhuma equipa minha — os objetivos são os objetivos e as equipas são as equipas. Nesta matéria, não há motivo para pensar que a continuidade de um colega foi um *handicap*. Não, pelo contrário, a continuidade de um colega foi uma forma de tirar partido de uma experiência e continuar com essa experiência.

Quando a sobrecarga de trabalho se tornou grande, quando a equipa foi reforçada, quando verificámos que a acumulação da EBA (European Banking Authority) com o Mecanismo Único de Supervisão significava para um membro do conselho passar semanas fora do Banco de Portugal, era natural que houvesse transferência de funções. Como a EBA tem a ver com a estabilidade financeira, a parte regulatória foi atribuída ao Professor Duarte Neves e como a parte do SSM (Single Supervisory Mechanism) era uma área que ia começar de novo, foi atribuída a um colega que iria também começar de novo, dando-lhe a perspetiva e o horizonte do seu próprio mandato, que obviamente é mais longo do que o mandato do Professor Duarte Neves, que já vem de trás.

Isto para dizer claramente que as coisas são o que são. Temos de ter consciência de que fizemos tudo para proteger os depositantes, e protegemos, fizemos tudo para proteger a estabilidade financeira, e protegemos, fizemos tudo também no sentido de assegurar que a continuidade do financiamento à economia estava salvaguardada, e

conseguimos. Conseguimos, obviamente, tendo de ultrapassar uma dificuldade, que não foi uma dificuldade causada pelo Banco de Portugal mas que nos foi colocada na frente por comportamentos que não poderíamos de forma alguma antecipar, por exemplo, em 10 de julho, porque não eram antecipáveis.

É só isto, e espero ter respondido a tudo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Governador, há pouco, ainda durante as primeiras respostas, nomeadamente às perguntas do PCP, disse que ainda antes das denúncias e comunicação feita por Pedro Queiroz Pereira já tinha elementos, informações, que iam mais fundo e levaram, inclusivamente, a que o Banco de Portugal iniciasse um conjunto de operações de investigação e despoletasse mecanismos de investigação que iam ainda mais longe do que aquelas questões. Que elementos eram esses? Como chegaram ao Banco de Portugal? Através dos reportes dos inspetores internos e permanentes do Banco de Portugal no interior do BES ou de outras formas? Que elementos concretos e para que atividades remetiam?

Sr. Governador, é melhor ir apontando as questões que vou colocar porque são muitas.

Em função desses elementos concretos que foram então detetados antes do contacto de Pedro Queiroz Pereira, de acordo com o Sr. Governador (e, já agora, as fontes todas desses elementos) que medidas foram tomadas pelo Banco de Portugal no concreto, ou seja, sobre cada um dos aspetos em causa, sobre cada uma das informações que detinha?

Que dificuldades concretas encontrou quanto a outras jurisdições? No que toca à articulação do Banco de Portugal com outras entidades supervisoras, o que fez, que contactos estabeleceu, que respostas lhes deu, que informações solicitou, nomeadamente ao Luxemburgo, e que diligências tomou para que fossem desbloqueadas essas dificuldades, até junto do Governo da República Portuguesa?

Com que entidades partilhou as informações que tinha sobre o BES e o GES, aquelas que diz terem estado na origem do início desses trabalhos que iam mais fundo do que as denúncias que, entretanto, temos por via do chamado *dossier*?

Sr. Governador, quando tomou conhecimento do protocolo assinado entre os detentores das posições maioritárias da Espírito Santo Control, em função desse protocolo, qual a resposta que foi dada pelo Governador do Banco de Portugal? O que está no protocolo não foi suficiente para pôr em causa a idoneidade dos gestores? Quando é que teve esse documento?

Diz o n.º 4 do artigo 30.º do Regime das Instituições Financeiras que a idoneidade é alvo de escrutínio permanente, inclusivamente através de articulação entre o Banco de Portugal, a CMVM e o Instituto de Seguros de Portugal. Partilhavam a CMVM e o Instituto de Seguros de Portugal as mesmas dificuldades do Sr. Governador, no que toca a questionar a idoneidade do gestor?

Foram em algum momento partilhadas as preocupações do Banco de Portugal e as informações que tinha sobre a possível quebra de idoneidade com estas instituições e qual foi a posição de cada uma? A CMVM também achava que o gestor era idóneo? O Instituto de Seguros de Portugal também achava o mesmo? Tendo em conta as informações contidas nos *dossiers*, o Sr. Governador do Banco de Portugal não achou que pelo menos o Instituto de Seguros devia contestar essa idoneidade?

Já agora, sobre idoneidade, que outros contactos houve sobre esta matéria com estas instituições, nomeadamente através do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros?

Ainda sobre idoneidade, como é que justifica o Governador do Banco de Portugal que Ricciardi ainda seja Presidente do BES? É que isto de circunscrever as necessidades de idoneidade a um gestor também é difícil de compreender.

Sobre o reforço de capital, e tentando seguir uma linha cronológica, conhecendo um vasto conjunto de problemas que já se verificavam no interior do Banco, que o Sr. Governador já conhecia, que informações deu à Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças, ou a outras instituições da República, no sentido de expressarem publicamente a segurança daquela operação?

Que informações detinha o Banco de Portugal para certificar publicamente a validade daquela operação?

O próprio prospeto do reforço de capital era quase desencorajador por si mesmo. Como é que o Banco de Portugal o permite, autoriza e avaliza? É que vamos um pouco mais longe do que uma avaliação, há membros do Governo que se atravessam com um reforço de capital.

A propósito de um reforço de capital, tem o Sr. Governador conhecimento do empréstimo obrigacionista emitido em Londres, em 2012, no valor de cerca de 160 milhões, a ser remunerado, a breve trecho, no valor de 200 milhões? Se tem, quais são os tomadores desse empréstimo obrigacionista ainda lançado pelo BES?

De que operações não canónicas — termo que não é eufemismo, descapitalização é que é um eufemismo — de assalto aos ativos do BES é que teve conhecimento concreto? Pode fazer chegar a esta Comissão uma descrição detalhada do conjunto das operações, independentemente do

relatório da auditoria forense? Como é que elas foram levadas a cabo, num contexto em que o Sr. Governador do Banco de Portugal diz ter usado, até aí, todos os meios que tinha para não permitir que esse tipo de operações fosse levado a cabo?

Sobre a resolução, pergunto: em que momento é que o Banco de Portugal comunicou à CMVM a solução encontrada? Se não a comunicou imediatamente, tinha consciência de que estava a permitir que a transação em bolsa daquelas ações continuasse a ser levada a cabo, representando um desastre para todos aqueles que nela se envolveram?

Com que membro do Governo e quando, em que dia, é que articulou esta solução? Como justifica e de onde terá vindo a informação que chegou 24 horas antes através de Marques Mendes, que certamente permitiu que os maiores acionistas ou, pelo menos, alguns acionistas de grande dimensão se libertassem de potenciais perdas nos últimos momentos?

Para terminar, Sr. Governador, como é que o Banco de Portugal acompanhou a preparação de um empréstimo de 800 milhões da PT à Rioforte, no contexto em que ele se realizou? Dir-me-á que não tutela, não supervisiona a PT nem a Rioforte, mas, enfim, uma operação desta dimensão, com as implicações que tem no sistema financeiro, pelo menos algum acompanhamento mereceria da parte do Banco de Portugal. Ainda considera a PT um problema de *micromanagement*, de microgestão, como nos disse aqui? Que reporte e acompanhamento foi feito no âmbito do Fundo de Resolução sobre as soluções encontradas para a PT e quem, e quando, deu a ordem para que fosse votada favoravelmente a fusão PT/Oi na Assembleia Geral do dia 9 de setembro?

Termino lembrando o Sr. Governador que há pouco houve algumas questões que ficaram por responder, nomeadamente sobre a avaliação de risco, que julgo ser um pelouro seu no Banco de Portugal.

Como é que é avalizada pelo Banco de Portugal a avaliação de risco feita pelo BES? Quais os mecanismos que o BES utilizava para fazer a avaliação de risco dos grandes clientes, dos grandes riscos? Qual é o conhecimento que o Banco de Portugal tem dos critérios que são utilizados? Aquele método está «certificado»? O Banco de Portugal avaliza? Aquele risco está bem avaliado? Sabendo o Banco de Portugal da exposição crescente ao Grupo e fazendo sistematicamente fé naquelas avaliações de risco, leva-nos a ter as maiores dúvidas sobre a sua avaliação de risco.

Estas são algumas das questões que gostávamos de ver respondidas. Foram enumeradas e julgo que é fácil e muito importante, durante a sua intervenção, mais do que algumas considerações gerais sobre o sistema financeiro, ver respondidas cada uma destas questões.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Governador, para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Agradeço ao Sr. Deputado Miguel Tiago as questões.

Quanto à primeira questão, relativa à ESI, insisto em que a ESI não faz parte do perímetro supervisionado pelo Banco de Portugal.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E o que é que fez junto...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Deixe-me ir por partes. Terei todo o gosto em responder.

Como é que conseguimos chegar lá? Conseguimos chegar lá porque, no quadro do ETRICC 2, tivemos uma ação de auditoria transversal que

abrangeu grandes clientes dos bancos, de forma a verificar se os fluxos financeiros futuros permitiam o reembolso da dívida constituída. Isto aplicava-se a várias entidades, nomeadamente a entidades em que o risco estava dependente da capacidade de gerar rendimentos.

Nesse contexto, detetámos, através da auditoria externa — fomos nós! — que foi feita pela Price, uma omissão no valor da dívida. Tendo em conta a omissão no valor da dívida, determinámos — não podíamos fazer de outra forma — que a auditora do BES, entidade que fazia parte do Grupo, fosse fazer uma auditoria adicional à ESI. Essa auditoria decorre até maio e é nesse contexto que vamos verificar que há uma completa dessintonização entre o que está na contabilidade e a realidade.

O facto de termos determinado isso não significa senão o seguinte: que o crédito que o BES tinha sobre a ESI estava em risco; por isso mesmo, necessariamente, tinha de haver o cálculo de uma imparidade, e as imparidades foram calculadas. As imparidades são provisões para cobrir perdas.

Além disso, determinámos que houvesse a constituição de uma provisão para cobrir o papel comercial que tinha sido colocado na rede de retalho, emitido pela ESI, que, não sendo responsabilidade do BES, tinha, no entanto, um impacto reputacional — estão a ver alguém dizer que não paga e o mesmo nome aparecer na ficha...

Com que entidades partilhámos esta informação? Obviamente, esta é fundamentalmente informação de supervisão prudencial bancária e não tinha sentido estar a partilhá-la a não ser com a CMVM, no momento em que houve a emissão de capital.

Se verificarem no Prospeto de aumento de capital realizado, nas páginas 38 a 73, está dito que há riscos relacionados com a crise económica portuguesa, com a volatilidade nos mercados financeiros globais e a

atividades do Grupo BES, riscos relativos ao facto de as atividades do Grupo BES estarem sujeitas a um elevado nível de regulamentação e à necessidade de o Grupo BES obter capital adicional, riscos relacionados com a estrutura acionista e societária do BES e informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários.

Mais à frente, diz o seguinte: «Qualquer dos riscos que se destacam (...) poderá ter...» — isto é claramente dito — «... um efeito substancial e negativo na atividade (...))», etc., etc.

Chamo a atenção que a aprovação do Prospeto não é da responsabilidade do Banco de Portugal, mas isto não constitui nenhuma censura à CMVM. Por dizer quem é responsável não quer dizer que ele esteja mal. O Prospeto é claro e transparente.

Em segundo lugar, o Banco de Portugal não tem senão um imperativo, que é o de impor o aumento de capital. E impor o aumento do de capital entendido como aumento de rácios de solvência. Quando falamos de aumento de capital, ele pode ser obtido por duas vias, e é nessa via que nos encontramos.

A Espírito Santo Control também não é uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal. Era a entidade de topo do Grupo. Nesse contexto, recebemos a tal carta do Sr. Pedro Queiroz Pereira e nessa altura confrontámos essas informações com as informações que tínhamos em nosso poder, que resultavam já da auditoria em curso, como é óbvio, resultavam da auditoria da Price e da auditoria desencadeada pela KPMG.

O Sr. Pedro Queiroz Pereira limitava-se a dizer que, aplicando critérios valorimétricos diferentes daqueles que a Espírito Santo Control aplicava, chegava a uma diferente avaliação de capital; não dizia que havia omissão de dívida, tanto quanto sei.

Além disso, depois, no momento em resolveu o seu problema, comunicou-nos que, do ponto de vista dele, tudo estava bem. Isto significa que a nossa investigação é que tinha de prosseguir, e prosseguiu como devia.

Relativamente ao Dr. Ricciardi, ele foi afastado da administração do BES, como todos os elementos da família. Acontece que os elementos da família que estavam nas filiais, enquanto não ficasse provada a falta de idoneidade, continuaram. Todavia, isso não significa necessariamente que o processo de reavaliação de idoneidade não seja um processo permanente e, portanto, vamos ver a seu tempo quais são as conclusões.

Quanto ao aumento de capital/certificação, não fazemos nenhuma certificação de nenhum aumento de capital, limitamo-nos a pedir um aumento de capital. A certificação do aumento de capital é feita pelos auditores externos e, depois, há a autorização do prospeto e tudo o resto que daí deriva.

Relativamente ao empréstimo obrigacionista de Londres, do BES, se são obrigações seniores, o Novo Banco, para onde transferiu, tem necessariamente de as satisfazer. Não conheço as características. Como sabe, a única separação é entre credores seniores e credores subordinados, sendo que os credores subordinados ficam no banco original por razões que têm a ver com a aplicação daquilo que está previsto em termos de ritmo de chamada, em termos de cobertura de perdas.

Sobre as operações de redução de capital, utilizando um novo eufemismo, é óbvio que se estas operações foram ocultadas ao próprio conselho de administração, também foram ocultadas ao auditor externo e também foram ocultadas ao supervisor.

Seria contraditório que nos viessem comunicar a nós uma coisa que era naturalmente contrária às regras. Não estaria à espera... Portanto, o que

acontece é que há deteção e, quando há deteção, há avaliação, há quantificação e as consequências correspondentes, as quais, obviamente, têm a ver com processos que já estão ou terão de ser abertos, em função da gravidade dos factos.

Como é óbvio, essa é matéria que tem de ser canalizada para os processos respetivos, de contraordenação no âmbito do Banco de Portugal ou, se houver indícios criminais, terá de se ir por outra via.

Em relação à comunicação à CMVM, comunicámos à CMVM tudo o que resultou do nosso acompanhamento da ESI — partilhamos relatórios, como, de resto, a CMVM também partilha connosco. Fomos falando ao longo do tempo acerca do que se passa.

O membro de Governo com quem estamos em contacto é, naturalmente, o Ministro das Finanças. É o interlocutor permanente do Banco de Portugal.

Relativamente a informações, chamo a atenção que, a partir da suspensão da cotação, qualquer especulação não tem absolutamente nenhum relevo do ponto de vista da cotação, feita a sua suspensão.

Todavia, lembro que vários periódicos, de sexta para sábado, titularam «Resgate», tendo mesmo havido um que aventou uma hipótese do que poderia ser a natureza do resgate. Portanto, sobre isso não me posso pronunciar.

Sobre empréstimos da PT à Rioforte, são empréstimos entre duas entidades não financeiras e o Banco de Portugal não tem de ter conhecimento deles. Se a empresa A tem tesouraria e resolve aplicar em títulos de uma outra empresa não financeira, o Banco de Portugal não toma conhecimento a não ser pela via estatística, porque depois, nas estatísticas, verificamos que há aplicações financeiras, mas não temos, nem temos de ter, comunicação sobre essa matéria.

Quanto às questões relacionadas com as decisões que o Novo Banco tomou relativamente à PT, gostaria de dizer que essa é uma matéria que faz parte dos poderes atribuídos à administração do Novo Banco e que o Banco de Portugal não se imiscui nessa matéria. Quando muito, o Fundo de Resolução, que é o acionista, mas nunca o Banco de Portugal.

Relativamente à avaliação do risco BES, atenção a uma coisa: quem acompanha o risco BES é a supervisão prudencial, não é o Governador. O facto de o Governador ter o departamento de risco é apenas porque temos uma carteira de investimento e eu tenho de saber como é que está investido o nosso capital e não porque faça qualquer controlo de risco das outras instituições.

Gostaria que estivéssemos alinhados com as melhores práticas e acho que estamos, mas fazemos um esforço nesse sentido e, na medida em que o fazemos, promovemos periodicamente seminários para difundir as melhores práticas, mas é isso que sabemos.

Depois, relativamente à organização do BES em matéria de avaliação de risco, gostaria de dizer o seguinte: a Oliver Hyman fez, a nosso pedido, uma auditoria nesse domínio e, segundo me lembro, os seus resultados em matéria de organização não foram negativos, mas foi objeto de uma auditoria.

Olhando para a nossa documentação, a avaliação dizia que «o BES utiliza modelos próprios de avaliação de risco baseados em *ratings* internos, utilizando informação disponibilizada pela entidade avaliada. Este processo foi objeto de uma ação inspetiva, tendo os factos apurados relativos a deficiência sido encaminhados para efeitos de instauração de processo contraordenacional».

Esta é a conclusão que temos, foi objeto de inspeção.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Para efeitos de quê?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — De instauração de processo contraordenacional. É um processo interno ao Banco, de avaliação...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E isso foi feito por...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Por nós.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Pelo Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ou seja, avaliámos esta...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Essa é uma conclusão dessa auditoria, não é verdade?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exatamente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Ainda assim, durante tanto tempo, consideraram boa a avaliação de risco do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não confundamos as coisas. Fizemos esta auditoria de avaliação de risco e chegámos a estas conclusões. A avaliação de risco do BES que aqui está em causa...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, a questão é outra!

Quando se está com informação falseada, a avaliação de risco não tem sentido. Portanto, quando estamos a falar da avaliação de risco relativamente a partes interrelacionadas, não é uma questão de qualidade de métodos, é uma questão de qualidade de informação, a qual condiciona as conclusões. Separemos as duas coisas.

Se tenho má informação, tenho más conclusões, e este é o problema de fundo que se coloca à partida e que condiciona quer o trabalho do auditor externo, quer o trabalho do supervisor, quer ainda o trabalho de todos os que fazem o controlo.

Por isso é que dizia, nas conclusões da minha intervenção inicial, que um dos riscos que se coloca nas partes interrelacionadas no caso de conglomerados mistos é o de haver uma espécie de condescendência relativamente à qualidade da informação por motivos associados à vontade. Por isso é que me manifestei contra a ideia de conglomerados mistos e totalmente a favor da proibição de relações de financiamento com entidades interrelacionadas, para tornar claro, e disse que, nesse domínio, temos de alterar o quadro legislativo.

O Sr. Deputado Miguel Tiago disse que tinham ficado questões por responder...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Era, nomeadamente, essa.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Então, já respondi.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, já agora, Sr. Governador, sobre a idoneidade, que informações terá trocado com a CMVM e o ISP, na medida do cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sobre essa matéria, quando a informação interessa às três partes, ela é partilhada.

Obviamente, tem de ser uma pessoa que tem de estar em três lados. Como viu relativamente ao prospeto, ele é muito claro quanto à hipótese que havia de alteração do conselho de administração do BES logo depois do aumento de capital.

De resto, das três que aqui estão em causa, para além do Banco de Portugal, a única entidade que pode fazer avaliações de idoneidade é o ISP, porque avalia instituições. A outra avaliação é acompanhamento do mercado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governados, sobre os «quando» não deu resposta... Ou seja, quando foi feita cada uma das comunicações, nomeadamente ao Governo, através do Ministério das Finanças, e à CMVM, sobre a resolução.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sobre isso, já disse que, relativamente à resolução, conforme consta da nota técnica que foi distribuída, o regime de resolução prevê uma diferença de tratamento em matéria de troca de informações. Não obstante isso, fiz um telefonema ao Dr. Carlos Tavares, Presidente da CMVM, às 15 horas e 10 minutos, pedindo-lhe para suspender a cotação.

Relativamente ao membro do Governo, como fiz menção, logo depois da teleconferência, comuniquei ao membro do Governo que tinha sido aceite que a solução de saída fosse a de um modelo de resolução, como, aliás, está dito na minha declaração.

Acho que estas são as duas respostas que lhe convêm.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, queria começar por um dos temas do dia, a idoneidade, que, há de convir, está um bocadinho mal explicado. O Sr. Governador, basicamente, disse que não a levantou porque não podia, mas, se pudesse, também não levantava, porque era um problema para a estabilidade financeira.

Invocou o segredo bancário e já disse que nos irá enviar informação sobre os administradores que deixaram de ser considerados como não idóneos por terem abandonado os seus cargos e tenho uma outra pergunta para lhe fazer e outro pedido de informação — preferia que o pudesse dizer aqui, tendo de aceitar se o não fizer.

Diz-nos que a idoneidade é um processo sempre em aberto, que são processos que estão sempre a ser abertos e fechados conforme as situações e os argumentos. A minha pergunta é: quantas vezes foram abertos ou iniciados processos de avaliação da idoneidade de Ricardo Salgado ou de outros membros do conselho de administração durante os últimos dois anos? Quando é que eles foram abertos e quando foram fechados? Quando foram suspensos?

Basicamente, a minha pergunta é, particularmente a partir de janeiro, quando é que foi aberto um processo de reavaliação da idoneidade do Dr. Ricardo Salgado, se foi em janeiro, se foi em março, se foi em maio, se foi suspenso? Qual é a situação? Essa é mais uma informação que lhe peço.

Há um segundo grupo de documentos que gostaria de declarar desde já que o Bloco de Esquerda irá requerer também, para tentar «dar a volta» a outras questões de excesso de zelo do Banco de Portugal relativamente aos

documentos que possui. Assim, vamos requerer à Deloitte e ao Banco de Portugal todos os documentos e versões preliminares que suportam a auditoria forense da Delloite, porque achamos que as informações que contêm são essenciais para a continuidade dos trabalhos desta Comissão de Inquérito e que, dessa forma, estaremos a contribuir para que possamos chegar a conclusões o mais rapidamente possível.

Relativamente à situação no BES, volto a uma questão que já tinha colocado. Há um comunicado, no dia 10 de julho, que diz que o BES garante que a almofada de capital é suficiente. Essa almofada deixaria de se tornar suficiente se o BES fizesse uma provisão para os créditos do BES Angola. O Sr. Governador disse que só no dia vinte e qualquer coisa de julho teve uma comunicação do BES Angola a dizer que a garantia não cobria parte desses créditos e o BES, ou o Novo Banco, não iria reaver parte dos créditos do BESA.

Há um jornal, um meio de comunicação social, que reportou no fim de semana passado um *e-mail* do Banco Nacional Angolano para o Banco de Portugal do dia 26 ou 27 de junho e não de julho. Estou a dizer que é a comunicação social que reporta e pergunto se o erro está na informação que nos chegou ou se este *e-mail* é de junho.

Já agora, queria também pedir-lhe que nos enviasse essa correspondência, porque quando fazemos a comparação das cartas, da correspondência, entre o BES e o Banco de Portugal, ou entre o Banco de Portugal e as contrapartes de supervisão de outros países, que chegaram à Comissão e aquelas que não temos e a comunicação social tem, elas são várias. Reparámos que há cartas entre o Banco de Portugal e o BES que já estão na comunicação social e a que o Parlamento não teve ainda acesso, que não nos chegaram ainda.

Queríamos perceber quando é que o Banco de Portugal soube que a garantia de Angola não cobria os créditos malparados. Quando já se sabia que esses créditos não iam ser pagos, não tendo sido provisionados, o Banco de Portugal tinha capacidade para perceber que a almofada de capital não era suficiente porque, simplesmente, o BES nunca provisionou os 3500 milhões de créditos de Angola. E já se sabia que havia muita dificuldade em pagar esses créditos desde o ano anterior; desde que Álvaro Sobrinho saiu do BES Angola criaram-se problemas e, aliás, é por isso que é dada uma garantia cuja aplicabilidade é duvidosa e o Banco Nacional de Angola vem dizer que parte dela nem sequer se aplica.

Relativamente à resolução, penso que ainda não está muito claro quando foi a primeira vez que se colocou a questão da intervenção no BES, em que moldes se colocou e de que forma esteve o Governo envolvido nesta conclusão.

Houve reuniões entre o Governo e o Banco de Portugal para decidir o processo de resolução? Já aqui disse, e gostaria que confirmasse, que no dia 18 de julho há um grupo de trabalho que é proposto para criar uma resolução ou uma proposta de resolução para o BES, ou para um acompanhamento e potencial... Li essa ata, que diz que há dois grupos de trabalho: um, que acompanha a situação do BES, e outro — diz que se cria um grupo de trabalho com a Ministra das Finanças e o Banco de Portugal — para ponderar uma eventual intervenção ou resolução pública no Banco. Isto está escrito numa ata de 18 de julho.

O Sr. Governador percebe a nossa estupefação quando a Sr.<sup>a</sup> Ministra chega aqui, ao Parlamento, e diz que foi informada da solução no dia 1 de agosto, quando agora começamos a perceber que o Banco de Portugal no dia 25 de julho já conhecia, já estava a tomar diligências e que a decisão foi política.

Portanto, a Ministra das Finanças não foi informada, mas a Ministra das Finanças foi informada que o Banco Central Europeu tinha autorizado a intervenção. Mas a decisão da intervenção a quem pertenceu? Quem é que decidiu o modelo de intervenção no BES? Quem é que decidiu se era recapitalização, se era o fundo da troica ou se era um banco bom e um banco mau? Houve ou não reuniões com Governo para decidir isto, a partir do dia 25 de julho ou antes dessa data, porque, pelos vistos, estiveram reunidos no dia 18 de julho, onde esta questão já se colocou. Está na ata do Conselho de Supervisores, ou do Comité, em que a Ministra das Finanças também participou.

No dia 1 de agosto, a CMVM suspendeu as ações. A CMVM abriu um processo a dizer que poderá ter havido abuso de informação e uma venda de ações por entidades que sabiam por antecipação o que se estava a passar. Concorda com esta análise? Acha que há indícios para que a CMVM abra este processo?

Disse que telefonou à CMVM a avisar, ou a sugerir, que as ações fossem suspensas. Em que dia ligou? É que confesso que não apanhei muito bem em que dia.

A minha pergunta é: se no dia 1 agosto são suspensas, antes de 1 de agosto que contactos é que foram feitos e como é se avisa a CMVM daquilo que se está a preparar e do que se está a passar?

Duas perguntas, ainda. Primeira, por que é que se demite Vítor Bento? Muito claramente, que razões lhe deu Vítor Bento para se demitir do Novo Banco? Segunda, o que é que acontece se o Banco não for vendido por 4900 milhões de euros? Essa é uma hipótese posta pelo Sr. Governador, já que há pouco tempo eram só os partidos da oposição que diziam que isto poderia vir a acontecer, mas agora são mesmo banqueiros privados que dizem que o Banco não vai ser vendido e que, não só não vai

ser vendido como, se for vendido por um valor bastante abaixo, vão processar o Estado e não vão pagar o empréstimo da forma como foi anunciado pela Ministra das Finanças.

Portanto, pergunto: estamos a olhar para o quê? Depois disto tudo e de não ter retirado a idoneidade a Ricardo Salgado para proteger a estabilidade e as contas públicas, afinal, a estabilidade financeira não foi protegida e as contas públicas, pelos vistos, também não.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Começando pelas datas mais recuadas, gostava de dizer claramente que, quando o Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF) se reúne em 18 de julho, no mesmo dia em que estive aqui na COFAP e fiz declarações, não havia os factos supervenientes que foram detetados a partir do fim de semana de 25 de julho e que se quantificaram a 28 ou 29, o que significa que não tinha sentido estarmos a falar do plano B quando estávamos no CNEF.

Qual é a preocupação do CNEF? É a estabilidade financeira e, como tinha havido um relacionamento entre nós e o BCE no quadro do *comprehensive assessment*, trocámos informações sobre essa matéria, só com esse objetivo, sabendo que era preciso acompanhar a instituição.

Como eu disse no dia 18 na COFAP, não estava excluída a necessidade de um reforço de capital, por razões ligadas a incertezas que ainda subsistiam, nomeadamente sobre Angola— todavia, não havia nenhum elemento novo relativamente a Angola—, e necessidades relativas ao *comprehensive assessment* que iria decorrer.

Portanto, era nesse contexto que estávamos: a reunião do CNEF de 18 de julho é uma reunião normal, que não tem nada a ver nem com plano

B, nem com plano A, porque só estávamos a trabalhar no plano A, na hipótese de ser necessário um aumento de capital.

Relativamente à decisão, ela tem lugar no dia 1 de agosto, ao almoço, a partir do meio-dia. Note-se que a decisão só pode ter lugar quando o Conselho de Governadores aceita a proposta e ela só foi feita no final da noite de quinta para sexta-feira, já na madrugada de sexta, como forma de justificar o adiamento para segunda-feira da suspensão do Estatuto de Contraparte.

Nessa altura, eu tinha acabado de receber a carta do conselho de administração do BES a dizer que o plano A não ia para a frente, ao fim da tarde, e, de seguida, recebo um telefonema do BCE a dizer que vai haver uma convocatória de uma teleconferência. Nessa altura, como imagina, a grande preocupação — e foi isto que estive a fazer durante essa noite, com ajuda, aliás, dos meus colegas — foi enviar uma proposta para o Presidente Drahgi que pudesse servir de motivo para ele alterar a proposta que levava à teleconferência de governadores. E a teleconferência de governadores tinha datas que foram rasuradas, isto é, foram substituídas por novas datas. Portanto, a preocupação foi essa.

Só depois dessa teleconferência é que tive oportunidade de comunicar à Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças que íamos seguir a via da resolução. Portanto, a Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças só soube depois do Conselho de Governadores ter aceitado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O Sr. Governador disse que foi uma decisão política e agora está a dizer que informou a Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, desculpe, o que eu disse foi uma coisa completamente diferente. Disse que a opção pela recapitalização seria uma opção política, porque implicava — desculpe, mas é isso — uma iniciativa do Banco e uma aceitação do Ministério das Finanças. O que eu disse também foi que o plano B teve de ser acionado com a única solução disponível, que era a solução da resolução.

Mais questões: sobre Angola, não tenho nenhum problema em partilhar trocas de informação com o BNA, a partir do momento que o BNA autorize. A data em causa não é 27 de junho, é 27 de julho. Que fique claro: não tenho nenhum problema quanto a essa matéria.

Depois, relativamente à idoneidade de Ricardo Salgado, gostaria de lhe dar estas datas: o processo de reavaliação de idoneidade é um processo em contínuo, em que todos os factos vão sendo objeto de apuramento, aprofundamento e obtenção de explicações.

Em final de setembro, início de outubro de 2013, fizemos uma primeira investigação sobre vários administradores do Grupo Espírito Santo, incluindo Ricardo Salgado, e eram sete pontos que estavam sob discussão.

Em 5 de novembro, fizemos uma nova investigação adicional, em complemento, sobre dois pontos; em 28 de novembro, fizemos outra; em 13 de dezembro, fizemos um pedido adicional de informação; em 5 de fevereiro, pedimos novamente informação; em 14 de março, voltámos a pedir informação; no dia 16 ou 17 de abril, recebemos as cartas de renúncia do Dr. Ricardo Salgado aos cargos, cujo registo estava pendente — ESAF, BES, Banco BEST, BESI e Espírito Santo Ventures—, e depois recebemos o plano de sucessão.

Independentemente disso, continuámos com as nossas averiguações e, quando chegaram, no final de maio de 2014, novos dados ao nosso

conhecimento, nomeadamente a entrevista ao *Jornal de Negócios* e um elemento de denúncia que nos foi transmitido — e que não vou mencionar por quem, por razões óbvias —, passámos à fase seguinte. É em consequência da passagem à fase seguinte que há uma precipitação da saída, mesmo relativamente àquilo que era o plano de sucessão. Isto para mostrar que o plano de sucessão foi antecipado em função da pressão que exercemos.

Julgo que respondi a tudo, mas, se não respondi, gostava de dizer que, relativamente aos documentos, todos os que forem necessários serão transmitidos.

Não respondi a duas questões, peço desculpa, nomeadamente por que é que se demite o Dr. Vítor Bento. O Dr. Vítor Bento poderá explicar isso, quando passar por aqui.

O Dr. Vítor Bento foi bastante apoiado por mim durante todo este processo. Manifestou a intenção de abandonar o Novo Banco por duas vezes e das duas vezes aceitou recuar, aceitou ficar. Estou-lhe muito grato pelo facto, como estou muito grato por ele ter aceitado, e obviamente que só o próprio é que pode dizer se se identificava ou não com o projeto, se sentia ou não confortável com o projeto.

Por último, relativamente à alienação da posição acionista do Fundo de Resolução — porque é assim que se deve dizer, porque o Fundo de Resolução vem alienar a sua posição acionista—, essa alienação da posição acionista do Fundo de Resolução será feita de forma transparente e aberta e devidamente monitorada, nomeadamente pela Comissão Europeia, que tem de o fazer, e esperemos que o valor recebido seja um valor que permita ao Fundo de Resolução recuperar a diferença, no quadro das contribuições normais que virá a receber no futuro, por força das contribuições que estão previstas a título de imposto sobre as instituições bancárias.

O Sr. **Presidente**: — Sobre as consequências, se não se vender por esse preço... Era essa a pergunta?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Era só para clarificar que a minha pergunta é: quais são as razões apresentadas por Vítor Bento?

As suas razões pessoais, ele próprio dirá, mas o que eu estou a perguntar ao Sr. Governador do Banco de Portugal é que nos diga a nós que razões foram apresentadas pelo administrador Vítor Bento.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, não tenho aqui, neste momento, a carta do Dr. Vítor Bento, mas posso dizer-lhe que a questão fundamental é que o Dr. Vítor Bento achou que não se estava já a, diria, identificar com o projeto, basicamente. Isso é normal. O projeto é muito exigente, como percebem, e eu estou muito grato também à nova equipa por tê-lo assumido e está, neste momento, a correr muito bem.

Também estou muito grato ao Dr. Vítor Bento, digo-lhe para que não haja qualquer dúvida, por ele ter assegurado a transição, porque foi vital para a credibilidade do processo.

Não sou pessoa para ignorar a dificuldade da operação, porque é uma operação muito difícil e, se as pessoas a conduzirem com muito brio — como estão a conduzir — e com muito profissionalismo, temos todos que estar gratos a quem a conduz.

Temos que estar gratos a quem fez a transição e a quem conduz este projeto.

O Sr. **Presidente**— Sr. Governador, muito obrigado.

Vamos entrar na terceira ronda, que é de 3 minutos e não de 2, e pedia aos Srs. Deputados que tivessem a capacidade de síntese para, efetivamente, cumprirem os 3 minutos.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.<sup>a</sup> **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Governador e as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados. Agradeço, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, ao Sr. Governador a sua presença nesta Comissão e os esclarecimentos que nos tem prestado aqui, esta tarde, e que são muito úteis para os nossos trabalhos.

Gostaria de fazer uma pergunta, muito objetiva, relativamente a filiais do Banco Espírito Santo. Após a implementação da medida de resolução, há filiais do BES em países terceiros que não transitaram para o Novo Banco e, por isso, não estão abrangidas pela supervisão do Banco de Portugal.

As perguntas que lhe deixo são: qual é a situação dessas filiais e qual é a colaboração que existe, ao nível da supervisão, com o Banco de Portugal?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Galamba.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Governador, quis-me parecer das suas intervenções até agora que considera que teria sido útil e até necessário substituir a administração do BES, mas que estava limitado nos seus poderes.

Não sei se foi uma interpretação correta das suas palavras, ou não, mas pareceu ser isso que aqui disse. Aliás, até referiu que «dever é diferente de poder» e, portanto, a interpretação do Sr. Governador é que

não podia, tendo entregue uma extensa nota técnica sobre as matérias de idoneidade.

A primeira questão que nos parece importante é que todos esses pareceres são sobre o artigo 30.º e não sobre o artigo 33.º. Portanto, a pergunta que lhe faço é se considera ou não que estava em causa, por exemplo, a exequibilidade do processo *ring-fencing*.

Fazia sentido ou não delegar numa administração, cujo interesse era salvar o BES e salvar o GES, um conjunto de iniciativas que teria como consequência a falência do GES? É que se o GES dependia do BES e se o processo procurava separar as duas entidades, o Sr. Governador manditou uma administração, que tinha um grave conflito de interesses, para um conjunto de iniciativas que levariam à falência de parte do património dessa família.

Considera ou não que, num certo sentido, esta escolha tinha pouca possibilidade de sucesso? Considera ou não que, ao contrário do que foi dito na tal nota técnica — e o Sr. Governador tentou aqui repeti-lo várias vezes —, de facto, o senhor podia tê-los substituído? Não só por causa do artigo 33.º (os pareceres pedidos são sobre o artigo 30.º e não sobre o artigo 33.º), mas também porque, independentemente do artigo 33.º, se o Sr. Governador entendia que não estavam reunidas as condições para aquela administração garantir uma gestão sã e prudente da instituição financeira, o que normalmente acontece nas instituições públicas não é que a jurisprudência limite a sua atividade.

O que o Sr. Governador devia ter feito era pesar os riscos de manter aquela administração em funções com os riscos de a sua decisão ser contestada em tribunal. Essa é uma escolha sua e é uma escolha pela qual tem de responder e que tem de assumir.

Outra questão, agora sobre os pareceres. Não acha, Sr. Governador, que o direito constitucional ao emprego e à liberdade empresarial não pode colidir com o direito que os portugueses têm de que um banco não imploda? É que são direitos com peso! Não se pode arbitrariamente suspender uma pessoa, mas, se a sua avaliação era a de que aquela administração punha em causa a gestão sã e prudente do Banco, não devia ter optado por suspender essa administração e depois logo se veria o que aconteceria em tribunal?

Em terceiro lugar, mesmo que o Sr. Governador considerasse, no final de 2013, que estava limitado na sua capacidade de retirar a idoneidade àqueles administradores, que iniciativas é que tomou para dar início a processos de contraordenação, ou de outra natureza, que o pudessem habilitar, no futuro, a tirar-lhes a idoneidade?

É que parece, Sr. Governador, que estes seus pareceres não fundamentam uma limitação dos seus poderes. Estes pareceres parecem ter sido feitos, e pedidos, para justificar a sua inação e para o desresponsabilizar da escolha que tomou no final de 2013. Se isto é assim, a pergunta que tem que ser feita — que nós vamos fazer e que tem de ser respondida, esperamos que o Sr. Governador responda — é: se tinha esse poder, o que é que fundamentou a sua escolha? Porque foi uma escolha, Sr. Governador! Por que é que o Sr. Governador, no final de 2013, escolheu manter em funções uma administração que, como toda a gente entende, tinha um gravíssimo conflito de interesses e não poderia conduzir o processo de separação das duas entidades, BES e GES? Porquê, Sr. Governador?!

Teve alguma relação com o perigo que constituiria para o fim do programa de ajustamento e para a saída limpa de Portugal expor um escândalo financeiro daquela magnitude e proceder à substituição da

administração do terceiro maior banco português? Se não, então, qual foi a razão da sua escolha? Peço-lhe que não se refugie outra vez nos pareceres, porque eles não limitam a sua ação, Sr. Governador.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles.

A Sr.<sup>a</sup> **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, nesta última ronda, tinha aqui várias perguntas que não obedecem a nenhuma ordem cronológica mas a uma ordem temática, que é a relação do Banco de Portugal com a CMVM. Aliás, este assunto tem feito correr muita tinta e tem sido alvo de várias questões.

Muito concretamente, há momentos fundamentais e o primeiro é em dezembro de 2003, altura em que, por exemplo, o Banco de Portugal se apercebe de factos muito relevantes. Pergunto: como é que decorria a troca de informações entre a CMVM e o Banco de Portugal? Digo que se apercebeu de factos muito importantes, porque eles relacionam-se não só com o BES mas, também, com a sua relação com o GES e muito deste relacionamento tem a ver com papel comercial e dívidas titularizadas e, como tal, envolve diretamente aquilo que é a atividade de supervisão da CMVM. Pergunto se esta troca de informações decorria de forma sistemática, ou se era feita de forma casual ou pontual. Em que moldes é que isso era feito? Pode informar-nos de algumas datas.

O segundo momento fundamental é o do aumento de capital. Peço-lhe que nos fale um bocadinho deste momento porque se percebe, até pelo prospeto do aumento de capital, que a CMVM utilizou muitas cautelas, embora não tantas como alguns agora desejariam, mas, em todo o caso, percebe-se que houve aqui uma atitude muito cautelosa em relação a este

aumento de capital. Quem olha para aquele prospeto e olha para prospetos de situações semelhantes percebe que há ali uma diferença grande.

Eu percebo — inferi isto das palavras do Sr. Governador, mas poderei estar errada — que houvesse da sua parte uma grande vontade que aquele aumento de capital se concretizasse, porque viu nisso a solução para os problemas do BES. O futuro, infelizmente, veio demonstrar que ele estava longe de ser a solução para os problemas do BES; pelo contrário, não só não resolveu os problemas do Banco como criou problemas a muitas pessoas que participaram nesse aumento de capital, mas, em todo o caso, percebo que fosse essa a sua intenção na altura.

Gostava que nos explicasse como é que a CMVM e o Banco de Portugal se articularam neste momento.

O terceiro momento, também ele importante, e já nos deu aqui algumas informações que eu queria confirmar, é aquele em que o Banco de Portugal comunica à CMVM, não sei se formal ou informalmente, mas pouco interessa (quando digo «comunica» não estou a falar de uma comunicação formal, pode ter sido um telefonema pode ter sido uma conversa informal), o que está a ser preparado, designadamente os assuntos relacionados com o Fundo de Resolução. Percebi que o Sr. Governador, pelo que nos disse, faz essa informação às 15 horas e 10 minutos de sexta-feira. Foi isto que eu percebi das suas palavras.

Independentemente do momento em que tenha sido tomada a decisão final, sobre o qual podemos ter muitas discussões, imagino que uma decisão destas não seja tomada sem preparação, pelo que nos dias que a antecedem ela se vai tornando cada vez mais inevitável, estas ou outras alternativas que tenham sido ponderadas. A questão que se coloca aqui é a seguinte: foram feitas transações, pelo menos assim tem sido noticiado, em bolsa que levaram a que, ou indiciam, possa ter havido neste momento

fugas de informação, ou seja, que possa ter havido pessoas, que tinham ações do BES, que souberam uma informação confidencial, que não estava disponível para os outros investidores, e que, por isso, passaram os títulos, livraram-se deles, e quem ficou com eles na mão é que ficou com o prejuízo. Esta é uma questão do âmbito criminal, como é óbvio, e não é deste ponto de vista que estou a fazer perguntas ao Sr. Governador. O que pergunto é se uma comunicação antecipada à CMVM não teria feito com que, por exemplo, a venda de ações, ou a comercialização de ações, do BES tivesse sido bloqueada dois dias antes. Isto não poderia ter evitado que estes crimes, que, mais uma vez o digo, têm a ver com a investigação criminal e não com o âmbito do Banco de Portugal, a terem sido cometidos, se tivessem concretizado?!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O Sr. Governador há pouco leu a passagem do relatório da auditoria sobre a avaliação do risco e da deteção de irregularidades, ou, enfim, de motivos para processo contraordenacional. Pergunto: esse documento já foi entregue? Essa auditoria foi produzida em que altura?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Já lho digo!

O Sr. **Presidente**: — Faça favor de prosseguir, Sr. Deputado, Nesta ronda, a perguntas são em discurso corrido.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, eu estava a fazer uma pergunta sobre um documento, para saber se já o temos, porque não sei se faz parte do património desta Comissão.

O Sr. **Presidente**. — O património já é tão grande!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É de facto...!

*Risos.*

O património é muito grande, mas mesmo assim...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, faça favor de responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se o Sr. Presidente me permite, gostaria de dizer que foi da iniciativa do Banco de Portugal transmitir à Comissão toda a correspondência com o BES, pois não tinha sido pedida e fomos nós que tomámos a iniciativa.

Chamo a atenção para isto, porque isto mostra a boa-fé do nosso lado, tal como mostra a boa-fé noutros pontos. Nós transmitimos toda a documentação que nos foi pedida e, ao termos verificado que não tinha sido pedido esse *dossier*, tomámos a iniciativa, de *motu proprio*, de o fazer.

Portanto, isto para tranquilizar o Sr. Deputado, percebendo a sua...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não estava sequer a colocar isso em causa. Esse relatório, especificamente, sobre a avaliação do risco, é importante porque, tendo em conta que o colapso do Grupo e do Banco estão intimamente relacionados com a exposição excessiva ao risco, era

importante sabermos quando é que o Banco de Portugal considera que a avaliação de risco é baseada em avaliações erradas, ou, pelo menos, quando deteta nessa avaliação algumas irregularidades.

Só estava a perguntar se o documento já estava na Comissão, não estava, claro, a partir do pressuposto que não nos enviaria.

Sobre a questão dos conglomerados mistos, já tivemos oportunidade de falar, e da parte do PCP, como sabe, não há qualquer oposição de princípio a essa matéria. Eu acho que, há 10 anos, ouvir alguém dizer, nomeadamente um governador de um banco central, que deveria ser impedida a organização monopolista dos grupos económicos seria muito heterodoxo. Felizmente, hoje, já há quem questione as formas de organização monopolista, enfim, as formas de organização monopolista. Mas o que é interessante nessa constatação do Governador do Banco de Portugal não é só a identificação do problema, é o reconhecimento de que o problema é matricial e que está na natureza do sistema financeiro. Ou seja, sempre que haja um conglomerado misto, por mais idoneidade que haja, por mais supervisão, a natureza do sistema é corrupta — corrupta, não do ponto de vista meramente formal e da lei, não do ponto de vista criminal, mas porque é podre, porque, de facto, a natureza do sistema é de acumulação. E, portanto, na existência de um conglomerado misto evidentemente que o sector não financeiro será sempre o recetáculo dos desvios que sejam feitos através da descapitalização do sector financeiro, onde, curiosamente, é acumulado em primeira mão o lucro para depois o passar para o sector financeiro.

Sr. Governador, há várias dúvidas que continuam a subsistir. Da parte do PCP, temia-se que assim fosse nestas primeiras audições por ausência de alguns esclarecimentos e de documentação, à qual deveríamos ter tido acesso. Não estou a responsabilizar o Banco de Portugal

evidentemente, mas, de facto, persistem as dúvidas sobre a sua opção da não suspensão da administração aquando da deliberação sobre as proibições que lhes foram impostas, do conjunto de operações que não podiam realizar. Ora, reiteramos que isso foi, na verdade, uma opção do Banco de Portugal que se traduziu em permitir que o suspeito ficasse a guardar o tesouro, e ele era suspeito precisamente de estar a desfalcar o tesouro! E o Sr. Governador do Banco de Portugal disse: «Olhe, guarde-me aqui este cofre por mais duas semanas!». Enfim, há aqui uma grande dúvida sobre a razoabilidade dessa decisão, e essa dúvida persiste, Sr. Governador. E a jurisprudência e os pareceres não podem escudar uma decisão, principalmente quando os factos vieram a demonstrar que essa decisão foi lesiva do interesse público, e não só.

Sr. Governador, quanto às premissas que aqui nos coloca como necessárias para a supervisão, a meu ver, mais valia vir aqui fazer uma confissão. Dizer que é preciso termos informação fidedigna; dizer que é preciso ter acesso à informação em condições de transparência; dizer que é preciso articulação entre as jurisdições; dizer que é preciso que haja capacidades do sistema de supervisão, que no momento não lhe são reconhecidas, é o mesmo que vir aqui decretar uma impossibilidade. Isto porque estas premissas não só não estão cumpridas hoje como não nos consegue dizer como é que pode ter meios para disciplinar a banca privada, o que em si mesmo é uma contradição nos termos: «disciplinar» e «banca privada» não podem estar na mesma frase. Ora, é isto que resulta deste nosso encontro.

Portanto, o Sr. Governador aponta — e julgamos, claro, que é um contributo positivo — propostas para que reflitamos sobre alterações legislativas, mas outra coisa não tem feito o Parlamento senão alterações

legislativas e muitas delas não tão longe quanto queria o PCP, é verdade, o certo é que nunca chegam, e os bancos que caem são cada vez maiores!

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, chamo atenção para o tempo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, Sr. Presidente, para não me alongar muito mais, confronto o Sr. Governador com estas reflexões e perguntas, porque também comportam perguntas.

Sr. Governador do Banco de Portugal, arriscaria a perguntar-lhe uma coisa, mas temo que a resposta, enfim, seja tão vaga quanto a supervisão, isto porque, no passado, nas vésperas do colapso do Banco Espírito Santo, quando perguntávamos pela saúde do sistema financeiro em Portugal, diziam-nos que estava tudo bem. Os relatórios da troica diziam que estava tudo bem! O Governador do Banco de Portugal dizia que estava tudo bem! A Ministra das Finanças veio aqui dizer-nos que não havia motivos para desconfiar da estabilidade do sistema financeiro!

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, agradeceia que terminasse.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, Sr. Governador, a resposta, certamente, não terá grande âncora, mas pergunto: qual será o próximo banco?

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, acho que, dada a natureza da Comissão, devemos abrir as perguntas a todos os Deputados presentes na sala e não reduzir, conforme está na grelha, a um representante de cada partido.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Governador, penso que persistem várias grandes questões, e uma delas ficou bem patente nesta última ronda, que é saber quem tomou a decisão sobre o BES. Isto não está claro, e a minha impressão é que nem o Ministério das Finanças nem o Banco de Portugal estão a dizer toda a verdade sobre este assunto. Esta é a minha impressão. É que, depois de várias perguntas, continuamos a não ter uma resposta muito clara sobre quantas reuniões houve, em que dias é que o Banco de Portugal se reuniu com o Governo e com a Ministra das Finanças ou com o Ministério e para decidir o quê.

No dia 18 de julho há a criação de um grupo de trabalho para acompanhar as questões do BES e um outro para operacionalizar soluções alternativas para eventual recapitalização do BES com apoio público.

A partir do momento em que se começa a pensar na recapitalização do BES com apoio público — e o Governo estava nesta reunião — o Governo tem uma intervenção e tem um papel na procura de soluções. Ora, eu não acredito, e penso que ninguém acredita, que haja uma resolução sobre «banco bom» e «banco mau», como alternativa a qualquer outra resolução, e que o Ministério das Finanças não determine essa opção. Pelo que sabemos, foi o próprio Ministério das Finanças que condicionou essa opção, não era essa a opção escolhida pelo então administrador Vítor Bento, nem era a opção preferencial do próprio Banco de Portugal. Portanto, como é que isto é possível?! Como é que alguém condiciona uma opção e não tem conhecimento dela?!

Esta contradição ainda não foi resolvida e tem de haver aqui dados concretos sobre reuniões, sobre conhecimento da situação de que nós não temos conhecimento, porque, senão, ela não faz sentido. O que temos neste momento em cima da mesa é uma história que não faz sentido, do ponto de

vista da decisão política de uma resolução com esta dimensão, do maior grupo bancário português, e quer convencer-me de que o Ministério das Finanças não decidiu sobre o que se fazia. Quer dizer, alguém aqui não está a revelar todos os factos sobre esta matéria.

Há, ainda, uma outra questão que me parece muito improvável, que é a seguinte: como é que o Banco de Portugal não obriga o BES a provisionar os créditos do BESA (Banco Espírito Santo Angola)? Como?! No dia 18 de julho, por exemplo, nessa reunião, o Banco de Portugal já dizia que era uma das grandes preocupações e, segundo a própria cronologia do Sr. Governador, antes do Banco de Angola dizer que havia uma parte desses créditos que não seriam pagos, que são os créditos do BESA. Como é que não se obriga a fazer uma provisão sobre esses créditos?! E isto numa altura, já em junho de 2014, em que já havia notícias na imprensa sobre os tais milhões de créditos do BESA que não se sabia aonde tinham ido parar! Portanto, como é que não há uma provisão? Como é que o BES não é obrigado a provisionar estes créditos malparados?! E eu insisto neste argumento, porque se esta provisão fosse feita a almofada de capital não chegaria, nem no dia 10 de julho, nem em dia nenhum! Não seria suficiente para suprir as necessidades de capital.

A terceira questão que ficou por responder é o que é que leva a CMVM a abrir um processo por abuso de informação. Na opinião do Governador do Banco de Portugal, há ou não matéria para a CMVM ter aberto este processo? Ou será que não existe e é um claro exagero do outro regulador?

Relativamente ao Novo Banco, também lhe fiz uma pergunta. Percebo a resposta: o Sr. Governador do Banco de Portugal espera que o Novo Banco seja vendido tão rapidamente quanto possível, nas melhores condições possíveis e com a menor perda possível.

Mas, passando isto, qual é a opinião do Governador do Banco de Portugal em relação à possibilidade de vender o Novo Banco e qual é o seu atual valor de mercado, considerando a fuga de depósitos que imaginamos e vamos sabendo que aconteceu, mas de que não temos valores concretos?

Gostaria de perguntar ao Sr. Governador do Banco de Portugal qual é a fuga de depósitos e qual é a situação de degradação do balanço do Novo Banco, como é que isso se reflete no seu valor de mercado, no seu valor de venda, e se são reais as opiniões que ouvimos de outros banqueiros, como por exemplo do Dr. Ulrich, que veio dizer que, se a perda for grande, há bancos que vão processar o Estado e que esse valor não será pago.

Há outro caso ainda: se a perda for grande, estes bancos terão de provisionar a perda e ficarão, eles próprios, com problemas de capital. Esta é que é a sua matéria de regulação, em específico.

Gostaria, pois, de perguntar qual é a opinião do Governador do Banco de Portugal sobre todas estas possibilidades para, quando elas se materializarem, não ouvirmos dizer que na altura não se colocaram. Elas estão postas em cima da mesa, são possibilidades. Portanto, quais são as possibilidades de materialização de perdas que possam advir de uma venda do Novo Banco por um valor inferior àquele que foi pago e injetado lá, que são 4900 milhões de euros?

Penso que são estas as questões que ainda importa responder.

O Sr. **Presidente**: — Mais uma vez, as minhas desculpas, Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

Tem agora a palavra o Sr. Deputado Duarte Filipe Marques.

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, Sr. Governador do Banco de Portugal, penso que, em jeito de

conclusão desta audição, aquilo de que nos apercebemos é que o Banco de Portugal, de facto, e logo de manhã foi das primeiras coisas que referiu, preparou as quatro soluções possíveis e estava preparado para tudo.

Uma decisão do BCE precipitou o *timing* e, perante a circunstância e origem da decisão, percebemos pelo Sr. Governador que o Banco de Portugal tinha uma de duas opções a fazer: entre fazer a resolução, que fez, ou fazer a liquidação.

O Sr. Governador, há pouco, deixou aqui uma mensagem implícita que foi interpretada de forma diferente por muita gente. Eu próprio fiquei com a mesma sensação da Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua e que alguma imprensa veiculou lá para fora. Quando diz que é uma decisão política, quer dizer que é uma decisão do poder político ou que foi uma decisão política sua, dentro da sua atividade? A dúvida que cria é essa, se foi o poder político que decidiu ou não.

Ao contrário de alguns partidos, que ainda não digeriram bem a saída limpa do Programa de Assistência — e em democracia todos temos direito à nossa opinião... Ainda há pouco ouvimos um Deputado dizer que não acreditava que o Banco de Portugal tivesse tomado esta decisão sem que fossem as Finanças a mandar. Há aqui uma espécie de psicose dirigista em que parece que o Banco de Portugal não é o regulador ou não devia ser o regulador. Queria que esclarecesse essa questão para percebermos, de facto, o que aconteceu.

Posso também inferir e concluir que o Sr. Governador considera que, apesar de todo o reforço que houve de competências e de instrumentos na área da supervisão, esses não são ainda suficientes para conseguir detetar a tempo tudo aquilo que pode ser feito por um banco.

Posso deduzir que o Banco de Portugal foi enganado pelos números revelados pelo Banco Espírito Santo e que isso levou a este desfecho trágico?

Gostava de concluir também que, dentro do quadro de supervisão, o Banco de Portugal terá usado todos os meios e mecanismos ao seu dispor, mas que a supervisão prudencial é, no fundo, a última cortina de proteção, neste caso do Estado e das pessoas. Posso aferir que todos os outros mecanismos anteriores falharam?

Sr. Governador, no meio de tanta informação a que o Banco de Portugal tem acesso, no meio de tantos relatórios que lhe são feitos chegar quase, por vezes, diariamente, pelos bancos, no meio de tantos dados que são disponibilizados e que, no fundo, parecem refletir tanta transparência, o Banco de Portugal que, ao longo dos últimos anos, tem sido muitas vezes acusado de não ter cumprido o seu papel como polícia da banca, permita-me que lhe pergunte, sem lhe faltar ao respeito, se o Banco de Portugal tem capacidade suficiente para ler tudo o que lhe mandam, de analisar tudo aquilo que lhe fazem chegar.

Para terminar, deixava-lhe uma outra pergunta que eu gostava muito de ver esclarecida. Ficamos com a sensação de que o BES era o único banco, talvez no mundo inteiro, em que o mesmo administrador, Morais Pires, tinha o pelouro do crédito, da análise de risco, do *back office*, ou seja, em que as decisões podiam ser todas tomadas sem conhecimento dos restantes administradores. Não é por acaso que o Novo Banco, depois de tomar posse — um mês depois —, divide estas áreas por três administradores diferentes.

A pergunta que lhe coloco é: o Banco de Portugal nunca detetou isto? Nunca considerou isto estranho? Nunca considerou que isto poderia ser uma forma de iludir todos os reguladores?

O Sr. **Presidente**: — São muitas as questões apresentadas.

Tem a palavra o Sr. Governador, para fecharmos esta reunião.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Confesso que, depois de seis horas, posso ter cometido algum lapso de linguagem, mas nunca utilizei a palavra «política» — voluntariamente, pelo menos — para classificar. E se a utilizei corrijo-me, porque desde manhã que estou a dizer claramente que, no dia 31 à noite, quando tive que tomar a opção, por razões de exequibilidade só tinha uma opção, que era a resolução.

Portanto, que fique muito claro, repito, que só tinha essa opção. E no dia 1 de manhã não tive nenhum contacto com a Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças, só tive esse contacto depois da decisão, até porque não tinha sentido eu estar à espera de uma decisão do conselho de governadores que aprovasse a minha proposta e ir dizer que já tinha aprovado a proposta. Só podia aproximar a Ministra das Finanças com a solução depois de ter confirmado que os meus colegas a aceitavam. Esse era o problema essencial. Eu tinha um desafio, que era o risco de suspensão do Estatuto de Contraparte, uma *deadline*, que era o meio-dia de sexta-feira, tinha uma proposta para ultrapassar esse problema, que era a resolução, que precisava que eles aceitassem e precisava que eles me dessem tempo para eu poder fazer essa operação de resolução.

Acho que estive desde manhã a dizer isto, mas se, em algum momento, transmiti uma imagem diferente não é verdade. Aliás, nem é consistente, sequer, com aquilo que eu disse na COFAP no dia 8 de agosto, quando disse claramente, para o bem e para o mal, que a decisão foi tomada pelo Banco de Portugal e, obviamente, pelo Governador — embora

o Banco de Portugal não seja só o Governador —, dada a situação de emergência e a gravidade do risco com que estávamos confrontados.

Acho que com isto respondo à última intervenção, no sentido de tornar claro que essa é a opção.

Outra mensagem que tentei passar com clareza é que, do ponto de vista dos acionistas e dos credores subordinados, esta opção é idêntica à opção de recapitalização.

Outra mensagem que pensei passar com clareza é que esta resolução permite a segregação de responsabilidades e os custos são suportados pelo Fundo de Resolução, que tem como *sponsors* o sistema bancário, enquanto na outra solução não haveria segregação de responsabilidades e seriam, além disso, suportadas as contingências e seriam os contribuintes a suportar a solução.

Acho que sobre isto tenho sido meridiano, mas, às vezes, numa menor atenção ao que posso dizer, há uma palavra se introduz, embora não seja a palavra que utilize mais, mas que se pode ter introduzido. Que fique claro que esta era a única opção exequível que, no lapso de tempo de que dispunha, foi tomada em função do risco maior, que era um risco de instabilidade financeira grave, com consequências muito perigosas para a economia portuguesa.

Relativamente às filiais do Espírito Santo, elas estão a ser acompanhadas pelo Banco de Portugal e pelo Espírito Santo *bad bank* as que não passaram para o Novo Banco, mas é óbvio que filiais são — como, aliás, está explicado na nota que distribuí — sempre supervisionadas pelo supervisor local. Eu não disse que estavam a ser supervisionadas, estão a ser acompanhadas, que é uma coisa completamente diferente.

Em relação à questão que colocou o Sr. Deputado João Galamba, o artigo 33.º foi aplicado, só que esse artigo aplica-se — porque é assim que

ele é aplicado — pelo facto de termos imposto que se os membros do conselho de administração do BES saíssem da área não financeira renunciavam a esses lugares. Saíram dos lugares que ocupavam, nomeadamente na ESI.

Repito, para tornar claro, que o artigo 33.º evita a acumulação de lugares por conflito de interesses, mas não é do lado da instituição financeira, é do outro lado, e foi aplicado.

No que diz respeito à interpretação, gostava muito que a interpretação generosa que faz o Sr. Deputado João Galamba sobre a aplicação do RGICSF fosse adquirida pela jurisprudência e pelos tribunais, digo-lhe já, porque essa é a interpretação que nós gostaríamos de fazer veicular, simplesmente não temos segurança jurídica do ponto de vista da sua aplicação.

Relativamente aos pareceres que foram mencionados, eles não foram pedidos pelo Banco de Portugal, foram enviados ao Banco de Portugal pelas partes com as quais estávamos em diálogo e foi uma espécie de *preemptive strike*, no sentido de anunciar claramente qual era a posição do ponto de vista da nossa contraparte.

Sobre a questão do fim do PAEF, que fique muito claro que não houve nenhuma articulação do fim do PAEF com as decisões tomadas relativamente ao BES. Quando, em fevereiro, nós impusemos um aumento de capital, estávamos em pleno Programa de Assistência Económica e Financeira e o sucesso dessa determinação era um sucesso em aberto. Nessa altura, os factos que vieram a determinar a resolução não eram sequer antecipáveis. Chamo a atenção que isto tem a ver com a questão que me foi posta pelo Sr. Deputado Miguel Tiago, e que eu agradeço. O facto de dizer que alguém está de saúde não significa que no dia seguinte não possa adoecer. Estas afirmações têm data-valor, que é o facto de se dizer

que alguém está em segurança e que no dia seguinte se constate que, afinal, não estava. O que interessa é o facto que determinou e a previsibilidade do facto, e esse facto ocorre depois.

Relativamente às questões que foram colocadas pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles, gostava de dizer, sobre a articulação com a CMVM, que tenho aqui sete páginas de momentos em que o Banco de Portugal enviou relatórios, fez reuniões de trabalho, e seguramente que a CMVM dirá exatamente o mesmo, porque temos uma boa relação. Ter uma boa relação significa que sempre que temos conhecimento da informação a partilhamos e discutimos e que temos reuniões de trabalho sempre que é necessário, da mesma forma que a CMVM também nos envia informação.

Em relação à inspeção que citei, respondendo à pergunta do Sr. Deputado Miguel Tiago, ela estava relacionada com a colocação de papel comercial da ESI junto dos clientes do BES. Foi uma avaliação iniciada em dezembro de 2013 e as conclusões foram transmitidas ao BES em 26 de junho de 2014. Se se lembrarem do que eu disse a propósito de contraordenações, está lá mencionada esta questão.

Relativamente às questões do Sr. Deputado Miguel Tiago, espero não me esquecer de nada, porque não tenho essa intenção.

Mas ainda não tinha acabado de responder à questão da Sr.<sup>a</sup> Deputada Cecília Meireles sobre o aumento de capital. A questão é simples: o Banco de Portugal determina um aumento dos rácios de capital, não determina um aumento de capital, e depois segue-se todo o processo e são os acionistas que tomam a decisão.

Os acionistas, quando fazem o aumento de capital, se, por acaso, a apetência do mercado não é grande, assumem perdas pelo facto de estarem a fazer a emissão a preço de desconto e, portanto, essa é uma questão que não podemos ignorar.

O que gostaria também de dizer é basicamente o seguinte: as obrigações de informação de mercado são obrigações do emitente, não são do Banco de Portugal. Aliás, o Banco de Portugal emitiu, oportunamente, a este propósito, um comunicado, porque as obrigações de qualquer banco relativamente a factos relevantes do ponto de vista de mercado são para comunicar à CMVM. Não é o Banco de Portugal que comunica, mesmo quando são injunções resultantes de decisões do Banco de Portugal.

Relativamente à questão que me colocou o Sr. Deputado Miguel Tiago, a propósito da avaliação de risco, como estava a dizer, esta avaliação de risco teve consequências quando fizemos o ETRICC 2.

No ETRICC 2 e no total das auditorias, as insuficiências da avaliação de risco conduziram ao reconhecimento de imparidades adicionais de 1635 milhões. Se não houvesse insuficiências de avaliação de risco, não havia cálculo de imparidades adicionais.

Relativamente à questão que colocou sobre as minhas premissas, quero dizer que as premissas constituem um programa e isto mostra que temos que estar permanentemente vigilantes sobre as limitações do trabalho que fazemos e essas limitações, às vezes, ultrapassam aquilo que gostaríamos de fazer, porque se localizam no plano de outras jurisdições.

Portanto, isto significa que temos que aumentar a coordenação europeia em matéria de supervisão, já não só na união bancária, mas também noutras áreas e temos que ver a questão da localização em «jurisdições opacas», que é um eufemismo que utilizo para este efeito.

É um programa, mas isso não significa que o lancemos fora, porque convém termos presentes as nossas limitações.

Em relação à Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, já respondi sobre a questão da decisão e julgo que fui enfático nessa questão.

No que diz respeito ao CNEF, gostaria de chamar a atenção que o

CNEF é uma instância de concertação entre os responsáveis pela estabilidade financeira.

Na data em que o CNEF se reuniu não havia nenhum facto que determinasse qualquer medida do tipo da que foi tomada. Havia, sim, uma preocupação genérica sobre as eventuais medidas de recapitalização que resultassem do *comprehensive assessment*, que era matéria que se iria concretizar até 20 de outubro.

Relativamente ao BESA, só no dia 27 de julho é que começámos a ter indicações de que poderia haver imparidades associadas a este crédito. Para ser mais claro, importa dizer que dias antes tínhamos estado a trocar minutas que garantiam ao BES a recuperação total do crédito, embora com uma estrutura e maturidade diferentes.

Em relação ao Novo Banco, informo, porque é útil, que o Novo Banco está completamente estabilizado, tem a sua base de clientes estabilizada, está a aumentar o crédito e todo o ruído que se faça em torno do Novo Banco é contrário ao interesse público e temos de ter cuidado com isso.

Obviamente que quem é comprador tem interesse em comprar barato, quem é vendedor tem interesse em vender caro, mas temos princípios a que temos de obedecer: o princípio de realidade e o princípio de verdade. E temos, sobretudo, de fazer justiça à equipa de gestão que está a fazer um trabalho notável de estabilização, de organização e de relançamento do crédito pela instituição. É do interesse público e, portanto, temos que o dizer claramente.

Não sei se me escapou alguma questão, porque fui tomando nota por uma ordem diferente daquela com que me foram colocadas...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, creio que ainda há uma

questão da Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, a quem dou a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, eu tinha perguntado ao Sr. Governador sobre datas e encontros entre Governo e o Banco de Portugal e motivo desses encontros.

O Sr. Governador respondeu-me dizendo que sobre isso já tinha sido enfático na sua anterior intervenção....

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas, eu respondo-lhe, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas por eu achar que não tinha sido, perguntei de novo e agradecia que o assunto fosse um bocadinho mais explanado.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Governador vai responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Respondo-lhe muito simplesmente, Sr.<sup>a</sup> Deputada: na semana em causa, não houve nenhum encontro entre mim e a Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças; houve apenas um telefonema depois da... Tanto quanto me lembro...! O que nunca falámos foi de resolução, posso dizer-lhe, porque entre a proposta de resolução, que foi feita de quinta para sexta-feira na madrugada... Eu faço lembrar que o meu *e-mail* foi enviado cerca das 23 horas e foi reenviado às 5 horas da manhã, tal era a minha preocupação de que pudesse não chegar ao destino — porque eu estava preocupado que ele pudesse não ser tido em conta para efeitos de elaboração e convocatória da teleconferência. Depois, nesse dia de manhã, estivemos, pura e simplesmente, a organizar-nos internamente naquela situação de *go/no go*, porque estávamos dependentes da aceitação.

Faço a seguinte retificação adicional: relativamente à situação do BESA, como vão ver na troca de documentos, não houve reuniões, mas houve troca de informação nos *e-mails* que ia trocando com Luanda, com o Ministério das Finanças, como é óbvio, porque era matéria relevante e era matéria onde era importante não só haver uma articulação entre supervisores, bancos centrais, mas também uma articulação a outro nível, dada a relevância da matéria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, pergunto ao Sr. Governador se os pareceres que tinha sobre a idoneidade e a retirada do estatuto de idoneidade eram das partes. Significa isso que o parecer veio daqueles sobre quem incidem as dúvidas? Entendemos bem?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não. Dois ou três distintos professores de Direito de Coimbra, não sei se se pode citar os nomes, mas eles estão aí citados, emitiram os respetivos pareceres.

**Vozes do PCP**: — Pode, pode!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas emitiram os pareceres a pedido do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, foram pedidos pela contraparte...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, o Banco de Portugal usa como pareceres jurídicos, pareceres que são enviados como uma espécie de

ameaça por parte daquele...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, foram duas contrapartes diferentes, está a dizer-me o nosso juriconsulto, e, nestas coisas, temos que olhar para os pareceres pelo que eles são e pelo que significam.

O facto de os pareceres serem provenientes de três professores distintos de Coimbra e o facto de as pessoas terem capacidade para raciocinar por si próprias não tira valor a esses pareceres, pelo contrário, temos que os ter em consideração. Nós citamo-los, e estão na nota citados, apenas para ver que há controvérsia de doutrina.

Em segundo lugar, gostava de dizer, como é claro na nota, que a posição do Banco de Portugal nesta matéria foi sempre uma posição que classifiquei como generosa — que era a posição do Sr. Deputado João Galamba —, ou seja, a de que podemos e teremos de ter sempre o poder de fazer o que devemos em termos preventivos e não estar dependentes da verificação repetida do ato e do seu sancionamento.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, tem mais alguma questão?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, queria só esclarecer que eu não estava a perguntar quem é que redigiu os pareceres, mas quem é que pagou por eles. Quem é que os encomendou?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Foram as contrapartes.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, está percebido.

Mas, Sr. Governador, já agora, porque é que lhe enviam os pareceres? Eu sou uma contraparte e envio-lhe um parecer? Porquê? Um gestor sobre o qual recaem dúvidas sobre a idoneidade manda-lhe um parecer...? É só para percebermos aqui.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor de responder, Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Um deles foi usado em tribunal, num processo em que o tribunal acabou por decidir contra o Banco de Portugal. O outro foi apresentado por iniciativa própria, mas é obviamente um *preemptive strike*.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador do Banco de Portugal, temos mais uma interpelação do Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães (PS)**: — Sr. Presidente, gostaria de invocar a figura que foi invocada pelo Sr. Deputado Miguel Tiago que, francamente, me agrada e que permitiu este esclarecimento. Não sei que figura é; é «inespecificada», mas funcionou bem... Bom, mas eu queria mesmo fazer uma interpelação.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado José Magalhães está habituado a trabalhar comigo, não precisa de invocar figura nenhuma.

O Sr. **José Magalhães (PS)**: — Sr. Presidente, estamos habituadíssimos. O Sr. Presidente tem que aceitar os elogios, eu estava a elogiar a figura! Neste caso é uma interpelação velha, clássica e estrita.

O Sr. Governador do Banco de Portugal usou uma cronologia que me

pareceu bem-feita e julgo que seria útil que tivéssemos uma cópia dessa cronologia, se não for um documento puramente pessoal, ou que, por alguma razão, não deva ser fornecido.

Segundo pedido, que, julgo, aliás, que até já foi formulado, mas agora suscitaram-se dúvidas nesta resposta dada ao Sr. Deputado Miguel Tiago, os pareceres dos jurisconsultos de Coimbra, cujo nome não é secreto, está na nota técnica, portanto toda a gente já leu... Aliás, não sei porque é que os nomes não são pronunciáveis... Por mim, pronuncio-os com toda a calma: Vieira de Andrade, Pedro Maia, Calvão da Silva. Conheço-os a todos.

Agora, os contra pareceres que o Sr. Governador referiu, que são pareceres pedidos pelo Banco de Portugal, são da autoria de quem? Nós acabámos de os pedir, portanto, julgo que os poderia seguramente transmitir.

Eram estas as minhas questões, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Governador.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que temos é uma doutrina interna que vai exatamente no sentido oposto e justificava que tivéssemos feito uma leitura extensiva e não restritiva da atual legislação.

Todavia, face às decisões do Supremo Tribunal Administrativo e face à decisão de dois outros casos de tribunais, entendemos que estamos aqui com um problema de jurisprudência, que tende a ser restritivo, e essa análise restritiva tem acolhimento numa corrente, com que nos confrontamos, que tem a ver com a chamada questão das liberdades e garantias fundamentais no acesso à profissão, sendo que se considera que o acesso à profissão de administrador de um banco tem de ter a mesma

proteção que o acesso à profissão de informático.

Entendemos que as questões de interesse geral associadas a esta profissão levam a que haja possibilidade de barrar o acesso à mesma, tal como não se pode ser cirurgião só porque se é cidadão com uma folha limpa...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Sr. Presidente, o problema é este: é que pediram legislação e obtiveram-na em condições nunca vistas — promulgação instantânea, Conselho de Ministros não sei a que horas de domingo, ou tele-Conselho de Ministros, etc., e não pediram a legislação, mesmo a mais lentita, porque nós, enfim, somos um bocado mais lentos aqui na Assembleia, a autorizar arrombar uma gaveta. Portanto, tiveram direito a arrombar um banco inteiro, mas não uma gavetinha...! Isso tem que ser explicado.

O Sr. **Presidente**: — Para finalizar, tem a palavra o Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Gosto da forma enfática como se exprime, porque acho que introduz alguma pimenta na discussão.

O Sr. **Presidente**: — E, por acaso, foi com pouca pimenta hoje!

*Risos.*

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Deixe-me dizer o seguinte: tínhamos na proposta que apresentámos em novembro de 2013, e que acabou por ser aprovada, havia uma cláusula nesse sentido.

Aceito que, provavelmente, poderíamos ter feito um trabalho de sensibilização, mas está aqui dito o que foi feito.

E, Srs. Deputados, não me peçam para ir a todas as reuniões, não posso ir a todas... Mas a nossa preocupação com essa matéria foi constante ao longo deste período — aliás, houve sucessivas reuniões no banco desde fevereiro de 2013, quando ainda estávamos longe de imaginar que iríamos ter este problema e o Governador do Banco de Portugal escreveu aos serviços um *e-mail* a chamar a atenção para a necessidade de esclarecermos todas estas questões.

Na sequência disso foi desencadeado um grupo de trabalho, foi decidido incorporar na transposição da CRD IV um capítulo novo e foi feita toda uma reflexão interna, doutrinária, sobre esta matéria, que, obviamente, é para efeitos doutrinários internos e não está disponível.

Aliás, tenho a expectativa — já não será comigo — de que um dia o Banco de Portugal terá uma revista de doutrina nesta área, porque tem grande potencial e deve fazê-lo quanto antes. Mas, infelizmente, porque ainda não temos, não publicamos e é a doutrina interna que nos servirá sempre que tivermos que ir a tribunal defender as nossas soluções.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Governador, muito obrigado pela colaboração que nos deu hoje. Tenho a certeza de que podemos contar com ela para futuro.

Srs. Deputados, termina assim a audição do Sr. Governador do Banco de Portugal.

Está encerrada a reunião.

*Eram 17 horas e 10 minutos.*

DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.